

Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior

É considerada na oferta formativa dos ciclos de estudos, mas há insuficiências de informação e de monitorização

RELATÓRIO N.º 24/2022-Audit

2ª SECÇÃO



TC TRIBUNAL DE
CONTAS

PÁGINA EM BRANCO

SUMÁRIO EXECUTIVO

Com a crise económica e o crescimento do desemprego nos jovens na última década, a empregabilidade assumiu relevância como critério para a definição da oferta formativa dos ciclos de estudos do ensino superior, por nem sempre os diplomados dispõem dos conhecimentos, aptidões e competências necessários para o seu emprego com sucesso. A existência de informação de qualidade sobre o percurso dos diplomados, para apoiar as suas escolhas e a definição das políticas públicas, revelou-se fundamental.

Neste quadro, o Tribunal realizou a auditoria à “Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior” com vista a examinar se a empregabilidade foi considerada na definição da oferta formativa dos ciclos de estudos de formação inicial (Licenciatura e Mestrado Integrado) das Instituições de Ensino Superior (IES) e se a sua monitorização é eficaz. O exame incidiu, sobretudo, sobre os critérios e orientações adotados no âmbito do Concurso Nacional de Acesso (CNA) para o ano letivo de 2020/2021.

O Tribunal constatou que a empregabilidade foi considerada nos critérios e orientações contidos nos despachos da tutela para o CNA que regulam a oferta dos ciclos de estudos, nos últimos dez anos, bem como na oferta das IES e na acreditação/avaliação dos ciclos. Também foram considerados indicadores sobre os níveis de desemprego para limitar o número de vagas e de ciclos com elevado desemprego. A partir de 2019, as competências digitais e ciência de dados assumiram preponderância face às novas exigências do mercado, evolução esta que as orientações estabelecidas para o CNA 2020/2021 refletem.

Quanto aos indicadores relevantes para a definição da oferta formativa, constatou-se que o indicador “Nível de desemprego de um ciclo de estudos”, adotado nas orientações do CNA, apresenta insuficiências que comprometem a sua eficácia, por se basear apenas nos diplomados desempregados inscritos nos Centros de Emprego do IEFP (e.g. em 2020, os aí inscritos eram apenas metade dos desempregados indicados pelo INE) e permitir a abertura de vagas e de ciclos com desemprego relevante.

Além disso, não existe um indicador de empregabilidade dos ciclos de estudos que contemple as suas múltiplas e complexas componentes e forneça informação crítica sobre a situação profissional dos diplomados com referência à qualidade do seu emprego (e.g. emprego na área de formação; emprego menos qualificado ou menos exigente em termos de competências). Ações em curso, como o projeto *Graduate Tracking* Portugal e a Infraestrutura Nacional de Dados do INE, poderão contribuir para mitigar tais insuficiências.

O Tribunal também observou que, apesar da oferta e da procura de ciclos de estudos convergirem nas áreas de formação com menor desemprego, permanece a oferta em áreas de elevado desemprego (e.g. *Gestão e Administração*). Acresce que as dificuldades manifestadas pelos empregadores não se circunscrevem à falta de competências digitais e, por outro lado, o desajustamento das ofertas de emprego disponíveis (e.g. *técnicos de nível intermédio* seguida de diplomados em *Engenharia e Saúde*) evidencia a necessidade de articulação entre as IES e os empregadores para aperfeiçoar a definição da oferta.

Em relação aos sistemas de monitorização da empregabilidade, verificou-se que as IES desenvolvem ações para apoiar a inserção dos seus diplomados no mercado de trabalho e que recolhem, tratam e divulgam a informação sobre o seu percurso profissional. Porém, essa informação varia de IES para IES por não existir um quadro regulatório com regras comuns, o que prejudica a comparabilidade da informação e limita a eficácia dos sistemas de monitorização e o seu apoio à definição da oferta formativa.

O Tribunal sinalizou, ainda, ser avultado, mas não conhecido, com detalhe, o investimento na formação de um diplomado nas IES, nas ações de formação profissional do IEFP para melhorar a sua empregabilidade e na monitorização, de modo a permitir a apreciação da boa gestão dos dinheiros públicos aplicados.

Em síntese, o Tribunal concluiu que a empregabilidade tem sido considerada na oferta formativa dos ciclos de estudos de formação inicial das IES, mas os indicadores adotados têm insuficiências e não existe nenhum sobre a empregabilidade. Estas limitações e a oferta formativa em áreas com elevado desemprego evidenciam a necessidade de melhorar a informação e a monitorização da empregabilidade de modo a aperfeiçoar a definição da oferta, com equilíbrio entre a formação a disponibilizar e as necessidades da sociedade e do mercado. Se assim não for, são defraudadas as expectativas dos candidatos ao ensino superior por não virem a alcançar o emprego esperado e aumentam os riscos de formação ineficaz e de investimento público ineficiente.

Neste contexto, as conclusões do Relatório suscitaram a formulação de recomendações dirigidas à Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no sentido da: a) correção das insuficiências da informação necessária à melhor definição da oferta formativa; b) definição de um quadro regulatório para a monitorização da empregabilidade; c) transparência do investimento público na formação de diplomados e na melhoria da sua empregabilidade.

2

Processo n.º 26/2020 – AUDIT

Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior

Equipa de Auditoria (Departamento de Auditoria VI)
supervisão: Conceição Botelho dos Santos (auditora-
coordenadora); coordenação: Teresa Maduro (auditora-
chefe); equipa técnica: Filomena Rolo (consultora) e Ana
Veríssimo (inspetora).



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	7
1.1. FUNDAMENTO, OBJETIVO E ÂMBITO	7
1.2. METODOLOGIA	8
1.3. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	8
1.4. COLABORAÇÃO DAS ENTIDADES, LIMITES E CONDICIONANTES	9
2. ENQUADRAMENTO	10
2.1. BREVE REFERÊNCIA À EMPREGABILIDADE	10
2.2. ENQUADRAMENTO LEGAL DOS CICLOS DE ESTUDOS	10
2.3. CONTEXTO EUROPEU	13
2.4. RECOMENDAÇÕES NO ÂMBITO DA EMPREGABILIDADE DOS CICLOS DE ESTUDOS	15
2.5. INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RECENTES	17
3. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	19
3.1. A EMPREGABILIDADE FOI CONSIDERADA NAS ORIENTAÇÕES PARA A REGULAÇÃO DA OFERTA DOS CICLOS DE ESTUDOS DE 2012 A 2019	19
3.2. A EMPREGABILIDADE ESTÁ PRESENTE NA DEFINIÇÃO DA OFERTA E NA ACREDITAÇÃO DE CICLOS DE ESTUDOS, MAS NÃO É DETERMINANTE	23
3.3. O INDICADOR “NÍVEL DE DESEMPREGO DE UM CICLO DE ESTUDOS” APRESENTA INSUFICIÊNCIAS E NÃO ESTÁ DEFINIDO QUALQUER INDICADOR DE EMPREGABILIDADE	25
3.4. A OFERTA E A PROCURA DE CICLOS DE ESTUDOS CONVERGEM NAS ÁREAS DE FORMAÇÃO COM MENOR DESEMPREGO, MAS AS OFERTAS DE EMPREGO DISPONÍVEIS INDICIAM A NECESSIDADE DE AJUSTAMENTO	30
3.5. A MONITORIZAÇÃO DA EMPREGABILIDADE DOS CICLOS DE ESTUDOS APRESENTA INSUFICIÊNCIAS	33
3.6. EM PORTUGAL, NÃO ESTÁ CALCULADO O CUSTO DE FORMAR UM DIPLOMADO E DE MELHORAR A SUA EMPREGABILIDADE	36
4. CONCLUSÕES	40
5. RECOMENDAÇÕES	43
6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	43
7. DECISÃO	43
ANEXOS	45

SIGLAS E ACRÓNIMOS

A3ES	Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
ANQEP	Agência para a Qualificação e a Formação Profissional
CCISP	Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos
CEDES	Centro de Estudos Educação e Sociedade
CIPES	Centro de Investigação e Políticas do Ensino Superior
CME	Consórcio Maior Empregabilidade
CNA	Concurso Nacional de Acesso
CNAES	Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior
CRUP	Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
CPP	Classificação Portuguesa das Profissões
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGES	Direção-Geral do Ensino Superior
DR	Diário da República
EEE	Espaço Económico Europeu
EE 2020	Estratégia Europa 2020
EF 2020	Estratégia para a cooperação no domínio da educação e da formação
EURASHE	European Association of Institutions in Higher Education
IEFP	Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP.
IES	Instituições de Ensino Superior
IINQE	Inquérito à Identificação das Necessidades de Qualificações nas Empresas
INCoDe2030	Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030
INE	Instituto Nacional de Estatística
I&D	Investigação e Desenvolvimento
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
LMRO	<i>Labour Market Relevance and Outcomes</i>
MCTES	Ministro / Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
OCDE/OECD	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico <i>Organisation for Economic Co-operation and Development</i>
OE	Orçamento do Estado
PNR	Programa Nacional de Reformas
PO CH	Programa Operacional Capital Humano
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RAIDES	Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior
RJAES	Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior
RJGDES	Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SEES	Secretário de Estado do Ensino Superior
SS	Segurança Social
STEAM	<i>Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics</i>
TICE	Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica
UE	União Europeia

1. INTRODUÇÃO

1.1. FUNDAMENTO, OBJETIVO E ÂMBITO

1. O presente relatório respeita à auditoria direcionada à “Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior”¹ com vista a examinar se a empregabilidade é considerada na definição da oferta formativa dos ciclos de estudos de formação inicial das Instituições de Ensino Superior (IES) e se a sua monitorização é eficaz.
2. A democratização e o aumento da participação no ensino superior no sentido da convergência com os países mais desenvolvidos, bem como a promoção da aquisição de competências em resposta às expectativas e aspirações dos estudantes e do mercado de trabalho que reforçam a empregabilidade, a competitividade e a coesão territorial, constituem desafios relevantes das políticas públicas.
3. Quanto à empregabilidade, em concreto, refere-se que não é sinónimo de emprego, mas um conceito recente que surge na consequência da reforma e reorganização do espaço europeu do ensino superior. É considerada complexa, relacional e multidimensional, engloba diferentes definições e abordagens, especialmente desde 2010, e abarca designadamente: as características, atitudes e motivação dos indivíduos e a vocação para criar oportunidades de emprego; a possibilidade de ter emprego em sentido lato, desde o emprego por conta de outrem ao autoemprego; as hipóteses de emprego proporcionadas pelos ciclos de estudos das IES aos seus diplomados.
4. Atenta tal amplitude, restringiu-se o exame da empregabilidade aos ciclos de estudos do ensino superior de formação inicial pelo seu impacto na definição da oferta formativa, nas opções dos candidatos e na resposta às necessidades do mercado de trabalho.
5. De facto, no acesso ao ensino superior, a procura superior à oferta em ciclos de estudos com empregabilidade garantida, enquanto outros têm pouca procura ou nenhuma, revela eventuais desajustamentos. Acrescem as dificuldades sinalizadas pelos empregadores em disporem de recursos humanos com as qualificações e competências adequadas às suas necessidades.
6. Importa, assim, identificar eventuais fragilidades no alinhamento da estratégia e da oferta formativa definidas para o ensino superior às necessidades e tendências do mercado de trabalho, sobretudo quando são consideráveis os recursos públicos aplicados na formação superior que devem gerar, em conformidade, benefícios para o desenvolvimento socioeconómico do país.
7. Para o efeito, formularam-se as questões de auditoria seguintes:

1 A definição da oferta formativa dos ciclos de estudos tem em conta a empregabilidade?

Considera-se que tal ocorre quando os critérios e fundamentos da definição dessa oferta integram informação sobre a empregabilidade dos ciclos de estudos recolhida/divulgada pelas entidades oficiais.

¹ Cfr. Plano Trienal 2020-2022 e correspondentes Programas Anuais de Fiscalização do Tribunal de Contas.

2 A monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos é eficaz?

Considera-se que a monitorização é eficaz quando está definida e existem mecanismos (e.g. processos de acompanhamento do percurso dos diplomados) que funcionam e conduzem, tempestivamente, a ações corretivas ou de melhoria.

8. A auditoria incidiu sobre os critérios adotados na definição dos ciclos de estudos de formação inicial no âmbito do Concurso Nacional de Acesso (CNA), para o ano letivo de 2020/2021², i.e., ciclos de estudos de Licenciatura e de Mestrado Integrado das IES³. A data de referência da informação reporta-se a maio de 2021, sem prejuízo de, se necessário, se considerar o CNA e informação de outros anos letivos.

1.2. METODOLOGIA

9. Para a execução da auditoria recolheu-se informação, essencialmente, junto das entidades seguintes: Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), IES (através de questionário), Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP), Consórcio Maior Empregabilidade (CME) e Programa Operacional Capital Humano (PO CH).
10. Nos trabalhos executados foram observados os métodos e técnicas do Manual de Auditoria de Resultados do Tribunal de Contas. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.

1.3. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

11. Em cumprimento do princípio do contraditório, a Juíza Relatora determinou o envio do Relato, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo, à Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, IES, CRUP, CCISP, DGES, DGEEC, IEFP, Instituto Nacional de Estatística (INE) e CME. Exerceram o direito de contraditório o MCTES, a Universidade do Porto, os Institutos Politécnicos de Beja, Lisboa, Portalegre e Viseu, o INE, a DGES e a DGEEC, tendo as alegações apresentadas sido inseridas no Anexo 9. Os responsáveis expressaram, em geral, concordância com as conclusões e recomendações da auditoria e apresentaram observações de precisão, complemento e atualização de informação que, sempre que pertinentes, motivaram ajustamentos no texto ou inserção nos correspondentes pontos do Relatório. Em particular, destaca-se o seguinte:
 - Relativamente às recomendações formuladas, o MCTES e a DGES informaram que estão em curso diversas medidas tendo em vista a promoção da empregabilidade e o aperfeiçoamento dos respetivos mecanismos de monitorização;

² Cfr. Despacho n.º 6343-C/2020, de 15 de junho, que determina as orientações para a fixação de vagas para o CNA no ano letivo 2020/2021.

³ Universidades públicas (exceto Universidades Aberta, dos Açores e da Madeira); institutos politécnicos públicos; escolas superiores politécnicas públicas não integradas (exceto ensino policial e militar).

- Relativamente às observações de auditoria, as IES referiram: i) a concordância com o diagnóstico efetuado e a necessidade de melhor atenção para o desenho de medidas, de preferência não onerosas, a implementar nas IES; ii) a confirmação das insuficiências do indicador sobre o nível de desemprego e a necessidade de serem definidos indicadores de empregabilidade transversais; iii) o constrangimento resultante da inexistência de um quadro comum regulatório de monitorização da empregabilidade, prejudicando a harmonização e comparabilidade da informação e limitando a eficácia dos sistemas de monitorização; iv) a necessidade da estreita articulação entre as IES e as empresas para ajustar a oferta formativa e as necessidades do mercado de trabalho, tendo em conta, designadamente, a localização geográfica de cada IES;
- As IES também informaram sobre a aposta na formação integral dos seus estudantes (*e.g.* várias opções de formação, como: inclusão de unidades curriculares de competências pessoais e transversais; criação do Passaporte Académico; formação multidisciplinar e em proximidade ao mercado de trabalho, em contexto profissional) e sinalizaram aspetos de carácter geral, relacionados, nomeadamente, com o melhor planeamento dos anos letivos (*e.g.* publicação atempada dos despachos com as orientações da tutela; informação e esclarecimento de alunos e famílias; revisão da classificação dos cursos, do processo de acreditação e da avaliação das IES; necessidade de estudos de mercado com vista à criação de novos ciclos).

1.4. COLABORAÇÃO DAS ENTIDADES, LIMITES E CONDICIONANTES

12. Não se registaram condicionantes à execução da auditoria não obstante os trabalhos terem sido realizados quando o País vivia uma situação pandémica da qual decorreram sucessivas declarações de estado de alerta, de calamidade e de emergência. Cumpre assinalar que as entidades responderam eficazmente, tendo apresentado a informação documentada e os esclarecimentos solicitados.

2. ENQUADRAMENTO

2.1. BREVE REFERÊNCIA À EMPREGABILIDADE

13. A complexidade e a diversidade inerentes à empregabilidade, refletidas sobretudo desde 2010 na documentação nacional e internacional (*e.g.* Conselho da União Europeia – doravante Conselho ou Conselho da UE –, A3ES, European Association of Institutions in Higher Education (EURASHE)), estão patentes na variedade de abordagens à empregabilidade por parte das IES europeias (*e.g.*: necessidades do mercado de trabalho; empregabilidade dos seus diplomados; dotar os estudantes de competências relevantes) (Anexo 2).
14. Também são diferentes as perceções manifestadas pelas entidades nacionais e europeias, pela academia e por diversos autores (Anexo 2):
 - a) Logo em 2011, o Conselho da UE apelava para os programas de estudo terem mais em conta as necessidades do mercado e adequar as competências aos postos de trabalho;
 - b) Mas, ao longo dos anos, entidades, académicos e vários autores vêm referir, designadamente, que: os empregadores não devem influenciar os programas; não é possível, nem desejável, um ajustamento perfeito entre a oferta formativa e as necessidades do mercado; o ensino superior visa o desenvolvimento pessoal, a curiosidade intelectual e a investigação e são necessárias competências genéricas para adaptação a mudanças e desenvolvimentos de longo prazo; um dos objetivos do ensino superior é também capacitar os seus diplomados para encontrar emprego;
 - c) O MCTES, o CRUP, o CCISP e a A3ES comungam o entendimento de que a oferta formativa não se deve circunscrever unicamente às exigências do mercado, mas ser diversificada. Realçam que a revolução digital, a inteligência artificial e a automação estão a transformar profundamente o mercado de trabalho e as habilitações exigidas, e que a formação atual abrange não só os conhecimentos científicos como as competências sociais e culturais que são cada vez mais importantes nas profissões do futuro (ainda pouco definidas) e na adaptação às tarefas e funções ao longo da vida e em qualquer parte do mundo.
15. Assim, pese embora a diversidade patente no conceito, na abordagem e na perceção dos *stakeholders*, é crítica a consideração da empregabilidade na oferta formativa dos ciclos de estudos.

2.2. ENQUADRAMENTO LEGAL DOS CICLOS DE ESTUDOS

16. Para a apreciação da empregabilidade dos ciclos de estudos do ensino superior no ordenamento jurídico português relevam a Lei de Bases do Sistema Educativo⁴, o Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (RJAES)⁵, o Regime Jurídico das Instituições de Ensino

⁴ Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações subsequentes.

⁵ Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, com as alterações subsequentes.

Superior (RJIES)⁶ e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES)⁷, cujos aspetos mais relevantes a seguir se sumarizam.

17. O ensino superior compreende o ensino universitário e o ensino politécnico e tem por objetivos, designadamente, formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade. O ensino universitário está orientado para a oferta de formações científicas sólidas e o ensino politécnico concentra-se em formações vocacionais e técnicas avançadas orientadas profissionalmente.
18. Nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo têm acesso ao ensino superior, em regra, os indivíduos habilitados com o curso do ensino secundário ou equivalente, de acordo com os regimes de acesso e ingresso no ensino superior⁸. O Estado assegura progressivamente a eliminação de restrições quantitativas no acesso e cria condições para os cursos corresponderem às necessidades em quadros qualificados, às aspirações individuais e à elevação do nível educativo, cultural e científico do país e para garantir a qualidade do ensino ministrado. Nesse sentido, um dos objetivos essenciais da política para o ensino superior tem sido garantir a qualificação dos portugueses no espaço europeu, incentivar a frequência do ensino superior e melhorar a qualidade e a relevância das formações oferecidas.
19. O modelo de organização do ensino superior adotado tem quatro ciclos caracterizados e organizados à luz do Processo de Bolonha. De acordo com o RJGDES, os ciclos de estudos de formação inicial que conferem graus académicos são os de Licenciatura (1.º Ciclo) e de Mestrado Integrado (1.º e 2.º Ciclos integrados)⁹.
20. A realização de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos é uma das atribuições das IES e a sua criação carece de acreditação pela agência de avaliação e acreditação para a garantia da qualidade do ensino superior e de subsequente registo junto do ministério da tutela [atual MCTES]. A acreditação de um ciclo de estudos consiste na verificação do preenchimento dos requisitos legais exigidos para a sua criação e funcionamento¹⁰.
21. A acreditação é obrigatória e aplicável a todas as IES e a todos os seus ciclos de estudos, concretiza-se no quadro do sistema europeu de garantia de qualidade no ensino superior e compete à A3ES¹¹. Realiza-se com base na avaliação da qualidade que comporta, entre os seus parâmetros, a inserção dos diplomados no mercado de trabalho, e reveste a forma de autoavaliação e de avaliação externa:
 - a) Para efeitos de autoavaliação, as IES devem:

⁶ Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações subsequentes.

⁷ Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes.

⁸ Cfr. artigo 12.º da Lei de Bases (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto).

⁹ Cfr. Lei de Bases (cfr. alteração pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto) e RJGDES. Aos ciclos de formação inicial acrescem os de Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), desde 2016, de Mestrado (2.º Ciclo) e de Doutoramento (3.º Ciclo). Os CTeSP constituem um ciclo curto no ensino superior politécnico associado ao 1.º ciclo (cfr. Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), tendo o RJGDES sido revisto em conformidade em 2018 (cfr. Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

¹⁰ Cfr. artigos 8.º e 61.º do RJIES e 52.º do RJGDES.

¹¹ A A3ES, instituída pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, atua com independência e de acordo com os princípios previstos no RJAES (cfr. artigos 4.º, 8.º, 10.º e 18.º).

- i. Definir procedimentos formais para a aprovação, acompanhamento e avaliação periódica dos seus ciclos de estudos;
 - ii. Assegurar a recolha, análise e utilização da informação relevante para a gestão eficaz dos seus ciclos de estudos;
 - iii. Publicar, regularmente, informação quantitativa e qualitativa, atualizada, imparcial e objetiva sobre: ciclos de estudos que ministram e graus e diplomas que conferem; monitorização do trajeto dos seus diplomados por um período razoável de tempo, na perspetiva da empregabilidade;
 - b) A avaliação externa serve de base aos processos de acreditação pela A3ES.
22. Sem prejuízo da sua autonomia, as IES devem orientar-se em matéria de oferta formativa pelos princípios seguintes¹²: i) não duplicação da oferta já existente no mesmo âmbito regional; ii) diferenciação da oferta entre subsistemas, suprimindo progressivamente a que não se enquadre na vocação específica do seu subsistema; iii) especialização da oferta, concentrando-a nas áreas em que tenham especial qualidade.
23. No âmbito dos princípios que enquadram a oferta formativa destaca-se que, já em 2007, o RJIES considerava: as medidas de racionalização da rede de IES e respetiva oferta formativa; a limitação quantitativa de novas admissões e do número de estudantes; e os deveres de informação e publicidade a recair sobre as IES e sobre o Estado quanto à empregabilidade¹³. Nesse quadro, sublinha-se que:
- a) São as IES que fixam, anualmente, o número máximo de novas admissões e de estudantes inscritos nos seus cursos, dentro dos limites decorrentes dos critérios legais fixados para o funcionamento de cada IES e para a acreditação dos ciclos de estudos, com subordinação às orientações gerais estabelecidas pelo ministro da tutela tendo em consideração, designadamente, a racionalização da oferta formativa, a política nacional de formação de recursos humanos e os recursos disponíveis;
 - b) Quanto à informação e publicidade, cabe às IES: i) no âmbito da sua responsabilidade social, apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho e proceder à recolha e divulgação de informação sobre o emprego e percursos profissionais; ii) nos documentos informativos destinados a difusão pública, disponibilizar informação precisa e suficiente sobre os índices de empregabilidade dos ciclos de estudos ministrados. Também o relatório anual de atividades a publicar deve dar conta da empregabilidade dos seus diplomados¹⁴.
 - c) Compete ao Estado garantir a acessibilidade pública da informação relacionada com a inserção na vida ativa, assim como a sua qualidade e comparabilidade, designadamente através da adoção de metodologias comuns. Ao MCTES cabe organizar e manter atualizado um registo oficial de acesso público, contendo dados acerca das IES e respetiva atividade, nomeadamente acerca da empregabilidade dos titulares de graus académicos.

¹² Cfr. artigo 4.º-A do RJGDES.

¹³ Cfr. artigos 24.º, 29.º, 54.º, 64.º, 159.º e 162.º do RJIES.

¹⁴ A não disponibilização pública de tal informação é classificada como ilícito de mera ordenação social (cfr. artigos 164.º do RJIES).

24. Por outro lado, as IES podem livremente estabelecer entre si ou com outras instituições acordos de associação ou de cooperação, designadamente para a prossecução de parcerias e projetos comuns com base em critérios de agregação territorial ou sectorial. Concretamente, para efeitos de coordenação da oferta formativa e dos recursos humanos e materiais, as IES podem estabelecer consórcios entre si e com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento¹⁵.
25. Na adequação dos mecanismos de regulação e estímulo ao acesso e participação no ensino superior tem constituído elemento prioritário e de especial relevância a regulação do acesso pelo CNA¹⁶. A política de fixação de vagas para acesso ao ensino superior é um elemento central das políticas públicas que inclui opções fundamentais ao nível da distribuição de vagas por áreas geográficas ou de formação e pode refletir opções políticas de alargamento e/ou racionalização da oferta formativa, de formação de recursos humanos e de coesão territorial.
26. A determinação de orientações para a fixação de vagas para o CNA em cada ano letivo incumbe ao Governo que, salvaguardando a autonomia científica e pedagógica das IES, tem como objetivo a regulação do sistema atendendo ao crescimento equilibrado de IES e por regiões, aos objetivos de formação de recursos humanos em áreas prioritárias e à gestão eficiente dos recursos públicos. Nesse sentido, e ouvidos os organismos representativos das IES, são publicados anualmente os correspondentes despachos da tutela contendo as orientações para o ano letivo seguinte.

2.3. CONTEXTO EUROPEU

27. Atendendo à crise económica e ao crescimento do desemprego nos jovens, há anos que a empregabilidade tem vindo a ser alvo de atenção na Europa, como no âmbito da Estratégia Europa 2020 (EE 2020) e da Estratégia para a cooperação no domínio da educação e da formação (EF 2020)¹⁷. Logo em 2009, o Conselho da UE acordou que, até 2020, a cooperação europeia deveria ter por principal objetivo apoiar o desenvolvimento dos sistemas de educação e formação nos Estados-Membros que visem garantir a prosperidade económica sustentável e a empregabilidade. Nos objetivos estabelecidos para a EF 2020, a empregabilidade está sempre presente com a menção de que as políticas de educação e formação devem permitir que todos os cidadãos, independentemente da sua situação pessoal, social ou económica, adquiram, atualizem e desenvolvam ao longo da vida aptidões profissionais específicas e competências necessárias para promover a sua empregabilidade¹⁸.

¹⁵ Cfr. artigos 16.º e 17 do RJIES.

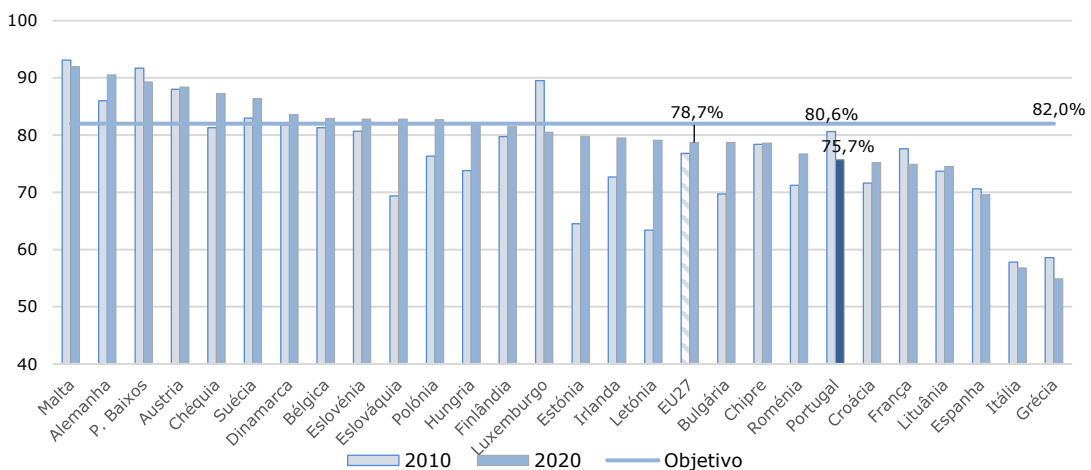
¹⁶ O regime geral de acesso ao ensino superior inclui o CNA, destinado ao ensino estatal, o concurso destinado ao ensino não estatal e concursos locais organizados pelas IES. A segunda via de acesso, através de concursos especiais, destina-se a, designadamente, titulares de outros cursos superiores, CTeSP, maiores de 23 anos e estudantes internacionais. Os regimes especiais aplicam-se a funcionários em missão diplomática e familiares, bolseiros no estrangeiro, oficiais das forças armadas, desportistas de alto rendimento, entre outros. O regulamento do CNA é aprovado anualmente por diploma, aplicando-se ao ano letivo 2020/21 a Portaria n.º 180-B/2020, de 3 de agosto. O processo é centralizado sob a direção da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES).

¹⁷ Cfr. EURASHE, 2014, EURASHE Initial Study on Employability among professional higher education graduates in Europe.

¹⁸ Conclusões do Conselho da UE, de 12 de maio de 2009, sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (cfr. JOUE: 2009/C 119/02, de 28 de maio).

28. Considerando que a definição de um critério de referência europeu sobre a percentagem de diplomados ajudaria a determinar as políticas de educação e formação facilitadoras da transição entre a educação e formação e o trabalho e impulsionadoras do sucesso no emprego, em 2012 o Conselho da UE convidou os Estados-Membros a adotarem medidas destinadas a aumentar a empregabilidade dos diplomados tendo em vista atingir um critério de referência acordado (82% de diplomados em 2020)¹⁹.
29. Porém, o critério, além de incidir apenas no emprego, tem uma ampla abrangência e não incluiu só diplomados do ensino superior. De todo o modo, regista-se que, embora muito próximo em 2018 e 2019 (UE 27: 80,9%) e com retrocesso em 2020 (UE 27: 78,7%), a UE não alcançou o critério²⁰. Portugal, com 75,7% em 2020, estava abaixo da média da UE, registou um retrocesso face a 2010 (2010: 80,6%; 11.º lugar) e passou a ocupar o 21.º lugar dos 27 países, i.e., o 7.º com a menor percentagem de diplomados a contribuir para aquele critério da UE, como mostra o gráfico seguinte.

Gráfico 1 – Critério de referência da UE: 82% de diplomados empregados (20-34 anos), em 2020



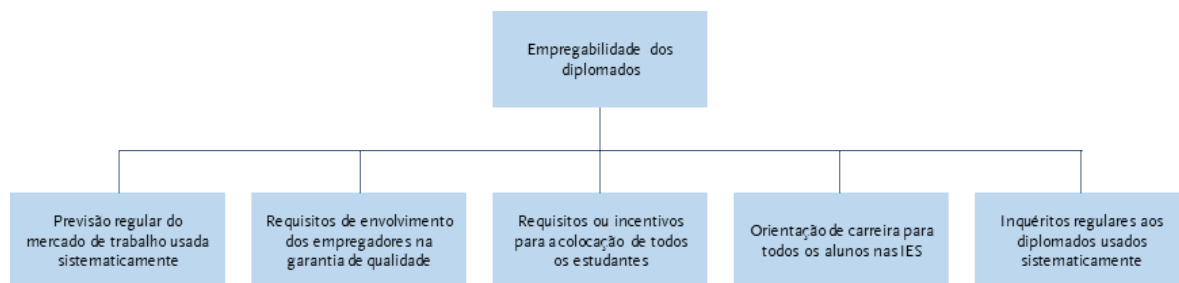
Fonte: Eurostat (Employment rates of young people not in education and training by sex, educational attainment level and years since completion of highest level of education)

30. Mas, com interesse para os diplomados do ensino superior, importa referir que também foi considerado crucial o desenvolvimento e monitorização do seu percurso pelas IES, com destaque, face aos objetivos da EF 2020, para as cinco medidas identificadas no diagrama seguinte.

¹⁹ Critério: até 2020 a percentagem de diplomados empregados (20-34 anos) que concluíram os estudos ou a formação, no máximo três anos antes do ano de referência, deverá ser de pelo menos 82% (em comparação com os 76,5% em 2010). Note-se que o termo 'diplomado' se refere a qualquer pessoa com idade entre os 20-34 anos que tenha terminado os estudos ou a formação com pelo menos um nível de ensino secundário ou pós-secundário não superior (ISCED 3 a ISCED 4, à exceção do ISCED 3 C curto), ou com um nível de ensino superior (ISCED 5 e 6) [cfr. Conclusões do Conselho, de 11 de maio de 2012, sobre a empregabilidade dos diplomados dos sistemas de educação e de formação (JOUE: 2012/C 169/04, de 15 de junho)].

²⁰ Taxas de emprego dos jovens que não frequentam a educação e formação desde a conclusão do nível de ensino mais elevado (Ensino secundário superior, pós-secundário não superior e ensino superior (níveis ISCED 3-8) (cfr. https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/EDAT_LFSE_24_custom_2982518/default/table?lang=en em 12/10/2021; os dados são de atualização periódica).

Figura 1 – Medidas de monitorização no âmbito da empregabilidade dos diplomados



Fonte: European Commission/EACEA/Eurydice, 2020²¹.

31. A EF 2020 foi sendo acompanhada ao longo dos anos, salientando-se que, na apreciação reportada a 2020, a medida relativa à orientação de carreira foi a que teve maior implementação (como em 2015, no início da avaliação). Portugal assinala apenas a implementação das medidas de envolvimento dos empregadores na garantia da qualidade (medida 2) e de orientação de carreiras para todos os estudantes nas IES (medida 4) (Anexo 3).

2.4. RECOMENDAÇÕES NO ÂMBITO DA EMPREGABILIDADE DOS CICLOS DE ESTUDOS

32. A circunstância de o ensino superior nos países da UE não estar a dotar os diplomados dos conhecimentos, aptidões e competências necessários para o seu emprego com sucesso, tem estado no centro das preocupações e suscitado a promoção da empregabilidade através da oferta formativa adequada. Revelou-se fundamental dispor de informação de qualidade sobre o percurso dos diplomados para apoiar as políticas públicas, a elaboração dos programas de ensino e as escolhas dos estudantes, mas os sistemas de recolha, análise e utilização de dados têm evidenciado insuficiências que importa ultrapassar (Anexo 4).
33. Nesse sentido, na última década, têm sido diversas as recomendações de entidades nacionais e internacionais, como a Assembleia da República, o Tribunal de Contas, a A3ES, os Grupos de Trabalho do MCTES, o CME e o Conselho da UE. Mais ou menos específicas e direcionadas, umas recomendações foram tidas em conta, outras evoluíram ao longo do tempo e outras mantêm-se, mas ajustadas. Das recomendações detalhadas no Anexo 4 referem-se, a título meramente exemplificativo, as seguintes:
- [Pelo menos desde 2012] Recolher informação estatística de qualidade e criar um portal sobre os ciclos de estudos das IES e a empregabilidade dos seus diplomados, garantindo-se a fiabilidade dos dados no âmbito de um quadro regulatório que preserve a autonomia das IES. A necessidade de melhorar a disponibilidade e qualidade da informação foi reiterada em 2017, com referência à recolha de dados estatísticos administrativos anonimizados das bases da educação, fiscalidade, população e segurança social e ao desenvolvimento de inquéritos longitudinais aos diplomados²²;
 - Desenvolver indicadores da empregabilidade para obter informação transparente, homogénea e comparável. Dadas as limitações do indicador referente ao par

²¹ European Commission/EACEA/Eurydice, 2020, *Structural Indicators for Monitoring Education and Training Systems in Europe – 2020: Overview of major reforms since 2015*, Eurydice Report.

²² e.g.: 2012: Assembleia da República; 2012: A3ES; 2016: Tribunal de Contas; 2021: Grupo de Peritos (criado no âmbito da Recomendação de 2017 do Conselho da UE); 2017: Conselho da UE.

instituição/ciclos de estudos contido nos despachos da tutela orientadores para o CNA, a partir de 2014/15 foi adotado um mais ajustado e, em 2020, recomendou-se que fosse incorporado um outro relacionado sobretudo com a empregabilidade ativa, mas valorizando a capacidade, a forma e a rapidez de inserção no mercado de trabalho.

Destaca-se, em 2021, o inquérito europeu de diplomados (*European Graduate Survey*), em curso, para recolher dados comparáveis, desenvolver ou adaptar os sistemas de informação e gerar um conjunto de indicadores comparáveis a nível da UE²³;

- c) Monitorizar a empregabilidade dos diplomados e dos ciclos de estudos tendo em vista a racionalização da oferta para corresponder às necessidades de mercado e com informação, após a conclusão da formação, sobre o número dos empregados há seis meses, um ano e três anos, o número dos empregados a trabalhar na sua área de formação e a remuneração média, um e três anos depois. Recentemente, tem sido reforçada a necessidade de monitorizar a qualidade do emprego e as trajetórias dos diplomados, bem como rastrear os diplomados em mobilidade através do referido inquérito europeu²⁴.

Para assegurar a sustentabilidade das iniciativas de monitorização dos percursos dos diplomados apontou-se a necessidade de afetar recursos adequados e plurianuais, utilizando fontes de financiamento nacionais ou europeias (*e.g.* Fundos Europeus Estruturais e de Investimentos)²⁵;

- d) Promover a adequação do ensino superior ao mercado de trabalho e à sociedade em geral, nomeadamente através de melhor informação e maior antecipação das necessidades do mercado de trabalho, assim como da valorização de competências transversais para uma maior empregabilidade²⁶.

Destaca-se que se encontra em curso o programa “*Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO Partnership Initiative*” (doravante Programa LMRO), criado em 2019 pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e pela Comissão Europeia, com o objetivo de desenvolver recomendações direcionadas às políticas públicas de ensino superior para melhorar a resposta às necessidades do mercado de trabalho;

- e) Aumentar a profissionalização das estruturas de apoio à promoção da empregabilidade, como os diversos serviços e gabinetes das IES, surge como uma necessidade em 2019, quando em 2012 apenas se recomendava melhorar a sua articulação²⁷.

34. Finalmente, e não obstante a melhoria que a sofisticação crescente das recomendações evidencia, importa realçar o relatório do Programa LMRO sobre Portugal (2020, 1ª fase) que:

- a) Sumariza o resultado dos trabalhos centrados no alinhamento entre o ensino superior e o mercado de trabalho e refere, em síntese, que os *stakeholders* e empregadores destacaram:

²³ *e.g.*: 2012: A3ES; 2016: Tribunal de Contas; 2020: Grupo de Trabalho sobre o Acesso ao Ensino Superior; 2021: Grupo de Peritos.

²⁴ *e.g.*: 2012: Assembleia da República; 2012: A3ES; 2017: Conselho da UE; 2019: CME; 2021: Grupo de Peritos.

²⁵ 2017: Conselho da UE.

²⁶ 2017: Conselho da UE; 2019: CME.

²⁷ *e.g.* 2012: A3ES; 2019: CME.

- i) Falta de preparação dos diplomados para o mercado de trabalho que precisam de tempo para se adaptarem às necessidades do trabalho e de competências diferentes das da academia;
 - ii) Dificuldade em entender os perfis de competências dos diplomados de diferentes ciclos de estudos, uma vez que os currículos nem sempre são claramente distinguíveis entre ciclos e entre IES;
 - iii) Baixos níveis de cooperação e mobilidade entre a indústria e o ensino superior que originam o fraco alinhamento e a compreensão insuficiente das competências adquiridas nos diferentes ciclos de estudos. Por seu lado, os académicos apontam a falta de financiamento e o tempo de trabalho insuficiente como os principais obstáculos a uma maior cooperação.
- b) Um dos desafios a responder na 2.^a fase relacionava-se com competências desenvolvidas nos programas de ensino pouco claras e pouco alinhadas com a procura dos empregadores.

Em sede de contraditório, o MCTES informou que o projeto LMRO sobre Portugal se encontra concluído (relatório publicado em junho de 2022), estando em análise as conclusões e em ponderação as iniciativas programáticas a desenvolver.

35. Também a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015) inclui, entre os seus 17 objetivos, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – *Educação de qualidade*, para, até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos com habilitações relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.

2.5. INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS RECENTES

36. As políticas públicas de ensino superior adotadas apoiam-se em instrumentos estratégicos que acolhem recomendações de diversas entidades e que têm em conta o resultado de avaliações especialmente direcionadas ao sistema de ensino. Nos anos mais recentes destacam-se os instrumentos estratégicos indicados nos pontos seguintes.
37. No âmbito do Semestre Europeu²⁸, em sede do relatório de apreciação respeitante a Portugal, o Conselho da UE recomendou²⁹ a tomada, em 2019 e 2020, das medidas seguintes: i) melhorar o nível de qualificações da população, em particular no que respeita a competências digitais, e valorizar a formação dos adultos mais de acordo com as necessidades do mercado de trabalho;

²⁸ O Semestre Europeu permite a coordenação anual das políticas económicas e orçamentais dos países da UE com o objetivo de melhorar a sustentabilidade económica e social e dar resposta aos desafios estruturais. A Comissão emite, anualmente, Recomendações Específicas por País para aprovação pelo Conselho, devendo os Estados-Membros incorporar as orientações nos orçamentos anuais, legislação nacional e planos estratégicos como o PNR. O Programa de Estabilidade apresentado no âmbito dos procedimentos relativos ao Semestre Europeu constitui, em conjunto com a Lei das Grandes Opções, o quadro orçamental de médio prazo a apresentar na primeira fase do processo orçamental (cfr. alteração à Lei de Enquadramento Orçamental introduzida pela Lei n.º 10-B/2022, de 28 de abril).

²⁹ A propósito das baixas qualificações dos trabalhadores portugueses, designadamente de nível superior e em particular nas áreas de tecnologias da informação e comunicação, ciências naturais, matemática e estatística, e de o Governo procurar resolver o problema aumentando o número de vagas nestes domínios e reestruturando o sistema de ensino superior, mas de serem necessários mais esforços (cfr. 2019 European Semester: Country Specific Recommendation/ Council Recommendation – Portugal).

- ii) aumentar o número de diplomados do ensino superior, em especial no domínio das ciências e das tecnologias da informação, e apoiar a utilização das tecnologias digitais a fim de assegurar a competitividade das empresas. No ciclo excecional de 2021, as recomendações foram reiteradas.
38. Aquelas recomendações evidenciam fragilidades de Portugal, que ainda se manifestam nos anos recentes, a suprir. De facto, ao longo dos anos, o Programa Nacional de Reformas (PNR) tem: i) enfatizado a problemática das baixas qualificações com efeitos no desemprego jovem e de longa duração, agravado com a crise económica; ii) apresentado medidas para a sua resolução ao nível dos sistemas de educação e formação perante um mercado mais exigente em matéria de qualificações e competências; iii) referido a necessidade de adequar a oferta formativa (*e.g.* PNR 2016, 2021).
39. Mas ainda permanecem fragilidades, apesar das medidas no ensino superior adotadas (Anexo 5), umas direcionadas a elevar as qualificações, face à crescente carência de técnicos especializados numa economia cada vez mais digital, e outras ao aprofundamento das competências digitais da população em geral (*e.g.* PNR 2016), impulsionadas pela Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 (INCoDe2030) para posicionar Portugal no grupo dos países europeus mais avançados em matéria de competências digitais de toda a população (*e.g.* PNR 2017 a 2020).
40. De realçar ainda que, a pedido do MCTES, a OCDE procedeu à avaliação do sistema de ciência, tecnologia, inovação e ensino superior português, com referência ao final do ano de 2017³⁰, e, em resultado, recomendou designadamente a tomada de medidas para aumentar o número de diplomados do ensino superior. Consequentemente, no PNR 2018 refere-se que seria assegurado o aumento de vagas, em particular em áreas estratégicas como tecnologias da informação, comunicação e eletrónica e física aplicada à saúde.
41. No recente Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)³¹, na Componente 6 “Qualificações e Competências”, integrada na dimensão Resiliência, anuncia-se, designadamente:
- A “*Reforma da cooperação entre ensino superior e administração pública e empresas*” que visa: i) modernizar os incentivos à cooperação das IES, com a administração pública e as empresas, e o apoio à diversificação da oferta formativa; ii) estimular a oferta formativa, diversificando e complementando a existente nas áreas em que as sinergias entre ensino superior, administração pública e atividade empresarial e industrial se revelem mais úteis para renovar as qualificações dos mercados de trabalho, designadamente na área das competências digitais;
 - O “*Impulso Jovens STEAM*”³² - incentivo extraordinário dirigido aos estudantes para aumentar a graduação superior de jovens nas áreas de ciências, tecnologia, engenharia, artes/humanidades e matemática, promovendo e apoiando iniciativas em consórcio entre IES e empregadores (*e.g.* programas, “escolas” e/ou “alianças”) orientadas para a formação superior inicial.

³⁰ Cfr. OECD (2019), OECD Review of Higher Education, Research and Innovation – Portugal, OECD publishing, Paris.

³¹ O PRR, aprovado pela Comissão Europeia, em 16 de junho de 2021, promove intervenções alinhadas com as Recomendações Específicas por País dirigidas a Portugal em 2019 e 2020.

³² *Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics*.

42. No contexto do Orçamento do Estado (OE) para 2021, a diversificação e especialização da oferta formativa, o estímulo à formação em competências digitais e a estreita colaboração com empregadores, públicos e privados, continuam a integrar as orientações programáticas. Destacam-se programas de estímulo ao emprego de jovens, incluindo de diplomados, como o Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional (ATIVAR.PT: promoção da empregabilidade através de medidas de emprego e formação profissional e reforço de estágios profissionais) e o Programa de Estágios na Administração Pública³³.

3. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

3.1. A empregabilidade foi considerada nas orientações para a regulação da oferta dos ciclos de estudos de 2012 a 2019

A empregabilidade foi sendo refletida, desde 2012, nas orientações para a regulação da oferta formativa dos ciclos de estudos

43. A política de fixação de vagas para acesso ao ensino superior público inclui opções fundamentais, designadamente ao nível de distribuição de vagas por áreas geográficas ou de formação, de alargamento/racionalização da oferta formativa, de formação de recursos humanos e de coesão territorial. Tais opções refletem a acomodação de recomendações consideradas no âmbito de instrumentos estratégicos e de avaliações de diversas entidades.
44. Em resultado, o quadro normativo, como os despachos anuais da tutela orientadores para a fixação das vagas para o CNA, têm vindo a realçar a empregabilidade, mas também as tendências que emergem em áreas relacionadas com as novas exigências do mercado de trabalho e da economia digital e que, atentas as profissões do futuro, aumentam as expectativas de maior empregabilidade dos ciclos de estudo.
45. Nos últimos dez anos, aqueles despachos³⁴ têm vindo a reforçar os critérios da empregabilidade e os critérios e conceitos relacionados com o nível de desemprego, ampliando a sua influência nas IES e na oferta formativa dos ciclos de estudos, como se evidencia no resumo seguinte:
- a) Em 2012, pela primeira vez, foi dedicada atenção à empregabilidade e ao nível de desemprego e determinado que na fixação das vagas as IES deveriam³⁵: i) considerar a informação disponível sobre a empregabilidade dos seus ciclos de estudos; ii) para aumentar o número de vagas de um par instituição/ciclo de estudos³⁶, demonstrar,

³³ Cfr. artigos 30.º e 140.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

³⁴ Despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior (SEES), de 11 de junho de 2012 (Despacho SEES 2012), de 11 de junho de 2013 (Despacho SEES 2013), de 6 de junho de 2014 (Despacho SEES 2014), n.º 3888/2015, de 20 de abril (Despacho SEES 2015), Despachos do MCTES de 15 de junho de 2016 (Despacho MCTES 2016), de 5 de junho de 2017 (Despacho MCTES 2017), n.º 5036-A/2018, de 21 de maio (Despacho MCTES 2018), n.º 5782-A/2019, de 19 de junho (Despacho MCTES 2019), n.º 6343-C/2020, de 15 de junho (Despacho MCTES 2020) e n.º 6092/2021, de 22 de junho (Despacho MCTES 2021) (<https://wtrshrhd.v.nb/www.dges.gov.pt/pt/pagina/vagas?canal=sou-instituicao>).

³⁵ Cfr. Despacho SEES 2012 (artigo 7.º, n.ºs 2 e 3).

³⁶ O conceito “Par instituição/ciclo de estudos de anos precedentes” consistia, segundo o Despacho SEES 2012, nos ciclos de estudos da IES que deram origem ao ciclo em causa: com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau; com designação diferentes, mas na mesma área científica, com objetivos e formação semelhantes e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou a grau diferente como explicitado no artigo 2.º. Na aceção mais recente, constante do Despacho MCTES 2021, “Par instituição/ciclo de estudos” é o conjunto único composto por código de

- fundamentadamente, que o nível de desemprego no par era inferior ao nível geral de desemprego dos diplomados com um curso superior. Para o efeito, consideraram-se dois indicadores, «*Nível de desemprego de um par instituição/ciclo de estudos*» (NDp) e «*Nível geral de desemprego dos diplomados*» (NGD);
- b) Nos anos seguintes prosseguiu a mesma linha de orientação, mas, desde 2013, já com restrições no caso de pares de elevado nível de desemprego e com a empregabilidade dos diplomados a integrar um dos critérios na atribuição de vagas³⁷; por outro lado, em 2013 e 2016, a empregabilidade constituiu um dos fundamentos a considerar nas exceções à limitação ao número máximo de ciclos³⁸;
 - c) Os indicadores sobre o desemprego foram desenvolvidos e aperfeiçoados: i) a partir de 2014, introduziram-se mais dois indicadores: «*Nível de desemprego de uma Instituição*» (NDi) e «*Nível de desemprego de uma área de educação e formação*» (NDa)³⁹; ii) em 2017 e 2019, respetivamente, ajustou-se o cálculo do NDp e passou a designar-se «*Nível de desemprego de um ciclo de estudos*»⁴⁰. Estes eram os indicadores em vigor no CNA 2020/2021 (Anexo 6);
 - d) Precisaram-se mais, também desde 2014, as restrições antes estabelecidas: i) o número de vagas no caso de ciclos de estudos de elevado nível de desemprego, em que NDp>NDi e NDp>NGD, não pode ser superior ao das vagas no ano precedente; ii) não podem ser fixadas vagas para ciclos sem vagas abertas no ano precedente e em que, cumulativamente, NDa>NGD e NDi>NDa⁴¹;
 - e) O ano de 2018 foi, contudo, o último em que a empregabilidade foi considerada entre os critérios elencados para a fixação de vagas⁴². Os quatro indicadores sobre o nível de desemprego mantiveram-se como critérios para limitar o número de vagas.

IES ou unidade orgânica e código do ciclo de estudos de formação inicial para um determinado regime de funcionamento.

³⁷ Cfr. Despacho SEES 2013 (artigo 8.º); Despachos SEES 2014 e 2015 (artigo 12.º); Despachos MCTES 2016, 2017 e 2018 (artigo 12.º).

³⁸ Cfr. Despacho SEES 2013 (artigo 16.º) e Despacho MCTES 2016 (artigo 17.º).

³⁹ Cfr. Despacho SEES 2014 (artigo 3.º, alíneas h) e j)).

⁴⁰ O indicador relaciona o número de diplomados desempregados inscritos no IEFP com o número total de diplomados (NDp = (ICp/Dp) x 100). O cálculo passou a considerar o número de inscritos em anos anteriores nos Centros de Emprego do IEFP a 30 de junho e não só a 31 de dezembro como até aí (cfr. Despacho MCTES 2017, artigo 3.º, alínea g)). Generalizou-se a formulação de ciclo de estudos em detrimento de par instituição/ciclo de estudos: a nomenclatura de «*Nível de desemprego de um par instituição/ciclo estudos*» foi substituída por «*Nível de desemprego de um ciclo de estudos*»; «*Par instituição/ciclo de estudos de elevado nível de desemprego*» passou a «*Ciclos de estudo de elevado número de desemprego*» (cfr. Despacho MCTES 2019, artigos 3.º, alínea g), e 13.º).

⁴¹ Cfr. Despachos SEES 2014 e 2015, Despachos MCTES 2016, 2017, 2018 (artigos 9.º e 12.º); Despachos MCTES 2019, 2020, e 2021 (artigos 12.º e 13.º).

⁴² Entre outros critérios, como: resultados das avaliações disponíveis; fatores de qualidade do ciclo de estudos, incluindo os recursos humanos e materiais; informação sobre a procura do ciclo de estudos em anos letivos anteriores, incluindo a não ocupação das suas vagas ou a sua ocupação em últimas opções; necessidades da região em que se integram (cfr. Despacho MCTES 2018, artigo 12.º).

Nas orientações para a regulação da oferta formativa dos ciclos de estudos também foi dado um sinal de priorização estratégica às novas necessidades do mercado de trabalho relacionadas com a economia digital

46. Nos últimos anos, os despachos anuais da tutela orientadores para a fixação de vagas para o CNA também refletem a crescente relevância de a oferta incidir em cursos nas áreas das ciências e das tecnologias digitais. Assim, observa-se que:
- a) Se, desde o início da década, as linhas de orientação enfatizavam a empregabilidade e os índices de desemprego entre os mecanismos de regulação da oferta⁴³, em 2017 sinalizava-se que se deviam ter em conta as prioridades estratégicas em matéria de formação de recursos humanos, como a generalização da literacia digital e o estímulo à empregabilidade e à especialização em tecnologias digitais⁴⁴, em resposta à crescente procura do mercado e à promoção da qualificação do emprego numa economia de valor acrescentado. Nesse sentido, *Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica* (TICE) passou a ser considerada nas exceções às limitações do número máximo de vagas e de ciclos de estudos⁴⁵;
 - b) A par daquelas prioridades estratégicas, em 2018 foram acomodadas outras na sequência da avaliação efetuada pela OCDE, em particular no que respeita ao impacto na criação de emprego qualificado num contexto internacional, e continuou o estímulo à afetação de vagas nas áreas das *Ciências da Vida, Ciências Físicas, Matemática e Estatística, Informática e Engenharia e Técnicas Afins*, apoiando a iniciativa INCoDe2030. As IES passaram a ter de assegurar, no mínimo, a manutenção do número de vagas do ano anterior para os ciclos de estudos de TICE e da área da *Física*: TICE continuou a ser considerada nas exceções antes referidas e *Física* integrou o leque de exceções à limitação ao número máximo de ciclos de estudos⁴⁶;
 - c) No âmbito da sua função reguladora, o MCTES foi estabelecendo orientações, de forma gradualmente mais intensa, para o aumento de vagas nas novas áreas prioritárias e, em 2019, considerou explicitamente o aumento de vagas que visem a formação em competências digitais e ciências de dados ou a sua manutenção ou, ainda, a exclusão dessas áreas dos casos sujeitos a redução ou a limitação de vagas (*e.g.* redução nas IES de Lisboa e Porto; limitação do número máximo de vagas e ciclos de estudos e limitações decorrentes da procura e do nível de desemprego)⁴⁷. Nos anos seguintes prosseguiu esta linha de orientação.
47. Também no âmbito da alteração de 2018 ao RJGDES se refere⁴⁸ que, para dar acolhimento às recomendações da OCDE, foi revisto o regime visando, designadamente: i) reforçar a capacidade de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e de inovação num contexto internacional, em estreita

⁴³ Cfr. Despachos SEES 2013, 2014 e 2015 e Despachos MCTES 2016 e 2017.

⁴⁴ Sem prejuízo de outras prioridades estratégicas como, por exemplo, Medicina.

⁴⁵ Cfr. Despacho MCTES 2017 (artigos 18.º e 19.º).

⁴⁶ Despacho MCTES 2018 (preâmbulo e artigos 13.º, 15.º, 18.º e 19.º).

⁴⁷ Cfr. Despacho MCTES 2019 (preâmbulo e artigos 5.º, alíneas a), i), 6.º, n.º 4, 16.º, alínea c), 7.º, n.º 2, 18.º n.º 1, alínea a), 19.º, n.º 1 e 20.º, n.º 2).

⁴⁸ RJGDES, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto (preâmbulo).

articulação com o ensino superior e garantindo a ligação ao território, e o impacto na criação de emprego qualificado; ii) estimular a diversificação do sistema de ensino superior e das atividades de I&D; iii) melhorar as condições de emprego científico e o desenvolvimento de carreiras académicas e científicas.

48. Com vista a apoiar o processo de fixação de vagas têm sido constituídos grupos de trabalho⁴⁹ para analisar o impacto do regime de acesso e da regulamentação aplicada, bem como propor medidas para aprofundar/promover o alargamento e diversificação da oferta, incluindo o estímulo à formação em áreas de promoção de competências digitais e de ciências de dados, apoiando os desafios da transição digital. Nas suas conclusões é considerado o resultado do debate e envolvimento de diversas entidades⁵⁰ e as recomendações são, depois, refletidas no processo⁵¹.
49. Constatam-se, assim, que:
- a) Nos últimos dez anos foram desenvolvidos e aplicados indicadores sobre os níveis de desemprego dos ciclos de estudos e dos diplomados que têm a virtualidade de permitir limitar o número de vagas e de ciclos de estudos com elevado nível de desemprego;
 - b) Tais indicadores não constituem, por si só, indicadores de empregabilidade, aliás, por definir, mas fornecem informação, *a contrario*, sobre o emprego dos ciclos de estudos aferida através do emprego dos diplomados, embora nada dizendo sobre a qualidade desse emprego;
 - c) Por outro lado, desde 2019 a empregabilidade dos diplomados e dos ciclos de estudos deixou de ser critério para a fixação de vagas, ao passo que as competências digitais e ciências de dados assumiram preponderância no quadro da resposta às novas exigências do mercado em linha com as expectativas de maior empregabilidade das novas profissões;
 - d) As orientações estabelecidas para o CNA 2020/2021 refletem a evolução ocorrida, i.e., não consideram a empregabilidade entre os critérios para a fixação de vagas, mantêm as últimas regras quanto à consideração dos níveis do desemprego e promovem a ampliação da oferta em competências específicas (*e.g.* digitais). No CNA 2021/2022⁵² mantêm-se, no essencial, as últimas orientações estabelecidas.
50. Em síntese, as orientações estabelecidas nos últimos dez anos no âmbito do CNA, enquanto mecanismo de regulação e estímulo ao acesso e participação no ensino superior, evidenciam que a empregabilidade em geral perdeu expressão e que se estimulou a oferta formativa em competências digitais e ciência de dados. Já os indicadores de desemprego para limitar vagas e ciclos de estudo foram desenvolvidos e mantiveram-se.
51. Em resultado do exposto, e considerando que não cabe nesta sede a apreciação do equilíbrio entre a empregabilidade e a oferta formativa, importa destacar que as dificuldades manifestadas pelos empregadores (*e.g.* relatório do Programa LMRO) não se circunscrevem à falta de

⁴⁹ Cfr. Despachos do MCTES n.ºs 11092/2018 (DR, 2.ª Série, de 27 de novembro), 1307/2020 (DR, 2.ª Série, de 29 de janeiro), 1352/2021 (DR, 2.ª Série, de 2 de fevereiro) e 12760/2021 (DR, 2.ª Série, de 29 de dezembro).

⁵⁰ *e.g.* Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), Conselho Coordenador do Ensino Superior, CNAES, Conselho Nacional de Educação, CRUP, CCISP e Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado.

⁵¹ *e.g.* utilização de índices de excelência dos candidatos, de procura e de dispersão (cfr. Despacho MCTES 2019 (preâmbulo)).

⁵² Cfr. Despacho MCTES 2021.

competências digitais. Por outro lado, a empregabilidade dos ciclos de estudos merece valorização no quadro da fixação de vagas, no sentido de aportar equilíbrio entre a disponibilização ampla de competências, as necessidades da sociedade e do mercado e os recursos públicos a afetar.

3.2. A empregabilidade está presente na definição da oferta e na acreditação de ciclos de estudos, mas não é determinante

As IES valorizam a empregabilidade na definição da oferta dos seus ciclos de estudos, mas, em geral, não é critério determinante

52. Com referência ao CNA 2020/2021, o questionário lançado às IES evidenciou que:
- A empregabilidade, em geral, é um dos três critérios determinantes na definição da oferta formativa em 31% das IES;
 - As necessidades do mercado de trabalho da região é um dos critérios mais relevantes para a definição da oferta formativa em 45% das IES e o principal em três.
53. Na verificação ao cumprimento das regras vertidas nas orientações do MCTES para o CNA 2020/2021, a DGES identificou dois ciclos de estudos que não cumpriam uma das condições relativas aos níveis de desemprego pelo que não poderiam abrir vagas. Mas, atentas as justificações apresentadas, as vagas vieram a ser fixadas⁵³ evidenciando existir flexibilidade em situações fundamentadas.

Não é evidente a articulação entre IES quanto à oferta de ciclos de estudos

54. Sem prejuízo das diferentes perspetivas dos *stakeholders* sobre o equilíbrio entre a oferta formativa e as necessidades do mercado de trabalho a que antes se aludiu, e tendo presente o previsto no RGIES em matéria de coordenação da oferta formativa entre IES, destaca-se, no sentido da racionalização da oferta nos despachos orientadores da tutela⁵⁴, o seguinte:
- Em 2013, estabeleceu-se, pela primeira vez, a coordenação da oferta formativa entre as IES tendo em vista gerir em conjunto o número máximo de vagas e de ciclos de estudos adotando, designadamente, os princípios da não duplicação da oferta, da sua diferenciação entre subsistemas e da sua especialização;

⁵³ Não podem ser fixadas vagas para ciclos de estudo que não tenham aberto vagas no ano anterior e que preencham, cumulativamente, as condições de $NDa > NGD$ e $NDi > NDa$ (cfr. Despacho MCTES 2020, artigo 12.º, n.º 4, alínea c)). Um curso apresentado como estratégico e outro fundamentado na procura mereceram parecer desfavorável da DGES por o número de vagas a abrir ser superior ao permitido e não estarem abrangidos pelas exceções do artigo 10.º do Despacho MCTES 2020 (cfr. Relatório da DGES, *e-mail* de 14 de novembro de 2020).

⁵⁴ Cfr. Despachos SEES 2013 (artigos 18.º, inclui identificação das IES, e 19.º), 2014 (artigos 17.º e 18.º) e 2015 (artigos 17 e 18.º); Despachos MCTES 2016 (artigos 18.º e 19.º), 2017 e 2018 (artigos 20.º e 21.º), 2019 (artigos 21.º e 22.º), 2020 e 2021 (artigos 20.º e 21.º).

- Para a concretização da coordenação precisou-se, a partir de 2014, que o processo se desenvolve no quadro de um entendimento firmado pelas IES envolvidas, o qual acompanha a comunicação das vagas de cada IES à DGES.
55. Neste contexto, verificou-se que 28% das IES referiu articular-se para esse efeito⁵⁵. Porém, os acordos ou entendimentos não foram comunicados à DGES⁵⁶.
- Em sede de contraditório, a DGES referiu que: nunca recebeu qualquer comunicação neste âmbito; sempre foram fixadas e comunicadas as vagas em separado por cada IES; tal situação pode derivar de uma interpretação incorreta.*
56. Observa-se, assim, que não é evidente a articulação entre IES no processo de definição da oferta formativa, nem o nível de racionalização alcançado que, do mesmo passo, potencie mais eficiência em razão da empregabilidade dos ciclos de estudos face às necessidades de mercado.
- Na acreditação/avaliação dos ciclos de estudos a empregabilidade também está presente, mas não é determinante*
57. Os procedimentos de acreditação incluem a solicitação da A3ES às IES de informação sobre a empregabilidade, designadamente:
- No caso de acreditação prévia de novos ciclos: os resultados da análise promovida sobre a empregabilidade dos graduados de ciclos de estudos similares⁵⁷;
 - No caso da avaliação/acreditação de ciclo de estudos em funcionamento: se os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho⁵⁸.
58. Porém, aquela informação não constitui requisito para a acreditação⁵⁹ pelo que a sua inexistência não é fundamento para a não acreditação, nem para a acreditação condicionada, mas pode proporcionar recomendações para a melhoria do processo de acreditação⁶⁰.
59. Neste contexto, destaca-se que a A3ES refere que o ajustamento genérico entre a oferta formativa disponibilizada pelas IES e as necessidades do mercado de trabalho deverá ser um elemento positivo a integrar na acreditação/avaliação dos ciclos de estudos, mas não assumir uma correspondência cabal e total entre os diplomados e as necessidades da sociedade⁶¹.

⁵⁵ Cfr. Questionário às IES.

⁵⁶ Cfr. DGES, *e-mail* de 14 de novembro de 2020.

⁵⁷ Até agosto de 2021, demonstravam o potencial de empregabilidade dos estudantes que concluíam o ciclo de estudos com base em dados oficiais sobre o desemprego de graduados ou em estudos de mercado (cfr. Ponto 9.1 do Guião APAPNCE_2018_PT_Vo.1. e do respetivo Apêndice – Critérios de decisão e orientações de preenchimento, e ponto 9.1 do Guião PAPNCE 2021 PT).

⁵⁸ Cfr. Ponto 6.2 do Guião AACEF2018-2023_PT_Vo1.0 e do respetivo Apêndice – Critérios de decisão e orientações de preenchimento.

⁵⁹ Cfr. artigo 57.º do RJGDES.

⁶⁰ O fundamento para a não acreditação dos ciclos de estudos reside no incumprimento do previsto nos artigos 6.º, 16.º ou 29.º do RJGDES e a acreditação condicionada prevista na alínea b), n.º2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, fundamenta-se maioritariamente no corpo docente insuficiente, na fragilidade do nível de investigação científica e na necessidade de adequar os planos de estudo (cfr. A3ES, *e-mail* de 11 de março de 2021).

⁶¹ Cfr. A3ES, *e-mail* de 11 de março de 2021.

3.3. O indicador “Nível de desemprego de um ciclo de estudos” apresenta insuficiências e não está definido qualquer indicador de empregabilidade

É publicada informação sobre o desemprego dos diplomados, mas é muito limitada: o número de desempregados registados no IEFP, utilizado no âmbito do CNA, é metade do indicado pelo INE

60. A informação sobre a empregabilidade ganhou maior dimensão com destaque para os despachos da tutela orientadores para a fixação das vagas para o CNA que estabeleceram a sua disponibilização aos candidatos nos *sítios* institucionais da DGES e da DGEEC desde 2012 e 2013, respetivamente, e, a partir de 2014, também a sua transmissão às IES, designadamente a necessária para o cálculo dos níveis de desemprego⁶².
61. Neste contexto, a DGEEC publica estatísticas (“Desemprego dos Diplomados”⁶³) sobre a caracterização dos desempregados com habilitação superior, com base no confronto dos registados nos Centros de Emprego do IEFP, no final de cada semestre, com os do inquérito ao Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior (RAIDES)⁶⁴.
62. No Quadro 1 constam os dados relativos a dezembro de 2020, em Portugal Continental, no qual se observa que existiam, segundo o INE, 106 mil diplomados desempregados, representando 30% do total de desempregados, e, segundo o IEFP, apenas 53 mil correspondendo a 14%⁶⁵.

Quadro 1 - População desempregada por nível de escolaridade completo (INE) / Desemprego registado nos Centros de Emprego (IEFP) por nível de instrução – Portugal Continental - dez 2020

Nível de ensino	População desempregada por nível de escolaridade completo - INE		Desemprego registado nos Centros de Emprego por nível de instrução - IEFP	
	(N.º)	%	(N.º)	%
	Portugal Continental, milhares de indivíduos			
TOTAL	351,7	100,0	375,2	100,0
Nenhum	5	-	27,4	7,3
Básico - 1.º ciclo	15,6	4,4	52,0	13,9
Básico - 2.º ciclo	25,2	7,2	50,3	13,4
Básico - 3.º ciclo	78,4	22,3	74,6	19,9
Secundário e Pós-secundário	125,7	35,7	117,7	31,4
Superior	106,1	30,2	53,2	14,2

Fonte: DGEEC

63. Importa notar que, como o Quadro 1 evidencia, a informação sobre desemprego diverge muito significativamente consoante a fonte é o INE ou o IEFP, sendo que, em dezembro de 2020, o número de diplomados desempregados registados no IEFP era metade do indicado pelo INE.

⁶² Cfr. Despachos SEES 2012 (artigo 20.º), 2013 (artigos 23.º e 24.º), 2014 (artigos 20.º e 21.º) e despachos seguintes.

⁶³ Cfr. <https://www.dgeec.mec.pt/np4/92/>.

⁶⁴ Inquérito anual da responsabilidade da DGEEC dirigido a todas as IES que visa caracterizar o sistema de ensino superior, na vertente de alunos inscritos e diplomados.

⁶⁵ Cfr. DGEEC – Caracterização dos desempregados registados com habilitação superior – dezembro de 2020.

4

64. A diferença, esclarecida na metodologia⁶⁶, relaciona-se com os dados recolhidos, uma vez que o IEFP apenas reporta informação circunscrita aos diplomados que se inscrevem nos seus Centros de Emprego que não tenham trabalho, mas estejam disponíveis para trabalhar e procurem um emprego por conta de outrem.
65. Observa-se, assim, que aquela circunstância levanta, por si só, reservas à utilização do IEFP como fonte de dados, pois, e como é conhecido, nem todos os diplomados desempregados disponíveis para o trabalho procuram os seus Centros de Emprego para o efeito⁶⁷.

O indicador do “Nível de desemprego de um ciclo de estudos” utilizado no âmbito do CNA não é completo nem fiável e proporciona a abertura de vagas e de ciclos de estudos com desemprego

66. A DGEEC também disponibiliza no Portal *Infocursos*, lançado em 2014, “*Dados e Estatísticas de Cursos Superiores*” que integra o indicador “*Percentagem de recém-diplomados que estão registados no IEFP como desempregados*”⁶⁸, por IES.
67. Este indicador corresponde ao “*Nível de desemprego de um ciclo de estudos*” que é um dos quatro indicadores sobre níveis de desemprego utilizados no âmbito das orientações anuais do MCTES para a fixação de vagas para o CNA. Consiste no rácio entre o número de diplomados registados como desempregados no IEFP e o número total de diplomados, sendo, com referência ao ano letivo 2020/21, o seguinte⁶⁹.

Nível de desemprego de um ciclo de estudos (NDp)

$$NDp = (ICEp/Dp) \times 100$$

ICEp = Média do número de inscritos nos Centros de Emprego do IEFP em 30 de junho de 2019 e em 31 de dezembro de 2019 diplomados, nos anos letivos de 2014-2015 a 2017-2018, no ciclo de estudos de formação inicial p ou nos ciclos de estudos de formação inicial precedentes.

Dp = Número de diplomados, nos anos letivos de 2014-2015 a 2017-2018, no ciclo de estudos de formação inicial p ou nos ciclos de estudos de formação inicial precedentes.

⁶⁶ Nota metodológica sobre “Diferença entre o desemprego registado no IEFP e o desemprego do INE”: i) O desemprego registado no IEFP consiste na recolha direta e diária da procura de emprego através dos Centros de Emprego, sendo classificadas como “desempregados” as pessoas com idade mínima de 16 anos, inscritas nos Centros de Emprego, que não têm um trabalho, estão disponíveis para trabalhar e procuram um emprego por conta de outrem; ii) O desemprego do INE é apurado através de um inquérito por amostragem (Inquérito ao Emprego), trimestral, sendo classificados como “desempregados” os indivíduos com idade mínima de 15 anos que, na semana anterior à entrevista, não tinham um trabalho, estavam disponíveis para trabalhar e tinham procurado um emprego nos últimos 30 dias (cfr. Caracterização dos desempregados registados com habilitação superior – dezembro de 2020 – Nota metodológica).

⁶⁷ Cfr. José Luís Cardoso, *et al* (2014), *Indicadores de Medição da Empregabilidade dos Diplomados do Ensino Superior - Relatório Final*, março de 2014: “(...) o número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego é uma informação administrativa que resulta de uma ação dos indivíduos que decidem inscrever-se (...) podendo existir incentivos ou desincentivos diferenciados para diferentes tipos de indivíduos para se registarem, não sendo o resultado, portanto, uma amostra necessariamente representativa da população desempregada e claramente não tendo uma natureza censitária”.

⁶⁸ O indicador é produzido pela DGES para os cursos do ensino público (exceto Universidade Aberta, ensino militar e policial) e pela DGEEC para os do privado (cfr. DGEEC, *e-mail* de 15 de março de 2021).

⁶⁹ Despacho MCTES 2020.

68. A informação fornecida pelo indicador é relevante para a tomada de decisão, quer das entidades envolvidas na definição e gestão da oferta formativa e na acreditação/avaliação de ciclos de estudos, quer dos candidatos e estudantes do ensino superior. Contudo, tem limitações importantes:
- a) Não abrange todos os diplomados do ensino superior no desemprego, uma vez que⁷⁰: i) considera exclusivamente os registados nos Centros de Emprego do IEFP do Continente, quando nem todos os diplomados desempregados neles se inscrevem⁷¹; ii) os diplomados inseridos nos centros de investigação das IES, como bolseiros⁷², e os que emigraram também não são tidos em conta; iii) em 2020, o número de diplomados desempregados registados no IEFP era apenas metade do indicado pelo INE;
 - b) No âmbito dos despachos orientadores para a fixação de vagas, o cálculo do nível de desemprego, efetuado com ligação a uma área de educação e formação que agrega vários ciclos de estudos⁷³, prejudica os ciclos de estudos que, por si, poderão não apresentar desemprego relevante;
 - c) Não é atual, completa e fiável, segundo 66% das IES.
69. Assim, constata-se que o indicador do nível de desemprego utilizado no âmbito das orientações anuais do MCTES para limitar as vagas e os ciclos de estudos com elevado nível de desemprego, não é eficaz por não fornecer informação completa e fiável e, por isso, é suscetível de possibilitar a abertura de vagas e ciclos de estudos com desemprego considerável.

| Não existem indicadores de empregabilidade para apoiar a definição dos ciclos de estudos

70. Acresce que a informação resultante de indicadores sobre o nível de desemprego será sempre insuficiente, que, por serem centrados no desemprego, não podem fornecer informação crítica sobre o emprego e, em especial, sobre a “qualidade do emprego”, como, por exemplo, se os diplomados se encontram empregados nas suas áreas de educação e formação ou se os empregos são menos qualificados e menos exigentes em termos de competências, aspetos que integram as múltiplas e complexas componentes da empregabilidade.
71. Estas limitações impedem que, na realidade, se conheça o número de diplomados desempregados e o número de diplomados empregados, bem como a qualidade do seu emprego, designadamente na perspetiva do alinhamento com as formações obtidas, situação

⁷⁰ Cfr. DGECC, *e-mail* de 15 de março de 2021 e Quadro 1.

⁷¹ Cfr. José Luís Cardoso, *et al* (2014).

⁷² Em sede de contraditório, o MCTES referiu que não é exetável que os diplomados que usufruem de bolsas de investigação para prosseguir estudos ou participar em projetos de investigação figurem como desempregados, dado que a sua condição não é desemprego. Contudo, a propósito da qualidade da informação relativa às taxas de empregabilidade, a DGECC referiu que: entre outras situações que não estarão contempladas serão ainda casos de diplomados que ficam inseridos nos centros de investigação das Instituições de Ensino Superior como bolseiros, ou para prosseguimentos dos seus estudos, ou a trabalhar em projetos de investigação e outras tarefas; o facto de estarem a beneficiar de uma bolsa pode contribuir para que não se inscrevam nos Centros de Emprego.” (cfr. DGECC, *e-mail* de 15 de março de 2021).

⁷³ Cfr. DGES, *e-mail* de 14 de novembro de 2020 e Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (cfr. Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, e 51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística que aprovou a versão portuguesa da CITE-F/2013, em 27 de março de 2017).

há muito sinalizada por diversas entidades como o CCISP, a maioria das IES, a DGEEC, a DGES e o Tribunal de Contas⁷⁴.

72. O observado evidencia que é essencial dispor de indicador(es) de empregabilidade que contemple(m) as suas múltiplas e complexas componentes, direcionado(s) para os ciclos de estudos, sob pena de serem defraudadas as expectativas dos candidatos ao ensino superior por não virem a alcançar o emprego esperado e de o investimento público na formação ser ineficiente.

As insuficiências do indicador do nível de desemprego e da informação sobre a empregabilidade têm suscitado propostas de melhoria, mas ainda aguardam o resultado de projetos em curso

73. Em resultado das limitações referidas, o indicador tem sido objeto de diversas observações e sugestões, como as seguintes:

- a) O CCISP sugeriu a substituição por indicadores prospetivos para adequar o número de vagas aos ciclos de estudos e, na sua falta, a aferição do desemprego num âmbito regional⁷⁵;
- b) O Grupo de Trabalho no âmbito da avaliação do CNA 2019 sugeriu para o processo de regulação da afetação de vagas um novo índice relacionado *“(...) sobretudo com a empregabilidade ativa, mas valorizando a capacidade, a forma e a rapidez de inserção no mercado de trabalho, tendo embora igualmente presente as desigualdades regionais que condicionam o respetivo resultado”*⁷⁶;
- c) A DGEEC salientou a necessidade de informação, integrada, de diversas fontes (IEFP, Segurança Social (SS), Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, Ministério dos Negócios Estrangeiros e Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P)⁷⁷. O mesmo foi assinalado por algumas IES⁷⁸ e pela A3ES que acrescentou ser de enorme utilidade a criação de um veículo nacional capaz de recolher, tratar e divulgar dados credíveis e globais sobre a empregabilidade das diversas formações⁷⁹.

Em sede de contraditório, o Instituto Politécnico de Viseu manifestou a sua concordância com as sugestões referidas nas alíneas a) e c).

74. Note-se que também recomendações anteriores, como as do Conselho da UE e as da Assembleia da República ao Governo⁸⁰, sinalizavam precisamente a necessidade de recolha de dados estatísticos administrativos, anonimizados e pertinentes, provenientes das bases de dados nos domínios da educação, fiscalidade, população e segurança social, bem como de

⁷⁴ Cfr. CCISP, *e-mail* de 15 de fevereiro de 2021; DGEEC, *e-mail* de 15 de março de 2021; DGES, *e-mail* de 14 de novembro de 2020; Relatório de Auditoria n.º 23/2016-2ª S. do Tribunal de Contas.

⁷⁵ Cfr. CCISP, *e-mail* de 15 de fevereiro de 2021. Já antes o CCISP sugerira a utilização da média do número de diplomados inscritos nos Centros de Emprego a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano, para mitigar os efeitos da sazonalidade na empregabilidade no cálculo do indicador, que foi acolhida desde o Despacho MCTES 2018.

⁷⁶ Cfr. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Acesso ao Ensino Superior, maio de 2020.

⁷⁷ Cfr. DGEEC, *e-mail* de 15 de março de 2021.

⁷⁸ *e.g.* Universidade do Porto e Institutos Politécnicos de Leiria e Viana do Castelo (cfr. Questionário às IES).

⁷⁹ Cfr. A3ES, *e-mail* de 11 de março 2021.

⁸⁰ Cfr. Recomendação do Conselho da UE, de 20 de novembro de 2017, sobre o acompanhamento dos percursos dos diplomados (2017/C 423/01) e Resolução da Assembleia da República n.º 53/2012, de 23 de abril, respetivamente.

informação sobre a qualidade do emprego (*e.g.* duração do emprego, área de trabalho *versus* área de formação, remuneração).

75. O exposto evidencia que apesar dos avanços ao longo da última década, permanece ainda como crítica a recolha e tratamento da informação pertinente relacionada com a empregabilidade dos ciclos de estudos. De todo o modo, sublinha-se que:
- a) No âmbito dos trabalhos desenvolvidos por um Grupo de Peritos para implementação da recomendação do Conselho da UE de 2017, em que participam a DGEEC e a DGES, aponta-se para: os sistemas de monitorização nacionais contemplarem a recolha de dados administrativos de várias entidades (DGEEC, DGES, INE, SS); a recolha de dados através do *European Graduate Survey*, por amostragem e com várias etapas; a construção e manutenção de bases de dados que liguem estas fontes de informação (administrativas e inquérito) para um retrato mais completo do percurso dos diplomados⁸¹;
 - b) Por seu turno, o MCTES informa que⁸²:
 - Não se verificaram, até ao momento, alterações metodológicas e conceptuais relativamente aos procedimentos anteriores; as metodologias de recolha e produção de informação sobre desemprego, utilizadas pelo IEFP e INE, são distintas, válidas, ambas com vantagens e desvantagens;
 - Portugal manifestou a sua adesão à 2ª fase, em 2021, do *European Graduate Survey* numa colaboração entre a DGEEC e o Centro de Investigação e Políticas do Ensino Superior (CIPES);
 - Foi encetada uma discussão com o INE sobre a possível articulação das bases de dados para consolidar e harmonizar as atualmente disponíveis, cruzar as da Administração Pública e garantir o registo de indicadores e empregabilidade mais fidedignos e atualizados que aqueles que são garantidos por inquérito.
- Em sede de contraditório, o INE confirma os contatos com a DGEEC no sentido de verificar que fonte de dados ou operação estatística permitiria fazer o cálculo dos indicadores de empregabilidade pretendidos em alternativa ao que é feito atualmente com a informação do IEFP. Acrescentou que está a construir uma Infraestrutura Nacional de Dados (IND), com informação administrativa muito detalhada, que poderá contribuir para construção dos referidos indicadores.*
76. Já em janeiro de 2022, Portugal aderiu ao projeto *European Graduate Tracking*, em implementação, através da participação da DGEEC e do CIPES⁸³.
77. Observa-se, assim, que é consensual a necessidade de melhorar a informação de suporte e o(s) indicador(es) para apoiar a decisão sobre a oferta formativa, podendo os referidos projetos europeus e as diligências junto do INE contribuir para a mitigação das fragilidades identificadas. Porém, importa sublinhar que para conhecer mais e melhor o desemprego/emprego dos diplomados é necessário aprofundar as pertinentes, múltiplas e complexas componentes da empregabilidade dos diplomados e dos ciclos de estudos.

⁸¹ Cfr. DGEEC, *e-mail* de 15 de março de 2021.

⁸² Cfr. MCTES, *ofício* de 20 de julho de 2021.

⁸³ Cfr. MCTES, *e-mail* de 6 de abril de 2022.

3.4. A oferta e a procura de ciclos de estudos convergem nas áreas de formação com menor desemprego, mas as ofertas de emprego disponíveis indicam a necessidade de ajustamento

| As vagas concentram-se nos ciclos de estudos com menor nível de desemprego

78. No âmbito do CNA 2020/2021, observa-se que a 1ª opção dos alunos se concentrou nos ciclos de estudos com nível de desemprego mais baixo, aferido através do indicador “Nível de desemprego de um ciclo de estudos”⁸⁴. O Quadro 2 mostra que é nos ciclos de estudos com nível de desemprego inferior a 5% que há a maior oferta de vagas (33 mil: 67% do total), impulsionando a 1ª opção de 76% dos candidatos e, conseqüentemente, o maior número de colocações na 1ª fase do CNA⁸⁵.

Quadro 2 – Nível de desemprego/vagas/candidaturas dos ciclos estudos – CNA 2020/2021

Nível de Desemprego Ciclo Estudos (NDp) %	Nº	Pares/IES Ciclo de Estudos	Vagas	Vagas Reforço	Candidatos 1º Opção (a)	Colocados 1ª Fase
NDp = 0		56	3 012	168	4 361	2 969
NDp = 0 (sem diplomados) (b)		60	1 633	170	1 284	1 159
0 < NDp < 5		530	30 386	2 761	44 564	31 196
5 <= NDp < 10		237	10 186	975	11 982	10 115
10 <= NDp < 15		40	1 595	121	1 700	1 318
15 <= NDp < 20		6	169	39	82	150
20 <= NDp < 25		2	63	0	8	17
n.d.		96	3 095	345	1 986	2 847
Total		1 027	50 139	4 579	65 967	49 771

Fonte: DGES. Notas: a) Total de todas as fases do CNA; b) No período de referência para o cálculo do NDp o número de diplomados e de inscritos nos Centros de Emprego era igual a zero

79. Tendo presente a conclusão dos ciclos de estudos, em regra quatro anos depois da entrada no ensino superior, o Quadro 3 (Anexo 7) mostra a relação entre o maior número de diplomados e o nível de desemprego. Assim, entre as áreas com mais diplomados, o maior número (25 mil) situa-se nas áreas com menor nível de desemprego (entre 0% e 1,2%): *Medicina, Eletrónica e automação e Enfermagem*.

80. É de notar, porém, 12 mil diplomados na área de *Gestão e Administração* que detém também o maior número de diplomados desempregados (0,5 mil) inscritos no IEF (Quadro 3 e Anexo 7).

⁸⁴ O NDp teve por base de cálculo 148 332 diplomados e 5074,5 diplomados registados como desempregados nos Centros de Emprego de 2014/15 a 2017/18 (cfr. DGES, e-mails de 15 de março e 12 de maio de 2021).

⁸⁵ Tem havido uma progressiva redução da expressão do CNA que representou em 2019 cerca de 57% do total dos estudantes inscritos em todos os regimes, quando em 2009 representava 75% do total dos inscritos (cfr. Relatório do Grupo de Trabalho Sobre o Acesso ao Ensino Superior de 2020).

Quadro 3 – Áreas de Educação e Formação com maior número de diplomados/Nível de desemprego (2014/2015 – 2018/2019)

Denominação da área CNAEF	N.º Diplomados (Da)	N.º Inscritos CEIEFP (ICEa)	Nível Desemprego Área CNAES (NDa*) (%)	N.º Vagas CNA 2020/2021
Gestão e administração	11 986	465,5	3,8	4 281
Eletrónica e automação	10 660	136,0	1,2	5 052
Enfermagem	7 629	66,5	0,8	1 970
Medicina	6 757	4,0	0,0	1 441
Biologia e bioquímica	6 350	120,0	1,8	2 061
Direito	5 760	269,0	4,6	1 836
Outros	99 190	4 013,5		33 498
Total	148 332	5 074,5		50 139

Fonte: DGES (extrato do Anexo 7)

81. O resultado das opções tomadas pelos candidatos ao ensino superior em 2020/2021 só será visível através da sua empregabilidade, já como diplomados, em 2024/2025. Porém, o resultado das opções tomadas à luz das orientações para o CNA 2014/2015, que já então continham o indicador “Nível de desemprego de um ciclo de estudos”, mostra que o indicador não foi suficientemente dissuasor nem eficaz porque o maior número de diplomados desempregados inscritos no IEFP se situou precisamente numa área (*Gestão e administração*) que continuou a deter um elevado número de vagas abertas em 2020/2021.

A oferta de emprego, a antecipação das necessidades de mercado e o tempo para a aprovação dos ciclos de estudos mostram a importância de ajustar os ciclos de estudos

82. Quanto à necessidade de diplomados manifestada pelo mercado, observa-se que o maior número de ofertas de emprego para diplomados registado no IEFP em 2020 respeita aos grupos identificados no Quadro 4 (Anexo 8), com a oferta de técnicos de nível intermédio das áreas *Financeira, Administrativa e dos Negócios* a liderar em todas as regiões e Lisboa e Vale do Tejo a concentrar a maioria⁸⁶. Nota-se a correspondência entre as ofertas de emprego e as ofertas formativas com mais diplomados (*e.g.* áreas de *Engenharias e técnicas afins* e *Saúde*), mas as respeitantes às áreas *financeiras* e *administrativas* destinam-se a técnicos de nível intermédio (não abrangidos pelo CNA) e não a diplomados pelo ensino superior.

Quadro 4 – Sub-Grandes Grupos com maior número de ofertas de emprego (>1000) para diplomados–2020

Sub-Grande Grupo (CPP)	Norte	Centro	Lisboa VT	Alentejo	Algarve	Total
TÉCNICOS DE NÍVEL INTERMÉDIO, DAS ÁREAS FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E DOS NEGÓCIOS	1 089	770	1 398	201	140	3 598
ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS FÍSICAS, MATEMÁTICAS, ENGENHARIAS E TÉCNICAS AFINS	848	633	673	96	74	2 324
ESPECIALISTAS EM FINANÇAS, CONTABILIDADE, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMERCIAIS	619	333	885	67	54	1 958
TÉCNICOS E PROFISSÕES DAS CIÊNCIAS E ENGENHARIA, DE NÍVEL INTERMÉDIO	427	294	425	87	72	1 305
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	307	484	262	99	43	1 195
ESPECIALISTAS EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	365	203	471	27	15	1 081

Fonte: IEFP

83. No sentido de corresponder à perspetiva dos empregadores, importa salientar que, em 2020, o INE promoveu o Inquérito à Identificação das Necessidades de Qualificações nas Empresas

⁸⁶ Com a ressalva de a informação estar agregada (cfr. Classificação Portuguesa das Profissões (CPP)).

(IINQE)⁸⁷, em colaboração com a Agência para a Qualificação e a Formação Profissional (ANQEP) e com a DGEEC, de cujas conclusões se destaca que:

- Para 2021-2022, as empresas pretendiam recrutar cerca de 346 mil trabalhadores, dos quais 50% com curso de ensino não superior (formação profissional), 32% com curso de ensino superior e 18% sem qualificação específica;
- Os cursos de ensino superior mais mencionados são os de *Engenharia informática, de computadores, telecomunicações e sistemas de informação*, de *Engenharia de software e sistemas de informação* e de *Gestão comercial e vendas*, com 12%, 7% e 6% respetivamente;
- 18% das empresas referiu dificuldades no recrutamento, sobretudo devido à falta de formação adequada⁸⁸.

84. De acordo com o CME, a relação de parceria entre os gabinetes de promoção da empregabilidade das IES e os empregadores e recrutadores permite identificar necessidades e desenvolver soluções que sejam uma mais-valia para os estudantes, colmatando lacunas nos currículos com programas de formação em *soft skills* adaptados às necessidades do mercado de trabalho, mas são formações complementares e não alterações aos conteúdos programáticos das licenciaturas. Porém, há especialistas que alertam que o nível de cooperação efetiva, entre académicos e empregadores, é reduzido⁸⁹, situação também perspetivada no relatório do Programa LMRO.
85. No mesmo sentido, as IES identificam como dificuldades a prospeção das tendências e a antecipação das necessidades do mercado de trabalho com vista a uma resposta oportuna e adequada⁹⁰ e o CME alerta para o tempo de aprovação dos ciclos de estudos ser uma dificuldade, por a formação já estar, por vezes, ultrapassada⁹¹.
86. Não obstante, têm surgido sugestões de iniciativas e estudos de diversos autores, designadamente:
- Estudos de viabilidade da empregabilidade dos ciclos de estudos⁹²;
 - Atribuição de maior relevância às estruturas de promoção da empregabilidade das IES⁹³;
 - Criação de Observatório de Empregabilidade Regional com rede de parceiros locais e interoperabilidade de sistemas de informação⁹⁴;

⁸⁷ Cfr. <https://www.poch.portugal2020.pt/pt-pt/Noticias/Paginas/noticia.aspx?nid=575&ano=2020&pag=1&nr=10>.

⁸⁸ Falta de formação adequada: 57%; falta de trabalhadores disponíveis: 46%; pouca experiência profissional: 44%.

⁸⁹ António Fragoso *et al.*, 2019, *Ensino Superior e Empregabilidade: perceções de estudantes e graduados, empregadores e académicos*, Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES).

⁹⁰ *e.g.* Institutos Politécnicos de Viana do Castelo e do Cávado e Ave (cfr. Questionário às IES).

⁹¹ Cfr. CME, *e-mail* de 21 de abril de 2021.

⁹² Cfr. Diana Aguiar Vieira e Ana Paula Marques, *Preparados para trabalhar?*, Forum Estudante / CME.

⁹³ Cfr. CME, *e-mail* de 21 de abril de 2021.

⁹⁴ Desafio lançado pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo no sentido da criação do Observatório de Empregabilidade Regional Alto Minho para reforçar ligação da procura de emprego dos diplomados do Instituto com ofertas apresentadas pelas empresas no IEFEP e nos gabinetes de Emprego das Autarquias (cfr. Questionário às IES).

- Estudos, como o “Noroeste Global”⁹⁵ ou o veiculado pela Universia sobre as profissões do futuro⁹⁶;
 - Estudo “Evolução da procura empresarial e necessidades de qualificação do capital humano” promovido pela DGES em parceria com a EY-Augusto Mateus⁹⁷.
87. Observa-se, assim, que é necessário melhorar a antecipação e a resposta às necessidades do mercado, a articulação entre IES e empregadores e a celeridade na implementação dos ciclos de estudos que, por seu turno, poderão constituir fatores críticos para aperfeiçoar a definição da oferta formativa dos ciclos de estudos, em especial quando há indícios de desajustamento entre esta oferta e as necessidades do mercado.

3.5. A monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos apresenta insuficiências

88. Como previsto no RJIES, cabe às IES apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho, recolher e divulgar informação sobre o seu emprego e percurso profissional e disponibilizar informação “*precisa e suficiente*” sobre o índice de empregabilidade dos ciclos de estudos. Especificamente, ao ministério da tutela [MCTES] incumbe a organização e atualização de um registo oficial de acesso público com dados das IES e da empregabilidade e o Estado garante a acessibilidade, a “*qualidade e a comparabilidade*” da informação, designadamente através de metodologias comuns.
89. De acordo com o RJAES, a inserção dos diplomados no mercado de trabalho também integra os parâmetros da avaliação no âmbito da acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos que, para efeitos de autoavaliação, devem publicar informação “*quantitativa e qualitativa, atualizada, imparcial e objetiva*” acerca da monitorização do trajeto dos seus diplomados “*por um período razoável de tempo*” na perspetiva da empregabilidade.
90. Acresce que no âmbito do “‘Contrato para a Legislatura’ com o ensino superior para 2020-2023”, assinado em 29 de novembro de 2020⁹⁸, as IES corresponsabilizaram-se a contribuir ativamente na modernização e internacionalização progressiva do sistema de ensino superior, designadamente a acompanhar e monitorizar a empregabilidade dos seus antigos estudantes⁹⁹.

⁹⁵ Levantamento da região do Noroeste português, em termos geográficos, demográficos e ambientais, identificando 13 áreas de negócio que merecem a aposta dos empresários mais exportadores do país (cfr. José Manuel Félix Ribeiro e João Ferrão (2014), Noroeste Global, Fundação Calouste Gulbenkian).

⁹⁶ Segundo a Universia (Rede de cooperação universitária, fundada em 2000), os ciclos de estudos considerados essenciais para as profissões do futuro são: Indústria de Impressão 3D; Marketing Digital; Programador de Apps; Segurança Informática e Ciência de Dados.

⁹⁷ Cfr. referência do MCTES em sede de contraditório. Note-se que o estudo é referido, com detalhe, nos §§ 112 e 113.

⁹⁸ ‘Contrato para a Legislatura’ assinado por Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, Ministra de Estado e da Presidência, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro do Planeamento, MCTES, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, IES, CRUP e CCISP.

⁹⁹ “Acompanhar e monitorizar a empregabilidade dos seus antigos estudantes (i.e., “alumni”), designadamente através de iniciativas do seu envolvimento efetivo com as atividades das instituições” (cfr. Nota de enquadramento do ‘Contrato para a Legislatura’).

Não existem procedimentos comuns para a monitorização da empregabilidade dos diplomados

91. No quadro das obrigações suprarreferidas por via da Lei e de instrumento contratual, constata-se, desde logo, a utilização recorrente, no RJIES e no RJAES, de conceitos indeterminados que pressupõem preenchimentos valorativos para a sua concretização pelas IES, designadamente no que respeita à informação a divulgar e à monitorização [informação “*precisa e suficiente*”, “*quantitativa e qualitativa, atualizada, imparcial e objetiva*” e monitorização “*por um período razoável de tempo*”], mas não se concretizam os documentos informativos sobre empregabilidade destinados à difusão pública e publicidade.
92. O mesmo sucede no ‘Contrato para a Legislatura’ em que o enunciado compromisso de todas as IES é genérico, mas não são definidos padrões ou regras para a monitorização da empregabilidade, nem identificadas as entidades com competências de supervisão nesta matéria¹⁰⁰.
93. No âmbito das cinco medidas de monitorização da empregabilidade dos diplomados da EF 2020, Portugal não implementou todas as previstas para 2020, designadamente as relacionadas com a colocação dos estudantes e com o uso sistemático de inquéritos regulares aos diplomados.
94. Observa-se, assim, que embora estejam definidas obrigações relacionadas com a monitorização da empregabilidade, estas não foram regulamentadas, obstando ao exame da respetiva eficácia.

As IES apoiam o emprego dos seus diplomados e disponibilizam informação sobre a empregabilidade, mas a informação não é comparável e não permite uma visão do conjunto

95. Constatou-se que as IES desenvolvem ações para apoiar a inserção dos seus diplomados no mercado de trabalho e que 86% dispõem de serviços/estruturas de apoio para o efeito¹⁰¹.
96. As IES também recolhem e tratam a informação sobre o emprego dos seus diplomados, percursos profissionais e inserção no mercado de trabalho e desenvolvem, entre outras ações, inquéritos (83%) e relatórios de acompanhamento (62%). A generalidade das IES disponibiliza informação sobre a empregabilidade (79%), por diversos meios, mas sobretudo através dos *sites* institucionais, sobre os ciclos de estudos e, em especial, sobre a situação e trajetória profissional dos seus diplomados recolhida através de inquéritos aos antigos estudantes¹⁰².

¹⁰⁰ O Grupo de monitorização e de controlo orçamental, em funcionamento desde 2016, tem por missão monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas IES não constando nos seus relatórios trimestrais qualquer referência à monitorização da empregabilidade dos diplomados (e.g. Relatório de execução orçamental do 4.º trimestre de 2020 das instituições de ensino superior público | DGES).

¹⁰¹ e.g. Gabinete de Apoio à Inserção na Vida Ativa (Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro), *Career Services* (em cada Escola do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.); Gabinete *Alumni* e Saídas Profissionais (Universidade do Algarve), Observatório da Inserção Profissional dos Diplomados (Universidade Nova de Lisboa), Serviço de Inserção na Vida Ativa (Instituto Politécnico de Viseu), Gabinete de Empreendedorismo, Empregabilidade e *Alumni* (Instituto Politécnico de Santarém) (cfr. Questionário às IES).

¹⁰² e.g. Universidades Aberta, Algarve, Aveiro, Coimbra, Lisboa, Nova de Lisboa, Porto, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e Instituto Politécnico de Coimbra. Referem, designadamente: i) dificuldades decorrentes das baixas taxas de resposta dos diplomados aos inquéritos (cfr. Questionário: 28 % das IES); ii) o impacto na representatividade,

97. Tais ações permitem às IES apreciar o ajustamento dos seus ciclos de estudos ao mercado de trabalho¹⁰³ e são indicadas como ferramentas importantes para a melhoria da qualidade da formação ministrada.
98. A informação apresentada em diversos suportes (*e.g.* relatórios, *PowerPoints*, tabelas) varia de IES para IES e, em regra, incide sobre a situação profissional dos diplomados de um ano letivo¹⁰⁴. Os indicadores apresentados são, em geral, agregados¹⁰⁵, destacando-se, a título de exemplo, os seguintes:
- “Taxa de Emprego (TE)” com variáveis como atividade remunerada e não remunerada e estudantes que não procuram emprego¹⁰⁶;
 - Tempo de espera pela obtenção do 1.º emprego¹⁰⁷;
 - % de emprego e de desemprego¹⁰⁸;
 - Ajustamento entre área de formação e atividade profissional¹⁰⁹;
 - Rendimento auferido¹¹⁰;
 - % de diplomados que desempenham funções de chefia¹¹¹;
 - Internacionalização dos diplomados¹¹².
99. A atividade de monitorização levada a cabo é definida no seio de cada IES, não sendo objeto de regulação ou de orientações do MCTES ou de outras entidades, designadamente sobre:
- a metodologia a utilizar (93% das IES referem não receber quaisquer orientações¹¹³);
 - o reporte e publicitação da informação sobre a empregabilidade e definição das entidades a quem a prestar (a 62% das IES não foi solicitada informação sobre as ações desenvolvidas¹¹⁴).
100. Neste contexto, constata-se que se trata de informação recolhida por cada IES, no âmbito da respetiva autonomia, de relevante mais-valia e circunscrita às necessidades e estratégias de cada uma. Contudo, não é complementada nem potenciada com dados comparáveis sobre a empregabilidade por inexistência de um quadro regulatório¹¹⁵ e de orientações para o efeito, designadamente, metodologias comuns com indicadores, critérios e periodicidade de recolha, reporte e publicitação.

atendendo a que resposta não é obrigatória. Note-se, nesta matéria, práticas diversas, tendo o modelo prosseguido na Roménia - *Compulsor tracking of graduates* (obrigatoriedade de os estudantes, ao receberem os respetivos diplomas, preencherem os questionários) - sido referenciado como boa prática pela EURASHE (cfr. EURASHE, 2014).

¹⁰³ *e.g.* Universidades de Aveiro, Coimbra, Lisboa e Porto.

¹⁰⁴ *e.g.* Universidades do Algarve, Coimbra e Lisboa e Instituto Politécnico de Coimbra. Em algumas IES, a informação incide sobre períodos mais alargados: 3 e 10 anos letivos nas Universidades Aberta e de Aveiro, respetivamente. A Universidade de Lisboa refere a intenção de estender o exame aos diplomados decorridos cerca de 6 e 10 anos de contacto com o mercado de trabalho.

¹⁰⁵ *e.g.* Universidades de Coimbra e Lisboa. Em algumas IES, os indicadores são por área de estudo.

¹⁰⁶ *e.g.* Universidade de Lisboa [TE= CAPR/(CAPR+SAPR) – ENPE (CAPR - Com atividade profissional remunerada, SAPR - Sem atividade profissional remunerada e ENPE - Estudante que não procura emprego)].

¹⁰⁷ *e.g.* Universidades do Algarve e Lisboa e Instituto Politécnico de Coimbra.

¹⁰⁸ *e.g.* Universidades do Algarve, Nova de Lisboa e Coimbra.

¹⁰⁹ *e.g.* Universidade Nova de Lisboa e Instituto Politécnico de Coimbra.

¹¹⁰ *e.g.* Universidades Aberta, Lisboa e Nova de Lisboa.

¹¹¹ *e.g.* Universidade de Aveiro.

¹¹² *e.g.* Universidades de Lisboa e Nova de Lisboa.

¹¹³ Com exceção da referência à A3ES por duas IES (cfr. Questionário às IES).

¹¹⁴ Entre as IES às quais foi solicitada informação, 28 % referem a A3ES (cfr. Questionário às IES).

¹¹⁵ *e.g.* Resolução da Assembleia da República n.º 53/2012.

101. Revela-se, assim, da maior importância impulsionar um quadro regulatório da monitorização da empregabilidade dos diplomados e dos ciclos de estudos sem o qual é limitado o apoio à decisão estratégica das IES e do MCTES na definição da oferta formativa dos ciclos de estudos e às opções, mais informadas e conscientes, dos candidatos ao ensino superior quanto aos percursos académicos a empreender. Acresce que, sem esse quadro regulatório, também fica prejudicada a garantia de acessibilidade, qualidade e comparabilidade da informação sobre a empregabilidade.

3.6. Em Portugal, não está calculado o custo de formar um diplomado e de melhorar a sua empregabilidade

Importa conhecer quanto custa a formação dos diplomados por ciclos de estudos: ensino superior e formação complementar

102. A formação dos diplomados no ensino superior e as ações de formação complementar habilitante para o trabalho envolvem a aplicação de consideráveis recursos públicos sendo expectável um retorno resultante da aplicação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento socioeconómico do país. Mas, se a empregabilidade dos diplomados não for esse sucesso expectável, fica comprometida a empregabilidade dos correspondentes ciclos de estudos.

103. Porém, o conhecimento da empregabilidade dos ciclos de estudos, aferido através da empregabilidade dos seus diplomados, nas suas múltiplas e complexas componentes, também envolve a aplicação de recursos públicos em estruturas para o efeito.

104. Importa, pois, conhecer o custo da formação dos diplomados fornecida pelas IES, das ações complementares de formação desencadeadas para melhorar a sua empregabilidade e das estruturas para a monitorizar, mas essa informação não está disponível em Portugal. Ainda assim, para uma perceção geral, apresenta-se informação da OCDE que caracteriza a dimensão financeira, mas com as reservas decorrentes de englobar ciclos de estudos para além dos de formação inicial e diversas despesas (e.g. bens e serviços, despesas de pessoal, infraestruturas, materiais de apoio à formação).

Em sede de contraditório, o MCTES referiu que é também de salientar a importância de um financiamento adequado para garantir a qualidade da formação, a qual tem clara relevância para a empregabilidade e a valorização da formação no mercado de trabalho.

105. Segundo a OCDE, em Portugal, em 2018, a despesa média anual por aluno no ensino superior foi de quase 11 mil euros (11,7 mil USD)¹¹⁶. Ora, naquele ano, estavam matriculados no ensino superior 373 mil indivíduos¹¹⁷, o que pode representar um investimento de cerca de 4 mil milhões de euros.

106. Por outro lado, dada a necessidade de aquisição/reconversão de competências complementares impulsionadoras da empregabilidade, acresce a aplicação anual de fundos públicos pelo IEFP no âmbito da formação profissional de diplomados posteriormente à formação das IES que, seja através de estágios profissionais ou de medidas concretas, contribuem para melhor responder às exigências do mercado (e.g. em 2018, os estágios

¹¹⁶ Cfr. OCDE (2021), Education at a Glance 2020 (COUNTRY NOTE - Tabela C1.1.).

¹¹⁷ Cfr. <https://www.dgeec.mec.pt/np4/EstatVagasInsc/>.

profissionais representaram 54 milhões de euros e, em 2019, mais de 100 milhões de euros, parte destinada a diplomados).

O IEFP promove medidas ativas de emprego destinadas a melhorar a empregabilidade dos diplomados

107. O IEFP é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional¹¹⁸. Nesse âmbito, sublinha-se que, no período 2018-2020, o IEFP levou a cabo programas/medidas¹¹⁹, como os constantes do Quadro 5 de que se destacam os que visam dotar os diplomados do ensino superior de competências mais ajustadas às exigências do mercado:

- Medidas “Parceria Competências Digitais +” e “Qualifica IT” que visam, respetivamente: i) a integração qualificada de desempregados, com habilitação de nível superior desajustada às exigências do mercado, e o respetivo (re)ingresso na vida ativa através da aquisição de competências e ferramentas na área das TICE; ii) o desenvolvimento de competências dos licenciados inscritos no IEFP nas áreas de *Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemáticas* adequadas às necessidades das empresas de desenvolvimento de *software*;
- “Programa Jovem + Digital” dirigido a jovens adultos, onde se incluem os diplomados com habilitação de nível superior, com vista a melhorar a sua empregabilidade através da aquisição de competências na área digital, a adequação da formação às necessidades do mercado de trabalho e o reforço das competências profissionais.

Quadro 5 – IEFP – Programas e medidas ativas de emprego para a promoção da empregabilidade

Programas e Medidas	Ano	Abrangidos (n.º)		Entidades (n.º)		Pagamentos (milhares de euros)	Financiamento
		Total	Diplomados	Total	Diplomados	Total (a)	
Estágios Profissionais	2018	23 038	15 949	23 038	15 949	53 828	Receitas próprias (Orçamento SS) e Fundos Comunitários
	2019	35 841	24 658	35 668	24 540	100 397	
Estágios Profissionais ATIVAR.PT	2020	29 234	20 129	29 152	20 083	94 372	
Competências Digitais + (b)	2019	---	330	---	---	304	IEFP
Qualifica IT	2019	---	75	---	---	330	
Programa Jovem + Digital (c)	---	---	---	---	---	---	

Fonte: IEFP. Notas a) Despesa global sem distinguir pagamentos a diplomados e não diplomados; b) Dados de 2020-não disponíveis à data; c) Informação não disponibilizada

¹¹⁸ Cfr. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho (aprova a orgânica do IEFP).

¹¹⁹ e.g. Programa Estágios Profissionais para promover a transição do mundo das qualificações para o mercado de trabalho que integrou a medida Estágios Profissionais para apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados, entretanto substituída pela medida Estágios ATIVAR.PT desenvolvida face aos impactos da pandemia COVID-19 na economia e num contexto em que se antecipa um agravamento das condições do mercado de trabalho. Também se sublinha a cooperação entre o IEFP e as IES na definição dos percursos de formação e na concretização de ações, como é o caso da Universidade do Minho no quadro da Programação de Computadores para Reconversão de Licenciados (Qualifica IT) e dos Institutos Politécnicos, em articulação com o CCISP, no âmbito da “Parceria Competências Digitais +” (Acordo de Cooperação celebrado, em 25 de maio de 2017, entre o IEFP, a Universidade do Minho e a InvestBraga e Acordo de Cooperação celebrado, em 14 de novembro de 2018, entre o IEFP e o CCISP, respetivamente) (cfr. IEFP, e-mail de 10 de março de 2021).

108. O Quadro 5 apresenta o número de diplomados envolvidos e o financiamento dos programas/medidas e evidencia que:
- Os programas/medidas estão em linha com as prioridades estratégicas definidas nos últimos anos em matéria de formação de recursos humanos relacionadas com competências digitais (*e.g.* PNR, OE);
 - São os estágios profissionais (promovem a transição do mundo das qualificações para o mercado de trabalho) que comportam a maioria dos diplomados e do financiamento ao passo que os destinados a ajustar as competências dos diplomados do ensino superior às exigências do mercado têm uma expressão reduzida.
109. No contexto da contribuição para o desenvolvimento de competências para o mercado de trabalho, o IEFP também destaca que está a desenvolver projetos que visam melhorar as ferramentas de ajustamento entre oferta e a procura de emprego para aferir as competências que os candidatos detêm e as que têm em défice, bem como as de que o mercado necessita¹²⁰.
110. Constata-se, assim, que é substancial a aplicação de fundos públicos pelo IEFP (*e.g.* 2019 e 2020: 195 milhões de euros) para apoiar diplomados e não diplomados, seja através de estágios profissionais ou de medidas concretas, na aquisição de outras competências já após a formação superior para responder às exigências do mercado.
111. Sublinha-se ainda que a necessidade de tais medidas destinadas a diplomados desempregados, e a circunstância de haver diplomados a trabalhar, mas não nas suas áreas de formação, evidencia que nem toda a formação das IES está a ser eficaz. A definição de indicadores sobre a empregabilidade é, pois, premente para a identificação dos necessários ajustamentos à fixação de vagas e de ciclos de estudos.

A pandemia Covid-19 impulsionou outras iniciativas para adequar as competências ao mercado

112. Além dos programas/medidas do IEFP, há outras iniciativas desencadeadas já em plena pandemia¹²¹ de que se destaca, por direcionada para o desenvolvimento de competências para o mercado de trabalho, a “*Skills 4 pós-Covid – Competências para o futuro*” lançada em maio de 2020 que visa reforçar e valorizar a resposta conjunta dos sistemas de ciência e ensino superior aos desafios impostos pela COVID-19. Promovida pela DGES em colaboração com as IES e empregadores, concretiza-se a partir dos resultados do projeto “*Evolução da procura empresarial e necessidades de qualificação do capital humano*”, da DGES em parceria com a EY-Augusto Mateus desde meados de 2019¹²² e em articulação com o Programa LMRO.
113. A iniciativa foca-se nas componentes de diagnóstico (identificação de constrangimentos, desafios e oportunidades), no papel das IES no período pós Covid-19 e na identificação e

¹²⁰ Cfr. IEFP, *e-mail* de 10 de março de 2021.

¹²¹ *e.g.* “*EstágiAP XXI*”, programa extraordinário de estágios remunerados na administração do Estado (criado pela RCM n.º 11/2021, de 3 de março) destinado a jovens licenciados à procura do primeiro ou de novo emprego na sua área de formação e nível de qualificação, para garantir a progressiva estabilização económica e social e amenizar os efeitos da queda da atividade económica no plano da empregabilidade.

¹²² Estudo para fundamentar um programa para corrigir as falhas em capital humano e mitigar eventuais futuros desequilíbrios e desfasamentos entre procura e oferta de competências, (cfr. Anexo 1 da “*Skills 4 pós-Covid – Competências para o futuro*”; DGES, *e-mail* de 14 de novembro de 2020).

fomento de novas abordagens, seu funcionamento e organização, para responder a estes novos desafios. Trata-se, em especial, de:

- Preparar o sistema de ensino superior na transição para o período pós-COVID-19 dada a responsabilidade das IES na capacitação dos diplomados, contribuindo para uma inserção ou reinserção bem-sucedida no mercado de trabalho;
- Capacitar os estudantes com competências científicas, técnicas ou profissionais, mas também com competências transversais, cognitivas, sociais e emocionais, cada vez mais valorizadas num mercado de trabalho que premeia a capacidade de adaptação e de resposta a situações de grande incerteza;
- Aprofundar a relação entre os sistemas de ciência e ensino superior e as principais atividades empregadoras a nível nacional e regional na procura de soluções para potenciar a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho.

A monitorização dos diplomados também tem custos para o MCTES e IES, mas não estão quantificados

114. Às despesas com a formação dos diplomados acrescem outras, designadamente dos serviços centrais do MCTES e das IES, com as estruturas dedicadas a atividades associadas ao apoio ao emprego e à monitorização da empregabilidade dos diplomados e dos ciclos de estudos, com vista a conferir maior eficácia à oferta formativa.
115. De facto, a atividade de recolha, tratamento e divulgação de informação sobre a empregabilidade dos ciclos de estudos e/ou dos percursos dos respetivos diplomados é desenvolvida, em regra, a par de outras atividades, pelo pessoal dos quadros das IES, da DGES e da DGEEC, e envolve diversos custos (não quantificados por não haver desagregação por projetos, ou tempo a eles alocado, ou contabilidade de gestão). De todo o modo, a DGEEC sinalizou, sobretudo, custos com o pessoal responsável pela atualização das plataformas, administração e gestão das bases de dados e acompanhamento do processo de recolha, validação e tratamento dos dados, bem como custos com licenças de *software* e manutenção de infraestruturas (bases de dados e do *Data Center*, entre outras)¹²³.
116. A este propósito, sublinha-se a Recomendação do Conselho da UE de 2017 aos Estados-Membros para assegurarem a sustentabilidade das iniciativas de acompanhamento dos percursos dos diplomados, afetando recursos adequados e plurianuais, utilizando fontes de financiamento nacionais ou europeias (*e.g.* Fundos Europeus Estruturais e de Investimento), sempre que adequado e em consonância com os recursos existentes. Porém, a auditoria não obteve informação sobre a afetação de recursos a esta finalidade.
117. Observa-se, em síntese, que o investimento público na formação inicial dos diplomados, nas ações de formação complementar destinadas a atribuir competências mais habilitantes para o mercado e na atividade de monitorização da empregabilidade dos diplomados e dos ciclos de

¹²³ 72% das IES reportaram informação sobretudo relacionada com custos com pessoal dos quadros, imputando remunerações pagas aos colaboradores que efetuam estas tarefas ainda que possam não estar exclusivamente afetos às mesmas. Também foi referida a necessidade de afetação de verbas a programas de promoção de empregabilidade (cfr. Questionário às IES). Já a DGES e DGEEC aludem a dificuldades no apuramento de tais custos (cfr. DGES, *e-mail* de 14 de novembro de 2020, DGEEC, *e-mail* de 15 de março de 2021, e Questionário às IES).

estudos, é certamente avultado, mas não é conhecido com detalhe e, conseqüentemente, não permite a apreciação da boa gestão dos dinheiros públicos nacionais e europeus, envolvidos no respetivo financiamento.

4. CONCLUSÕES

118. A auditoria à “Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior” visou examinar se a empregabilidade é considerada na definição da oferta formativa dos ciclos de estudos de formação inicial das Instituições de Ensino Superior (IES) e se a sua monitorização é eficaz, no âmbito do Concurso Nacional de Acesso (CNA), para o ano letivo de 2020/2021. Os ciclos de estudos de formação inicial são os de Licenciatura e de Mestrado Integrado.

É sobretudo desde a última década que a empregabilidade assume relevância como critério para a definição da oferta formativa dos ciclos de estudos do ensino superior (§§ 13-42)

119. Com a crise económica e o crescimento do desemprego nos jovens, a promoção da empregabilidade através da oferta formativa adequada tem estado no centro das preocupações na Europa, em virtude de o ensino superior nem sempre estar a dotar os diplomados dos conhecimentos, aptidões e competências necessários para o emprego com sucesso. Dispor de informação de qualidade sobre o percurso dos diplomados para apoiar as políticas públicas, a elaboração dos programas de ensino e as escolhas dos estudantes revelou-se fundamental e tem motivado recomendações de entidades nacionais e internacionais acomodadas nos diversos instrumentos estratégicos nacionais.

A empregabilidade foi considerada nas orientações para a regulação da oferta dos ciclos de estudos de 2012 a 2019, na oferta formativa das IES e na acreditação/avaliação dos ciclos (§§ 43- 59)

120. Entre os mecanismo de regulação e estímulo ao acesso e participação no ensino superior, relevam, na oferta formativa dos ciclos de estudos de formação inicial, os despachos anuais da tutela orientadores para a fixação das vagas para o CNA, cujo exame, nos últimos dez anos, evidenciou que: i) foram considerados indicadores sobre os níveis de desemprego dos diplomados e dos ciclos de estudos para limitar o número de vagas e de ciclos de estudos com elevado desemprego; ii) de 2012 a 2019, a empregabilidade foi critério para a fixação desse número; iii) a partir de 2019, as competências digitais e ciências de dados assumiram preponderância face às novas exigências do mercado e às expectativas de maior empregabilidade das novas profissões.

121. As orientações estabelecidas para o CNA 2020/2021 refletem essa evolução. Constatou-se ainda que a empregabilidade é valorizada pelas IES na definição da oferta formativa dos ciclos de estudos e também está presente no processo de acreditação/avaliação dos ciclos, mas não é um critério determinante, e que as dificuldades manifestadas pelos empregadores não se circunscrevem à falta de competências digitais. Estas constatações sugerem a necessidade de equilíbrio apropriado entre a ponderação da empregabilidade no quadro da fixação do número de vagas e de ciclos de estudos, a disponibilização de competências e as necessidades da sociedade e do mercado.

O indicador “Nível de desemprego de um ciclo de estudos” tem insuficiências e não está definido qualquer indicador de empregabilidade (§§ 60–77)

122. No âmbito das orientações para o CNA, o indicador “*Nível de desemprego de um ciclo de estudos*” é relevante para a tomada de decisão das entidades envolvidas na definição da oferta formativa, mas baseia-se apenas nos diplomados desempregados inscritos nos Centros de Emprego do IEPF quando nem todos os procuram [em dezembro de 2020, os 53 mil aí inscritos eram apenas metade dos diplomados desempregados indicados pelo INE]. Nestas circunstâncias, o indicador é permissivo à abertura de vagas e de ciclos de estudos com desemprego relevante e não confere a eficácia requerida à definição da oferta formativa.
123. Acresce que não existe um indicador de empregabilidade dos ciclos de estudos para apoiar a definição da oferta que forneça informação crítica sobre a situação profissional dos seus diplomados (*e.g.* empregados, ou não, nas suas áreas de formação; empregos menos qualificados ou menos exigentes em termos de competências).
124. Tais insuficiências não permitem conhecer o número de diplomados desempregados e dos empregados, com referência à qualidade do seu emprego, e, apesar dos avanços da última década, a informação essencial à formulação de indicadores sobre a empregabilidade que contemplem as suas múltiplas e complexas componentes, permanece crítica. Contudo, ações em curso, como o projeto *Graduate Tracking* Portugal e a construção da Infraestrutura Nacional de Dados pelo INE, poderão contribuir para mitigar essas insuficiências.

A oferta e a procura de ciclos de estudo convergem nas áreas de formação com menor desemprego, mas as ofertas de emprego disponíveis indiciam a necessidade de ajustamento (§§ 78–87)

125. É nos ciclos de estudos com menor desemprego que há maior oferta de vagas no âmbito do CNA 2020/2021 (33 mil: 67% do total), impulsionando a 1ª opção dos candidatos e o maior número de colocações na 1ª fase. Porém, o resultado das opções tomadas pelos candidatos ao ensino superior com impacto na sua empregabilidade só será visível, já como diplomados, em 2024/2025.
126. Em 2020/2021 observa-se o resultado das opções tomadas em CNA anteriores (*e.g.* CNA 2014/2015), sendo que, entre as áreas de formação com mais diplomados, o maior número (25 mil) situa-se nas com menor desemprego (*Medicina, Eletrónica e automação e Enfermagem*). De notar, porém, que há 12 mil diplomados na área de *Gestão e Administração* que detém o maior número de desempregados (0,5 mil), à qual coube, ainda assim, o segundo maior número de vagas abertas no CNA 2020/2021.
127. Quanto às ofertas de emprego, sobressaem as destinadas a diplomados das áreas de *Engenharia* e *Saúde*, mas depois das de técnicos de nível intermédio. Esta situação, aliada à relação áreas de formação/desemprego, evidencia a necessidade de melhorar a articulação entre IES e empregadores para aperfeiçoar a definição da oferta formativa dos ciclos de estudos, em especial quando há indícios de desajustamento entre esta oferta e as necessidades do mercado.

A monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos apresenta insuficiências (§§ 88–101)

128. Em conformidade com as obrigações legais, as IES desenvolveram, através de estruturas próprias, ações para apoiar a inserção dos seus diplomados no mercado de trabalho e recolheram, trataram e divulgaram a informação sobre o seu emprego, percurso profissional e inserção no mercado de trabalho. A monitorização da empregabilidade assente nessa informação incide, em geral, sobre um ano, varia de IES para IES, é apresentada sob diversas formas (*e.g.* indicadores agregados, inquéritos, relatórios, tabelas) e é de importância estratégica para as IES, mas não permite uma visão global da empregabilidade dos ciclos de estudos.
129. Essa variedade resulta da inexistência de um quadro regulatório da monitorização da empregabilidade com regras comuns de recolha, tratamento, reporte e publicitação da informação. Sem esse quadro, fica prejudicada a comparabilidade da informação e limitada a eficácia dos sistemas de monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos e, consequentemente, o seu apoio à definição da oferta formativa dos ciclos de estudos.

Não está calculado o custo de formar um diplomado e de melhorar a sua empregabilidade (§§ 102–117)

130. É certamente avultado o investimento na formação de um diplomado num ciclo de estudos de formação inicial nas IES, depois, nas ações de formação profissional complementar do IEFP para responder às exigências do mercado e melhorar a sua empregabilidade e, ainda, na atividade de apoio ao emprego e à monitorização das IES e da tutela para conferir maior eficácia à oferta formativa. Contudo, esse investimento não é conhecido com o detalhe suficiente de modo a permitir a apreciação da boa gestão dos dinheiros públicos nacionais e europeus aplicados.
131. Em síntese, a empregabilidade tem sido considerada na oferta formativa dos ciclos de estudos de formação inicial das IES, mas os indicadores adotados têm insuficiências e não existe nenhum sobre a empregabilidade. Estas limitações e a oferta formativa em áreas com elevado desemprego evidenciam a necessidade de melhorar a informação e a monitorização da empregabilidade de modo a aperfeiçoar a definição da oferta, com equilíbrio entre a formação a disponibilizar e as necessidades da sociedade e do mercado. Se assim não for, são defraudadas as expectativas dos candidatos ao ensino superior por não virem a alcançar o emprego esperado e aumentam os riscos de formação ineficaz e de investimento público ineficiente.

5. RECOMENDAÇÕES

132. Em resultado da auditoria à “Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior”, recomenda-se à Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior que:
- a) Diligencie pela correção das insuficiências identificadas pela auditoria, designadamente as relacionadas com a informação necessária à melhor definição da oferta formativa dos ciclos de estudos;
 - b) Promova a definição de um quadro regulatório para a monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos, com regras comuns de recolha, tratamento, reporte e publicitação da informação;
 - c) Promova a transparência do investimento público na formação de diplomados e na melhoria da sua empregabilidade.

6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

133. Do Projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), que emitiu o respetivo Parecer.

7. DECISÃO

134. Em Subsecção da 2.ª Secção decidem os Juízes do Tribunal de Contas:
- a) Aprovar o presente Relatório;
 - b) Ordenar a remessa do Relatório às entidades seguintes:
 - Presidente da Assembleia da República para divulgação junto da Comissão de Educação e Ciência;
 - Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
 - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
 - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
 - Instituições de Ensino Superior;
 - Instituto Nacional de Estatística, I.P.;
 - Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
 - Direção-Geral do Ensino Superior;
 - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 - Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.;
 - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
 - Consórcio Maior Empregabilidade.
 - c) Remeter um exemplar do presente Relatório ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 54.º, aplicável por força do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;

- d) Instruir a destinatária das recomendações para transmitir, no prazo de 180 dias, a informação documentada sobre as medidas adotadas;
- e) Fixar o valor dos emolumentos em 1 716,40 euros a suportar pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência¹²⁴;
- f) Divulgar o Relatório e seus Anexos no sítio do Tribunal de Contas e junto da Comunicação Social.

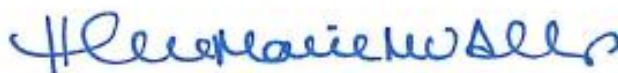
Tribunal de Contas, em **15** de julho de 2022.

A Conselheira Relatora,



(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

Os Conselheiros Adjuntos,



(Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes)



(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

¹²⁴ Cfr. artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC (Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes) e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, conjugado com a alínea i), n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro.

ANEXOS

ANEXO 1 – METODOLOGIA

A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas no Manual de Auditoria de Resultados do TC. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Estudo preliminar (EP) – O EP consubstanciou-se em: i) levantamento e estudo dos normativos relevantes sobre a empregabilidade dos ciclos de estudos, percursos dos diplomados e respetiva monitorização; ii) recolha de informação preliminar junto da DGES, CRUP e CCISP, através da realização de entrevistas e formulação de pedidos; iii) levantamento e análise de relatórios do Tribunal, estudos académicos, documentos elaborados por organismos internacionais, respetivas páginas eletrónicas e outros documentos produzidos pelos grupos de trabalho de acesso ao Ensino Superior; e iv) identificação dos riscos inerentes à empregabilidade dos ciclos de estudos.

Plano Global de Auditoria (PGA) – Com base no EP foi elaborado o PGA que estabelece o âmbito da auditoria, os seus objetivos e as questões de auditoria. O PGA inclui o Quadro Metodológico em que se identificam, de forma detalhada, o método, os critérios (detalhados para cada sub-questão de auditoria), as técnicas de recolha de evidências e os resultados prováveis da auditoria.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Na fase de execução da auditoria deu-se continuidade à recolha de informação, nomeadamente através de entrevistas e/ou de formulação de pedidos junto do Gabinete do MCTES, da DGES, da DGEEC, da A3ES, do IEFP, do CME do PO CH. Procedeu-se também à elaboração de um questionário remetido a 31 IES (responderam 29)¹²⁵. A análise foi efetuada com recurso às técnicas de exame seguintes: análise documental; análise de dados; apreciação qualitativa/comparativa das evidências documentais e dos resultados dos objetivos; interpretação de entrevistas/questionários e de documentos.

No decurso dos trabalhos obtiveram-se as evidências de auditoria, identificaram-se as causas e os efeitos das observações de auditoria e formularam-se as conclusões e recomendações preliminares.

RELATO

Nos termos legais e regulamentares, a Juíza Conselheira Relatora aprovou o Relato para remessa para contraditório.

¹²⁵ Universidades públicas, institutos politécnicos públicos e escolas superiores politécnicas públicas não integradas (exceto Universidades Aberta, dos Açores e da Madeira e do ensino policial e militar).

ANEXO 2 - A EMPREGABILIDADE: CONCEITOS E ABORDAGENS

Conceitos

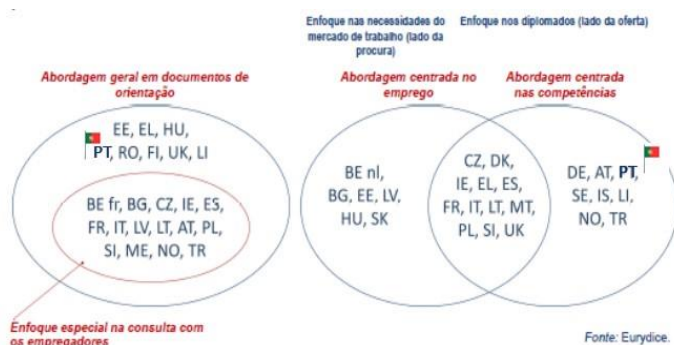
A empregabilidade é considerada complexa, relacional e multidimensional, englobando diferentes definições e abordagens¹²⁶ como a documentação, em particular desde o início da última década, ilustra:

- O Conselho da UE, nas suas conclusões, de 11 de maio de 2012, sobre a empregabilidade dos diplomados dos sistemas de educação e de formação, constata que a empregabilidade – ou seja, a combinação de fatores que permitem às pessoas evoluir no sentido do emprego ou a ele aceder, mantê-lo e progredir na sua carreira - é um conceito complexo, que abarca não apenas as características de cada pessoa, as suas aptidões, atitudes e motivação, mas também outros fatores externos, como por exemplo a regulamentação do mercado de trabalho, a demografia, a estrutura da economia e a situação económica em geral¹²⁷;
- No estudo sobre empregabilidade e ensino superior em Portugal da A3ES, de 2012, refere-se que a empregabilidade designa a qualidade ou possibilidade de se ter um emprego, considerado aqui no seu sentido lato, desde o emprego por conta de outrem ao autoemprego, pelo que, nesse sentido, à empregabilidade também é associada a noção de empreendedorismo ou de vocação para a criação de oportunidades de emprego (próprio e/ou para outros)¹²⁸;
- No estudo da European Association of Institutions in Higher Education (EURASHE), de 2014, refere-se que a empregabilidade pode ser perspetivada do ponto de vista do indivíduo, relacionando-se com conhecimento, competências, atitude e oportunidades de mercado, do ponto de vista dos empregadores, no sentido daquilo que procuram num candidato e do ponto de vista das IES cujos ciclos de estudos oferecem hipótese de emprego qualificado aos seus diplomados¹²⁹.

Algumas abordagens

Atenta tal diversidade, nas IES europeias existiam, em 2013, abordagens à empregabilidade com diversos focos: na procura, face às necessidades do mercado de trabalho; na oferta, centrada na empregabilidade dos diplomados; medir a empregabilidade através das taxas de emprego dos diplomados; equipar os estudantes com competências relevantes para o mercado de trabalho¹³⁰.

PERSPETIVAS E ABORDAGENS SOBRE A EMPREGABILIDADE NO ENSINO SUPERIOR, 2012/13



Legenda - Códigos países:

AT Áustria; BE fr Bélgica - Comunidade francófona; BE nl Bélgica - Comunidade flamenga; BG Bulgária; CZ República Checa; DE Alemanha; DK Dinamarca; EE Estónia; EL Grécia; ES Espanha; FI Finlândia; FR França; HU Hungria; IE Irlanda; IS Islândia; IT Itália; LI Listenstaine; LT Lituânia; LV Letónia; ME Montenegro; MT Malta; NO Noruega; PL Polónia; PT Portugal; RO Roménia; SI Eslovénia; SK Eslováquia; TR Turquia; UK Reino Unido.

Perceções diversas

Para além da diversidade inerente ao recente conceito de empregabilidade, também as perceções que os diversos *stakeholders* têm vindo a manifestar ao longo do tempo são diferentes, designadamente:

- No início da década de 10, o Conselho apelava ao reforço dos laços entre as IES, os empregadores e as instituições do mercado de trabalho a fim de se ter mais em conta as necessidades deste mercado nos programas de estudo, de melhorar a adequação das competências aos postos de trabalho e de desenvolver políticas de mercado de trabalho ativas para promover o emprego dos diplomados¹³¹;
- Ao longo dos anos, alguns autores e entidades vem referir, designadamente:

¹²⁶ Cfr. Staffan Nilsson, 2017, *Employability, employment and the establishment of higher education graduates in the labour market*. Palgrave Macmillan, 2017, *Graduate Employability in Context: Theory, research and debate*.

¹²⁷ JOUE: 2012/C 169/04, de 15 de junho.

¹²⁸ José Luis Cardoso et al, 2012, *Empregabilidade e ensino superior em Portugal*, A3ES readings.

¹²⁹ Cfr. EURASHE, 2014.

¹³⁰ Comissão Europeia/EACEA/Eurydice, 2014, *A Modernização do Ensino Superior na Europa: Acesso, Retenção e Empregabilidade 2014*.

¹³¹ Cfr. Conclusões do Conselho, de 28 de novembro de 2011, sobre a modernização do ensino superior (JO C 372 de 20.12.2011) que foram tidas em conta nas conclusões do Conselho, de 11 de maio de 2012, sobre a empregabilidade dos diplomados dos sistemas de educação e de formação (JOUE:2012/C 169/04, de 15 de junho).

- Não ser possível, nem desejável, ambicionar um ajustamento perfeito entre a oferta formativa e a atividade profissional dos diplomados, *i.e.* as necessidades do mercado. O ensino superior não pode ser reduzido a tal propósito, nem a empregabilidade constituir o principal critério para a sua avaliação¹³²;
 - O ensino superior visa, por excelência, o desenvolvimento pessoal, a curiosidade intelectual e a investigação, devendo a sua diversidade ser preservada. A visão do mercado de trabalho é mais limitada, não contemplando competências genéricas necessárias à adaptação a mudanças e desenvolvimentos de longo prazo¹³³.
- c) De todo o modo, um dos objetivos do ensino superior é, reconhecidamente, também capacitar os seus diplomados para encontrar emprego¹³⁴;
- d) O estudo publicado em 2019 pelo Centro de Estudos Educação e Sociedade¹³⁵ refere que *Os académicos são contra a perspetiva de que os empregadores devem influenciar o currículo, o conteúdo dos cursos ou a forma como as IES formam os seus estudantes*” e que *“apenas uma minoria dos empregadores (...) pensam que a empregabilidade deve ser compreendida em uma perspetiva ampla, sendo responsabilidade partilhada dos indivíduos, empregadores, IES, políticas, governos, dinâmicas familiares ou educação não-superior”*.
- e) Por seu turno, o MCTES veio referir¹³⁶ que
- A evolução nas últimas duas décadas demonstra a relevância da formação para o exercício de atividades profissionais e a dificuldade de prever os trabalhos do futuro, com a revolução digital, a inteligência artificial e a automação a transformar profundamente o mercado trabalho tal como o conhecemos. Os avanços tecnológicos estão a mudar a natureza do trabalho e as habilitações exigidas, sendo hoje as habilidades transversais, cognitivas e socioemocionais, para adaptação às tarefas, cada vez mais exigidas;
 - Em virtude disso, a empregabilidade na oferta formativa não deve ser tomada como um valor absoluto, que restrinja ou extinga ofertas formativas, na medida em que o conjunto de competências profissionais de base deve assentar numa formação ampla e não numa precoce especialização dos diplomados que restrinja as suas competências para uma área de conhecimento;
 - Embora as medidas adotadas tenham em vista a promoção da empregabilidade, não se submetem a uma visão meramente utilitária da formação superior, apostada na apreciação imediata da empregabilidade do diplomado, dado que a formação de base que é ministrada visa a sua preparação para diversas funções ao longo da vida e em qualquer parte do mundo. Por isso, as políticas públicas nesta área não devem estar meramente dependentes da aferição de indicadores de empregabilidade, mas ponderar diversas outras dimensões, mais amplas e profundas.
- f) O CRUP refere¹³⁷ que a universidade não deverá circunscrever-se unicamente às exigências do mercado, mas promover, favorecer e atender uma oferta formativa diversificada que promova as aptidões e a criatividade da sua comunidade, podendo privilegiar áreas ou especializações e ajustar a sua oferta em conformidade com a sua atuação ou contextos que o justifiquem.
- g) O CCISP¹³⁸ entende que os objetivos da formação superior não se esgotam na resposta à exigência dos empregadores e que a formação com valores humanos e éticos e com competências para mobilizar ao longo da vida, são cada vez mais relevantes.
- h) A A3ES refere que o ajustamento genérico entre a oferta disponibilizada pelas IES e as necessidades do mercado de trabalho deverá ser um elemento positivo a integrar na avaliação/acreditação dos ciclos de estudos, mas sem uma correspondência total porquanto: a evolução das necessidades da sociedade, que não são estáticas, é cada vez mais rápida; ainda são pouco definidos os contornos das profissões no futuro; a formação atual abrange os conhecimentos das áreas científicas e competências sociais e culturais necessárias nas futuras profissões são cada vez mais importantes para conciliar os desempenhos com eventuais reconversões profissionais; as IES começam a alargar a oferta de pós-graduações face à rápida evolução do mercado e à necessidade de reconverter conhecimentos, reavaliar competências e acrescentar saberes aos profissionais; as IES colaboram cada vez com maior intensidade com empresas, associações, municípios e outras, para responder rapidamente às necessidades do mercado de trabalho (*e.g.* linhas de formação em parceria com entidades empregadoras).

Embora o nível de empregabilidade seja sistematicamente convocado como um dos parâmetros de análise da qualidade dos ciclos de estudos, dos sistemas internos de garantia de qualidade e do comportamento global das IES, a A3ES entende que seria de enorme utilidade a criação de um veículo nacional capaz de recolher, tratar e divulgar dados credíveis e globais sobre a empregabilidade das diversas formações. Os casos existentes relacionados com esta função (DGEEC, Infocursos, Observatórios variados, Brighter Future, etc.) serão componentes importantes desse desígnio.

¹³² Mariana Gaio Alves, César Morais and Miguel Chaves, 2017, *Employability of higher education graduates in Portugal: trends and challenges in the beginning of the 21st century*.

¹³³ Cfr. Staffan Nilsson, 2017; EURASHE, 2014.

¹³⁴ Cfr. Staffan Nilsson, 2017; EURASHE, 2014.

¹³⁵ Cfr. António Fragoso *et al.*, 2019.

¹³⁶ Cfr. MCTES, ofício de 20 de julho de 2021.

¹³⁷ Cfr. CRUP, ofício de 17 de fevereiro de 2021.

¹³⁸ Cfr. CCISP, *e-mail* de 15 de fevereiro de 2021.



ANEXO 3 – EMPREGABILIDADE DOS DIPLOMADOS 2019/2020

	1. Previsão regular do mercado de trabalho usada sistematicamente	2.Requisitos de envolvimento dos empregadores na garantia de qualidade	3.Requisitos ou incentivos para a colocação de todos os estudantes	4.Orientação de carreira para todos os alunos nas IES	5.Inquéritos regulares aos diplomados usados sistematicamente
Bélgica fr	●	●		●	●
Bélgica de		●	●		
Bélgica nl					
Bulgária	●	●	●	●	●
Chéquia		●		●	
Dinamarca		●		●	●
Alemanha		●		●	●
Estónia	●	●	●	●	●
Irlanda	●			●	●
Grécia	●	●		●	
Espanha		●	●	●	
França	●	●	●	●	●
Croácia		●	●		●
Itália	●	●	●	●	●
Chipre				●	
Letônia	●	●			●
Lituânia	●	●	●	●	
Luxemburgo				●	
Hungria		●		●	●
Malta		●	●	●	
Países Baixos	●	●		●	●
Áustria		●		●	●
Polónia	●	●		●	●
Portugal		●		●	
Roménia		●	●	●	●
Eslovénia		●		●	
Eslováquia				●	●
Finlândia	●			●	
Suécia	●	●		●	●
Reino Unido - ENG	●			●	●
Reino Unido - WLS	●			●	●
Reino Unido - NIR	●			●	●
Reino Unido - SCT	●			●	●
Bósnia Herzegovina	●	●			
Islândia				●	
Liechtenstein		●		●	●
Montenegro	●	●	●	●	●
Macedónia do Norte	●	●		●	
Noruega	●			●	●
Sérvia				●	
Turquia				●	

Fonte: European Commission/EACEA/Eurydice, 2020.

ANEXO 4 - RECOMENDAÇÕES NO ÂMBITO DA EMPREGABILIDADE DOS CICLOS DE ESTUDOS

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)

No estudo “*Empregabilidade e Ensino Superior em Portugal*”¹³⁹, editado pela A3ES em 2012, que analisou dados sobre o emprego de diplomados do ensino superior e sobre o modo como atuam as principais instituições com responsabilidades diretas na sua colocação no mercado de trabalho, foram apontadas as sugestões e recomendações como as seguintes que se sintetizam:

- Informação estatística de qualidade para avaliar adequadamente a empregabilidade dos diplomados do ensino superior e reorientar melhor as políticas públicas;
- Construção de um indicador de empregabilidade, harmonizado para todas as IES, para constituir uma base credível para decisão de políticas públicas, face às limitações do indicador de empregabilidade para cada par estabelecimento-curso construído pela DGEEC/MEC;
- Melhor articulação entre os diversos serviços e gabinetes das IES que definem e executam as orientações estratégicas que visam a melhoria da empregabilidade dos diplomados;
- Implementação de rotinas nas IES para a monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos tendo em vista a racionalização da oferta para corresponder às necessidades do mercado de trabalho;
- Esforço das IES na integração de unidades curriculares de empreendedorismo nos ciclos de estudo para promoção do autoemprego como saída profissional e alternativa ao mercado de emprego por conta de outrem;
- Fortalecimento das relações e da articulação institucional entre as IES e as ordens e associações profissionais para proporcionar aos estudantes novas experiências de formação prática em contexto profissional, sobretudo através da intensificação de estágios curriculares.

Assembleia da República

Em 2012, a Assembleia da República recomendou ao Governo¹⁴⁰ o estabelecimento de condições para a criação de um *contrato de transparência* no acesso ao ensino superior que habilitaria os candidatos a fazerem opções informadas e conscientes com base em informação acessível num portal com dados recolhidos junto das IES sobre um conjunto de critérios relativos às IES e aos ciclos de estudos, destacando-se:

- Os critérios relativos à empregabilidade com o detalhe seguinte: número dos formados na IES por curso, empregados há seis meses, um ano e três anos, após a conclusão da formação; número dos empregados a trabalhar na sua área de formação; percentagem de empregados através dos serviços de colocação da IES; remuneração média um e três anos após a conclusão do curso;
- Para o efeito, o Governo deveria contactar as IES para calendarizar um plano operacional de recolha e envio de informação no mais curto espaço de tempo e com reforçada exigência para que os dados fossem objetivos, verificáveis e fidedignos;
- O Governo deveria ainda garantir a fiabilidade dos dados das IES no âmbito de um quadro regulatório adequado que preserve a autonomia das IES.

Tribunal de Contas

Tendo por referência o ano letivo 2012/2013, o Tribunal de Contas também abordou a empregabilidade dos diplomados em 2016¹⁴¹ e, sublinhando a falta de clarificação dos conceitos de empregabilidade e de desemprego, bem como da definição de um indicador de empregabilidade realista, formulou propostas de melhoria, designadamente as seguintes:

- Dirigidas ao MCTES: i) Elaboração de um glossário e sua publicitação, para clarificação e uniformização de conceitos; ii) Clarificação de conceitos de empregabilidade e de desemprego e definição de indicadores a adotar pelas IES para obter informação homogénea, transparente e comparável a nível nacional e internacional; iii) Avaliação oportuna das necessidades do mercado de trabalho para orientar os estudantes nas suas opções, articular as qualificações académicas às oportunidades de emprego e possibilitar às IES dados rigorosos sobre a empregabilidade dos seus diplomados, potenciando eventuais alterações na estrutura da oferta curricular;
- Dirigidas às IES: criação de estruturas de apoio à inserção na vida ativa de recém-diplomados, caso inexistam, para potenciar uma maior e mais adequada empregabilidade dos alunos.

Conselho da União Europeia

Em 2017, dada a relevância da empregabilidade dos diplomados e do acompanhamento dos seus percursos, o Conselho da UE, considerando que¹⁴²:

- A empregabilidade dos diplomados, em geral, é uma questão preocupante, especialmente porque a taxa de desemprego dos recém-diplomados do ensino superior na UE ainda não recuperara da crise financeira de 2008;

¹³⁹ José Luis Cardoso *et al*, 2012.

¹⁴⁰ Cfr. Resolução da Assembleia da República n.º 53/2012, de 23 de abril.

¹⁴¹ Cfr Relatório Específico Tribunal de Contas n.º 23/2016, de 30 de novembro.

¹⁴² Cfr. Recomendação do Conselho da UE, de 20 de novembro de 2017.

- Em 2015, os Estados-Membros foram incentivados a promover a empregabilidade através de uma oferta adequada dos conhecimentos, das aptidões e das competências relevantes;
- Para alcançar esse objetivo é fundamental dispor de informação de qualidade sobre o percurso dos diplomados após obterem as suas qualificações, para compreender as causas e identificar as soluções para os problemas de empregabilidade (em regiões, setores económicos, disciplinas específicas do ensino superior);
- Os sistemas de recolha, análise e utilização de dados sobre os resultados alcançados pelos diplomados não estão bem desenvolvidos, sendo necessário melhor informação para escolhas fundamentadas dos estudantes acerca do que estudar ou para a elaboração dos programas de ensino ou das políticas governamentais;
- O ensino superior não está a dotar os diplomados dos conhecimentos, aptidões e competências de que necessitam para singrar num ambiente de emprego em rápida evolução;
- No relatório de 2015 do Conselho e da Comissão sobre a aplicação da EF 2020 propôs-se a promoção da adequação do ensino superior ao mercado de trabalho e à sociedade em geral, nomeadamente através de melhor informação e maior antecipação das necessidades e dos resultados do mercado de trabalho, por exemplo fazendo o acompanhamento do percurso profissional dos diplomados do ensino superior;
- Por conseguinte, a Comissão, em 2016, na comunicação “Uma nova agenda de competências para a Europa”¹⁴³, priorizou a melhoria da informação sobre competências e a informação para melhores opções de carreira propondo uma iniciativa sobre o acompanhamento dos percursos dos diplomados do ensino superior para ajudar os Estados-Membros a melhorar a informação sobre a transição dos diplomados para o mercado de trabalho.

Neste contexto e em complemento das iniciativas dos Estados-Membros, recomendou aos Estados-Membros (compromissos de carácter voluntário), designadamente o seguinte:

- Melhorem a disponibilidade e a qualidade dos dados acerca das atividades dos diplomados, nomeadamente avançando, até 2020, com a criação de sistemas de acompanhamento dos percursos dos diplomados suscetíveis de incluir:
 - o A recolha dos dados estatísticos administrativos anonimizados pertinentes provenientes das bases de dados nos domínios da educação, fiscalidade, população e segurança social;
 - o O desenvolvimento de inquéritos longitudinais¹⁴⁴ aos diplomados ao nível do sistema de ensino e, quando adequado, ao nível institucional, em reconhecimento da importância dos dados qualitativos sobre a transição para o mercado de trabalho e sobre as suas carreiras profissionais subsequentes;
 - o A possibilidade de as autoridades públicas associarem, de forma anónima, os dados das diferentes fontes, com vista a criar uma imagem compósita dos resultados alcançados pelos diplomados.
- Participem numa rede de peritos que incentive a cooperação e a aprendizagem entre Estados-Membros quanto aos sistemas de acompanhamento e seu desenvolvimento futuro;

Assegurem a sustentabilidade das iniciativas de acompanhamento dos percursos dos diplomados, afetando recursos adequados e plurianuais, utilizando fontes de financiamento nacionais ou europeias (e.g. Erasmus+ ou Fundos Europeus Estruturais e de Investimento), sempre que adequado e em consonância com os recursos existentes, as bases jurídicas e as prioridades definidas para o período de 2014-2020, sem prejuízo das negociações do próximo Quadro Financeiro Plurianual.

Grupo de Peritos

Para facilitar a implementação da recomendação do Conselho, foi criado um grupo de peritos¹⁴⁵ que no seu relatório de 2021 relativo a 2018-2020¹⁴⁶, recomendou aos Estados-Membros:

- A recolha de informação estatística dividida em duas listas: de informação “essencial” (dados socioeconómicos e dados sobre emprego, educação e mobilidade) e informação “recomendada” (sobre perceções relativas às competências obtidas e requeridas, a qualidade e relevância da educação, e as razões da mobilidade¹⁴⁷);
- Uma abordagem gradual, em duas etapas, que inclui um inquérito europeu de diplomados – o *European Graduate Survey*¹⁴⁸ – para recolha de dados comparáveis e o rastreamento dos diplomados em mobilidade, por razões profissionais ou pessoais e a integração de dados administrativos. No curto prazo, até 2022, 50% dos países devem participar no inquérito, aumentando para 80% em

¹⁴³ Cfr. COM (2016) 381 final.

¹⁴⁴ Quanto aos inquéritos longitudinais aos diplomados, o Conselho recomenda que incentive uma taxa de resposta elevada, representativa e constante aos inquéritos longitudinais aos diplomados e, sempre que possível, o acompanhamento dos percursos dos diplomados que migraram, quer para prosseguimento de estudos e formação quer após o termo dos seus estudos e formação.

¹⁴⁵ Grupo de peritos com 66 membros permanentes (representantes dos governos do Espaço Económico Europeu (EEE); principais partes interessadas europeias; vários organismos da UE), tendo cada Estado-Membro nomeado quatro delegados. Portugal participou através da DGEEC e da DGES. Objetivos do grupo: acompanhar os progressos realizados nos sistemas de acompanhamento do percurso dos diplomados; explorar opções de recolha de dados que sejam compatíveis e comparáveis a nível da UE; formular recomendações sobre o desenvolvimento e o apoio da iniciativa europeia de rastreamento dos diplomados.

¹⁴⁶ Cfr. relatório, 2021, *Towards a European graduate tracking mechanism- Recommendations from the expert group*.

¹⁴⁷ Os Estados-Membros e os países do EEE também são livres de expandir a lista de informações recolhidas para o rastreamento dos diplomados para além daquelas que foram sugeridas pelo grupo de peritos.

¹⁴⁸ Embora a participação dos países seja voluntária, o objetivo é alcançar a cobertura total de todos os países da União Europeia e EEE.

2025; e a médio prazo, deverão desenvolver ou adaptar os seus sistemas de informação administrativa por forma a gerar um conjunto comum de indicadores comparáveis a nível da UE;

- A implementação e integração do *European Graduate Survey* com as medidas de monitorização nacionais apontando-se várias soluções consoante a situação de cada Estado Membro;
- Um modelo de governação¹⁴⁹ estruturado organizado numa rede europeia dos centros de coordenação/pontos de referência nacionais de todos os países participantes¹⁵⁰, incluindo a participação das Instituições de Educação, parceiros sociais e outros *stakeholders*;
- A disponibilização e o acesso dos dados recolhidos no âmbito do projeto europeu de acompanhamento de diplomados desde que as regras e regulamentos nacionais e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) sejam respeitados;
- A monitorização regular, a cada dois anos, da aplicação da Recomendação do Conselho, para garantir um elevado padrão de qualidade dos dados de cada país ao nível da UE com referência a um estudo base efetuada sobre as medidas de acompanhamento de diplomados¹⁵¹, propondo-se que a Recomendação esteja implementada em 80% em 2025 e em 100% em 2030.

Grupos de Trabalho sobre o acesso ao Ensino Superior

Do Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Acesso ao Ensino Superior (cfr. Despacho do MCTES n.º 11092/2018, de 8 de novembro) destaca-se: as instituições localizadas nos grandes centros urbanos e nas áreas metropolitanas deveriam proceder a alguma contenção da oferta em áreas menos atrativas; analisar as áreas onde poderá fazer sentido promover a consolidação da oferta, evitando a persistência de um número elevado de cursos com uma procura muito baixa; não permitir aumentos de vagas nos casos em que a oferta seja claramente excedentária face às primeiras opções; não permitir reduções (ou incentivar aumento) de vagas nos casos em que a oferta seja claramente inferior face às primeiras opções¹⁵².

Do Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Acesso ao Ensino Superior (cfr. Despacho do MCTES n.º 1307/2020, de 29 de janeiro) destaca-se a referência de que “*O Despacho que regula a afetação de vagas obriga adicionalmente a uma confrontação com o nível de desemprego, calculado a partir da informação proporcionada pelos Centros de Emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional. Talvez se pudesse, no futuro, incorporar com maior expressão um novo Índice relacionado com essa problemática, sobretudo com a empregabilidade ativa, mas valorizando a capacidade, a forma e a rapidez de inserção no mercado de trabalho, tendo embora igualmente presente as desigualdades regionais que condicionam o respetivo resultado*”¹⁵³.

Também se refere a identificação dos perfis e das áreas científicas que correspondam a domínios de conhecimento consolidados e/ou em expansão também poderá ser outro critério que deveria condicionar e regular a oferta de vagas, atualmente o despacho do MCTES refere algumas (poucas) prioridades (TIC, ciência de dados), admitindo um tratamento especial aos ciclos de estudos correspondentes).

Consórcio Maior Empregabilidade

O Consórcio “Maior Empregabilidade” (CME) é constituído por IES públicas e privadas e outras entidades¹⁵⁴ e tem como objetivos, designadamente, “*enfrentar a mais alta taxa de desemprego juvenil (16/35 anos) nos últimos 30 anos, com uma abordagem pragmática e positiva que, para lá da crise, gere um horizonte de esperança*” e “*apostar na valorização de competências transversais para uma maior empregabilidade, nomeadamente identificando as lacunas existentes na perspetiva do mercado de trabalho e dos recém-diplomados*”¹⁵⁵.

O CME publicou, em novembro de 2019, o “*Livro Verde sobre promoção da empregabilidade de diplomados do ensino superior*”, comportando a análise da crescente relevância da promoção da empregabilidade na estratégia das IES, desde os documentos estratégicos às políticas de comunicação e marketing e, depois, a definição das grandes linhas de acompanhamento e orientação de percurso profissional e gestão de carreira dos estudantes, desde a transição do contexto académico para o mercado de trabalho e o posterior acompanhamento nesse âmbito.

Das 15 recomendações para a promoção da empregabilidade formuladas, destacam-se as seguintes:

- *Aumentar a profissionalização das estruturas de apoio à promoção da empregabilidade;*
- *Reforçar mecanismos de monitorização das taxas de emprego, mas também da qualidade do emprego e trajetória dos diplomados;*
- *Realizar um exercício participado de mapeamento das partes interessadas, internas e externas à instituição que possam ser relevantes para a promoção da empregabilidade dos diplomados;*
- *Incentivar e premiar os principais empregadores de diplomados da instituição através de mecanismos de reconhecimento público;*
- *Ter uma estratégia de influência na definição de políticas públicas de promoção da empregabilidade dos diplomados do ensino superior.*

¹⁴⁹ Esta nova estrutura de governação deverá analisar a viabilidade do uso de um potencial identificador único para o rastreamento dos diplomados através de sistemas e fronteiras.

¹⁵⁰ Integrando um comité de direção para dar orientação estratégica apoiado por um Secretariado da Comissão Europeia,

¹⁵¹ Monitorização em cinco dimensões: nível de inclusão dos programas de graduação e de tipos de diplomados, qualidade longitudinal dos dados e divulgação e utilização de dados.

¹⁵² Cfr. Relatório do Grupo de Trabalho, 2019.

¹⁵³ Cfr. Relatório do Grupo de Trabalho, junho de 2020, sendo que as recomendações do relatório de 2019 são referidas globalmente como válidas.

¹⁵⁴ Membros do CME: Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP; Forum Estudante; Universidades (Porto, Coimbra, Trás-os-Montes e Alto-Douro, Aveiro, Católica Portuguesa-Porto, Europeia, Portucalense); Institutos Politécnicos (Leiria, Coimbra, Setúbal, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Cávado e Ave, Viana do Castelo); Cooperativa de Ensino Superior Egas Moniz; Escolas Superiores (Educação Paula Frassinetti, Saúde de Santa Maria); IAPMEI-Agência para a Competitividade e Inovação, IP; Grace-Grupo de Reflexão e Apoio Cidadania Empresarial; Informa D&B; SOCIUS- Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações; Observatório Permanente da Juventude.

¹⁵⁵ Cfr. CME, apresentação de 5 de março de 2021.

Estas recomendações são apresentadas como “*diferenciadoras e orientadas: à tutela e à gestão de topo, mas também aos profissionais dos gabinetes de promoção de empregabilidade e outros gabinetes das IES com potencial de trabalho colaborativo, aos docentes e não docentes (...) recrutadores e empregadores, cuja função e papel é fundamental para a empregabilidade dos diplomados do ensino superior*”.

Projeto *Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO Partnership Initiative*

O programa “*Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO Partnership Initiative*” (em curso), criado em 2019 pela OCDE e pela Comissão Europeia, tem como objetivo geral desenvolver recomendações direcionadas às políticas públicas de ensino superior e de IES para melhorar a resposta do ensino superior às necessidades do mercado de trabalho, através de uma análise transnacional e de atividades de aprendizagem entre pares.

O relatório de progresso da 1.ª fase do programa relativo a Portugal, de novembro de 2020, sumariza o resultado do trabalho centrado na análise inicial do alinhamento entre a oferta e a procura de competências dos diplomados e na identificação das áreas prioritárias a abordar na fase seguinte. Identificaram-se vários desafios a desenvolver na 2.ª fase de que se destacam¹⁵⁶:

Desafio 1 – O acesso ao ensino superior foi alargado, mas a participação mantém-se geograficamente desigual, concentrando-se em áreas com baixa procura do mercado de trabalho, e relacionada com o *background* social.

Desafio 4 – As competências desenvolvidas nos programas de ensino superior podem estar pouco alinhadas com a procura dos empregadores e nem sempre são claras para os mesmos.

Por seu lado, o MCTES identificou dois tópicos “*Oferta educativa, perfil dos docentes e ambiente de aprendizagem*” e “*IES e os seus ecossistemas de competências*”, respetivos conceitos-chave e questões para a análise mais detalhada na Fase 2, com relatório previsto para final do 1.º semestre de 2022¹⁵⁷.

ANEXO 5 – PROGRAMA NACIONAL DE REFORMAS 2015 A 2021

Das medidas relacionadas com o ensino superior apresentadas de modo mais ou menos consistente ao longo dos anos nos PNR¹⁵⁸, destacam-se as seguintes:

- Intensificar a adequação da oferta formativa à diversidade da procura e às necessidades do país. As orientações do Governo em matéria de fixação de vagas para cursos ministrados pelas IES é um dos instrumentos para o efeito, tendo, em 2012, sido dado o primeiro passo para essa adaptação tendo em conta as taxas de empregabilidade por curso e por IES (PNR 2015);
- Privilegiar cursos nas áreas de ciências, tecnologia, matemática e informática (PNR 2015);
- Alargar a base de acesso ao ensino superior e a atividade de ciência e tecnologia (PNR 2017 a 2020);
- Promover o sucesso educativo e a empregabilidade dos diplomados, nomeadamente através do estímulo ao emprego científico (PNR 2019)
- Incentivar mecanismos e instituições de intermediação, reforçando Centros de Interface Tecnológico, Laboratórios Colaborativos e Institutos Politécnicos, e estimular o emprego qualificado em colaboração com o tecido produtivo, social e cultural (PNR 2017 a 2019);
- Aprofundar as competências digitais, através da iniciativa INCoDe2030, em resposta à carência de profissionais com formação em TICE (PNR 2018, 2019);
- Valorizar a diversidade institucional, adequando a oferta formativa aos desafios da economia e da sociedade (PNR 2019) e às necessidades da oferta de trabalho, num quadro de alteração dos referenciais de especialização, para as empresas aproveitarem as oportunidades de crescimento possibilitadas pelos mercados (PNR 2020);
- Aumentar o número de licenciados, em particular, nas áreas STEAM (PNR 2021);
- Reformar a cooperação entre o ensino superior, administração pública e empresas para dotar os estudantes de competências científicas, mas também de competências transversais para evoluir num contexto empresarial dinâmico onde o conhecimento avança progressivamente (PNR 2021).

¹⁵⁶ Cfr. European Commission e OECD (2020), *LMRO Partnership Initiative - Progress Report Portugal*, November 2020. Portugal integra formalmente o projeto com mais três países europeus, a Áustria, a Eslovénia e a Hungria. Cfr. Iniciativa “*Skills 4 pós-Covid – Competências para o futuro*”. Os trabalhos foram organizados em duas fases: a primeira prevista de 16.09.2019 a 30.06.2020; a segunda de 1.07.2020 a 30.12.2021.

¹⁵⁷ Cfr. Idem e MCTES, *e-mail* de 2 de março de 2022.

¹⁵⁸ Sem prejuízo de medidas como, designadamente, as seguintes: desenvolvimento do ensino profissionalizante (PNR 2016); redução do insucesso e do abandono escolar (PNR 2016 a 2020); formação dos jovens afastados da qualificação, promoção do emprego e combate à precariedade (PNR 2017 a 2019); formação ao longo da vida (PNR 2017 a 2020) e reconversão de competências para corrigir o desajustamento de qualificações dos trabalhadores face aos requisitos no mercado de trabalho (PNR 2020); modernização e inovação no sistema educativo (PNR 2017 a 2019).

ANEXO 6 – INDICADORES DE NÍVEIS DE DESEMPREGO

<p>Nível de desemprego de um ciclo de estudos (NDp)</p> $(ICE_p / D_p) \times 100$	<p>ICE_p = Média do número de inscritos nos centros de emprego do IEFEP em 30 de junho de 2019 e em 31 de dezembro de 2019 diplomados, nos anos letivos de 2014 -2015 a 2017 -2018, no ciclo de estudos de formação inicial p ou nos ciclos de estudos de formação inicial precedentes;</p> <p>D_p = Número de diplomados, nos anos letivos de 2014 -2015 a 2017 -2018, no ciclo de estudos de formação inicial p ou nos ciclos de estudos de formação inicial precedentes.</p>
<p>Nível de desemprego de uma instituição (NDi)</p> $(ICE_i / D_i) \times 100$	<p>ICE_i = Soma dos valores de ICE_p de uma instituição de Ensino Superior i referentes aos seus ciclos de estudos de formação inicial com registo válido no dia 31 de dezembro de 2019;</p> <p>D_i = Soma dos valores de D_p de uma instituição de Ensino Superior i referentes aos seus ciclos de estudos de formação inicial com registo válido no dia 31 de dezembro de 2019.</p>
<p>Nível geral de desemprego (NGD)</p> $(ICE / D) \times 100$	<p>ICE = Soma dos valores de ICE_i de todas as instituições de Ensino Superior abrangidas pelo artigo 1.º;</p> <p>D = Soma dos valores de D_i de todas as instituições de Ensino Superior abrangidas pelo artigo 1.º.</p>
<p>Nível de desemprego de uma área de educação e formação (NDa)</p> $(ICE_a / D_a) \times 100$	<p>ICE_a = Soma dos valores de ICE_p dos ciclos de estudos de formação inicial com registo válido no dia 31 de dezembro de 2019 classificados na área de educação e formação a;</p> <p>D_a = Soma dos valores de D_p dos ciclos de estudos de formação inicial com registo válido no dia 31 de dezembro de 2019 classificados na área de educação e formação a.</p>

Fonte: Despacho n.º 6343-C/2020, de 15 de junho: Orientações para o ano letivo de 2020 -2021.

ANEXO 7 – ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO – NÍVEL DE DESEMPREGO – CNA 2020/2021

Cod. CNAEF 00	Cod. CNAEF 000	Denominação da área CNAEF	Da	ICE a	ND a	NDa*	Vagas CNA 2020/2021
34	345	Gestão e administração	11986	465,5	3,9	3,8	4281
52	523	Eletrónica e automação	10660	136,0	1,3	1,2	5052
72	723	Enfermagem	7629	66,5	0,9	0,8	1970
72	721	Medicina	6757	4,0	0,1	0,0	1441
42	421	Biologia e bioquímica	6350	120,0	1,9	1,8	2061
38	380	Direito	5760	269,0	4,7	4,6	1836
31	314	Economia	4349	121,0	2,8	2,7	1161
52	521	Metalurgia e metalomecânica	4193	113,0	2,7	2,6	1426
81	813	Desporto	4144	144,0	3,5	3,4	1327
21	213	Audiovisuais e produção dos media	3942	234,0	5,9	5,9	1442
52	524	Tecnologia dos processos químicos	3922	111,5	2,8	2,8	1486
34	344	Contabilidade e fiscalidade	3909	166,5	4,3	4,2	1271
76	762	Trabalho social e orientação	3747	325,0	8,7	8,6	1061
58	582	Construção civil e engenharia civil	3727	118,5	3,2	3,1	834
72	726	Terapia e reabilitação	3451	123,5	3,6	3,5	927
22	222	Línguas e literaturas estrangeiras	3396	121,0	3,6	3,5	1363
72	727	Ciências farmacêuticas	3334	52,0	1,6	1,5	970
31	312	Sociologia e outros estudos	3193	156,5	4,9	4,9	1073
72	725	Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	3189	77,0	2,4	2,4	793
81	812	Turismo e lazer	2956	157,5	5,3	5,3	1080
31	311	Psicologia	2941	192,5	6,5	6,5	774
32	321	Jornalismo e reportagem	2869	176,5	6,2	6,1	765
21	214	Design	2819	169,5	6,0	6,0	922
34	342	Marketing e publicidade	2718	167,5	6,2	6,1	1064
14	144	Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	2636	47,5	1,8	1,8	750
21	212	Artes do espetáculo	2607	49,5	1,9	1,8	329
58	581	Arquitetura e urbanismo	2523	159,5	6,3	6,3	846
21	211	Belas-artes	1836	84,0	4,6	4,5	677
62	621	Produção agrícola e animal	1769	79,0	4,5	4,4	672
52	529	Engenharias e técnicas afins - programas não classificados	1759	52,5	3,0	2,9	730
31	313	Ciência política e cidadania	1749	73,5	4,2	4,2	518
64	640	Ciências veterinárias	1548	57,5	3,7	3,7	549
22	225	História e arqueologia	1438	52,5	3,7	3,6	525
85	851	Tecnologia de proteção do ambiente	1424	69,5	4,9	4,8	446
48	481	Ciências informáticas	1349	35,0	2,6	2,5	1144
52	522	Eletricidade e energia	1243	29,0	2,3	2,3	515
44	443	Ciências da terra	1239	36,0	2,9	2,9	583
81	811	Hotelaria e restauração	1157	34,0	2,9	2,9	400
14	142	Ciências da educação	1005	57,5	5,7	5,7	375
34	343	Finanças, banca e seguros	974	28,0	2,9	2,8	297
54	541	Indústrias alimentares	963	52,0	5,4	5,3	281
46	461	Matemática	899	10,0	1,1	1,1	540
72	724	Ciências dentárias	884	21,0	2,4	2,3	265
52	525	Construção e reparação de veículos a motor	808	12,5	1,5	1,5	324
22	223	Língua e literatura materna	685	23,0	3,4	3,3	320
44	441	Física	668	7,5	1,1	1,1	488

34	347	Enquadramento na organização/empresa	610	28,0	4,6	4,5	128
44	442	Química	546	13,5	2,5	2,4	209
34	346	Secretariado e trabalho administrativo	451	30,0	6,7	6,6	216
54	543	Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico,	367	9,5	2,6	2,5	130
84	840	Serviços de transporte	310	3,5	1,1	1,1	87
85	853	Serviços de saúde pública	303	16,5	5,4	5,4	89
34	349	Ciências empresariais - programas não classificados nou	299	11,0	3,7	3,6	79
22	226	Filosofia e ética	289	14,5	5,0	5,0	171
32	322	Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD)	284	16,0	5,6	5,6	90
32	320	Informação e jornalismo	200	19,5	9,8	9,7	40
54	544	Indústrias extrativas	181	7,5	4,1	4,1	60
42	422	Ciências do ambiente	171	11,0	6,4	6,4	102
21	215	Artesanato	152	1,5	1,0	0,9	54
62	623	Silvicultura e caça	133	7,5	5,6	5,6	50
46	462	Estatística	132	2,0	1,5	1,5	52
72	729	Saúde - programas não classificados noutra área de forma	112	0,0	0,0	0,0	40
99	999	Desconhecido ou não especificado	110	3,5	3,2	3,1	60
22	229	Humanidades - programas não classificados noutra área c	108	2,0	1,9	1,8	81
48	480	Informática	105	4,5	4,3	4,2	30
34	341	Comércio	105	4,0	3,8	3,8	
34	340	Ciências empresariais	78	3,5	4,5	4,4	96
14	146	Formação de professores e formadores de áreas tecnológ	46	0,0	0,0	0,0	20
52	520	Engenharia e técnicas afins	39	1,5	3,8	3,8	80
86	861	Proteção de pessoas e bens	29	0,0	0,0	0,0	25
21	219	Artes - programas não classificados noutra área de formaç	20	1,5	7,5	7,5	
54	542	Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro	17	0,0	0,0	0,0	25
42	420	Ciências da vida	15	1,5	10,0	10,0	74
72	720	Saúde	12	2,5	20,8	20,8	
86	862	Segurança e higiene no trabalho	4	0,0	0,0	0,0	20
21	210	Artes	0	0,0	0,0	0,0	30
31	310	Ciências sociais e do comportamento	0	0,0	0,0	0,0	22
22	220	Humanidades	0	0,0	0,0	0,0	
58	589	Arquitetura e construção - programas não classificados no	0	0,0	0,0	0,0	
85	852	Ambientes naturais e vida selvagem	0	0,0	0,0	0,0	
46	460	Matemática e estatística					25

* sem arredondamento. Fonte: DGES.

ANEXO 8 – OFERTAS RECEBIDAS PARA POSTOS DE TRABALHO (CPP 00) MAIORITARIAMENTE DESEMPENHADAS POR DIPLOMADOS – POR REGIÃO – ANO 2020

Cod. CPP 00	Sub-Grande Grupo	Norte	Centro	Lisboa VT	Alentejo	Algarve	Total
33	TÉCNICOS DE NÍVEL INTERMÉDIO, DAS ÁREAS FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E DOS NEGÓCIOS	1089	770	1398	201	140	3598
21	ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS FÍSICAS, MATEMÁTICAS, ENGENHARIAS E TÉCNICAS AFINS	848	633	673	96	74	2324
24	ESPECIALISTAS EM FINANÇAS, CONTABILIDADE, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMERCIAIS	619	333	885	67	54	1958
31	TÉCNICOS E PROFISSÕES DAS CIÊNCIAS E ENGENHARIA, DE NÍVEL INTERMÉDIO	427	294	425	87	72	1305
22	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	307	484	262	99	43	1195
25	ESPECIALISTAS EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	365	203	471	27	15	1081
35	TÉCNICOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	225	223	297	42	28	815
32	TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, DE NÍVEL INTERMÉDIO DA SAÚDE	256	235	208	52	28	779
23	PROFESSORES	326	146	174	18	20	684
26	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS JURÍDICOS, SOCIAIS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS	172	164	254	49	22	661
34	TÉCNICOS DE NÍVEL INTERMÉDIO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS, SOCIAIS, DESPORTIVOS, CULTURAIS E SIMILARES	98	129	117	23	26	393
14	DIRECTORES DE HOTELARIA, RESTAURAÇÃO, COMÉRCIO E DE OUTROS SERVIÇOS	45	34	129	9	9	226
12	DIRECTORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50	28	62	11	4	155
13	DIRECTORES DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	26	20	35	6	2	89
11	REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO E DE ÓRGÃOS EXECUTIVOS, DIRIGENTES SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ORGANIZAÇÕES ESPECIALIZADAS, DIRECTORES E GESTORES DE EMPRESAS	9	19	18	4	1	51

Fonte: IEFP.



ANEXO 9 – RESPOSTAS RECEBIDAS EM SEDE DE CONTRADITÓRIO

Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas

Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
	07/06/2022	ENT. N.º 1398 PROC.N.º 17.1/17.79	00001462 22-06-23

ASSUNTO: Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudo do Ensino Superior

Na sequência do pedido de pronúncia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, remetido por esse Tribunal de Contas a esta área governativa, atinente à Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudo do Ensino Superior (IES), encarrega-me a Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir o seguinte:

- Apesar de se considerar que a empregabilidade não deve ser tomada como um valor absoluto, que restrinja ou conduza à extinção de ofertas formativas, na medida em que o conjunto de competências profissionais de base deve assentar numa formação ampla e não numa precoce especialização dos diplomados, concorda-se que é útil tomar em consideração a empregabilidade para a estruturação das ofertas formativas, a par de outras dimensões;
- Em virtude disso, estão em cursos diversas medidas que têm obviamente em vista a promoção da empregabilidade, como sejam as iniciativas Impulso Jovens STEAM (que tem por objetivo promover e apoiar iniciativas orientadas exclusivamente para aumentar a graduação superior de jovens em áreas de ciências, tecnologias, engenharias, artes e matemática) e Impulso Adultos (que tem por objetivo apoiar a conversão e atualização de competências de adultos ativos através de formações de curta duração no ensino superior, de nível inicial e de pós-graduação, assim como a formação ao longo da vida), bem como as Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, a par de outras opções legislativas já assumidas na legislatura anterior;
- Estão também em curso iniciativas no sentido de aperfeiçoar os mecanismos de monitorização de empregabilidade existentes, com o projeto Graduate Tracking Portugal (inserido no projeto Eurograduate Tracking 2022), que irá permitir a obtenção de uma base de dados comparável a nível europeu, medir a

competitividade dos países em termos de empregabilidade dos seus diplomados e apoiar as instituições nas suas decisões de estruturação formativa.

Nesse contexto, concorda-se com o sentido global das recomendações propostas, que estão no sentido dos esforços que estão a ser prosseguidos por esta área governativa.

Sem prejuízo do que se refere nos pontos antecedentes, enunciam-se alguns aspetos em que se considera que o projeto de relatório deverá merecer revisão, nomeadamente nos seguintes pontos:

- Ponto 15: considerando a diversidade das posições enunciadas nos pontos 13 e 14, a afirmação que *“é crítica a consideração da empregabilidade na oferta formativa”* desvaloriza as opiniões dos parceiros relevantes no sistema, cuja opinião é fundamental para a sua estruturação e funcionamento e parece decorrer de pré-conceitos formulados sobre a matéria e não dos estudos aí mencionados;
- Ponto 18: nota-se que, para além de terem acesso ao ensino superior os indivíduos habilitados com o curso do ensino secundário ou equivalente, têm também acesso os previstos no n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Ponto 32: não se vislumbra fundamentação para a afirmação *“A circunstância de o ensino superior não estar a dotar os diplomados dos conhecimentos, aptidões e competências necessárias para o seu emprego com sucesso (...)”*, especialmente quando Portugal apresenta uma das mais elevadas taxas de emprego de diplomados de ensino superior da OCDE, com uma taxa de emprego de 88% dos diplomados entre 25-64 anos, superior à média da OCDE (84%) e EU22(86%), como confirmado pelo relatório Education at a Glance 2021. A afirmação é bastante penalizadora do papel do ensino superior pelo que se considera que deve ser sustentada factualmente ou, na inexistência de factos que o comprovem, removida;
- Ponto 34: informa-se que o projeto LMRO sobre Portugal se encontra concluído, tendo sido publicado a 15.06.2022 (relatório final em anexo), e encontram-se a ser analisadas as suas conclusões e ponderadas as iniciativas programáticas a desenvolver na sequência das mesmas;
- Ponto 41: nota-se que a Componente 6 do Plano de Recuperação e Resiliência inclui também a Medida Impulso Adultos, com uma dotação orçamental de 130 milhões de euros, enquanto medida de aprendizagem ao longo da vida e conversão e atualização de competências de adultos ativos a ser desenvolvida pelas instituições de ensino superior;
- Ponto 53: atendendo a que, no concurso nacional de acesso do ano em causa, foram fixadas vagas em 1092 pares instituição/ciclos de estudo, considera-se excessivo justificar a afirmação em 3.2. a partir dos dois casos identificados;
- Ponto 68, alínea a): não é expectável que os diplomados que usufruem de bolsas de investigação para prosseguir estudos ou participar em projetos de investigação figurem



como desempregados, dado que a sua condição não é de desemprego (nem assim é considerada pela metodologia pelas estatísticas de desemprego do Eurostat) pelo que não se percebe como pode ser esse facto considerado como uma insuficiência nas estatísticas de desemprego de diplomados;

- Ponto 86: considera-se que deve igualmente ser mencionado o estudo “*Evolução da procura empresarial e necessidades de qualificação do capital humano*”, promovido pela Direção-Geral do Ensino Superior em parceria com a EY-Augusto Mateus que procurou apoiar a fundamentação do LMRO, destinando-se a identificar falhas em matéria de capital humano e mitigar eventuais futuros desequilíbrios e desfasamentos entre procura e oferta de competências;

- Ponto 104: não se percebe cabalmente a ligação da questão do custo de formação com a empregabilidade (3.6). Neste sentido, seria também de salientar a importância de um financiamento adequado para garantir a qualidade da formação, a qual tem clara relevância para a empregabilidade e a valorização da formação no mercado de trabalho;

- Ponto 124: considera-se mais adequada a menção expressa ao projeto Graduate Tracking Portugal (inserido no projeto Eurograduate Tracking 2022), desenvolvido pelo consórcio entre a Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e o Centro de Investigação de Políticas do Ensino Superior dado ser o único que concretiza exatamente o exemplo que se pretende atingir ao serem mencionadas ações em curso integradas em projetos europeus.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,

Pedro Barrias

Universidade do Porto

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Doutor Paulo Nogueira da Costa
Tribunal de Contas
Av. da República, 65
1050-189 - Lisboa

v. referência	v. comunicação	n. referência	data
Proc. n.º 26/2020-AUDIT (D.A. VI)	21236/2022 2022/06/08	AI-2427-2022	21/06/2022

Assunto: Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior

Exmo. Senhor Diretor-Geral,

Acusamos a receção do vosso ofício com a referência Proc. N.º 26/2020-AUDIT (D.A. VI), o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Atento o especial dever de colaboração para com esse órgão de controlo jurisdicional, cumpro-me, em sede de contraditório, expor o seguinte:

1. A U.Porto, à semelhança do que sucede com outras Instituições de Ensino Superior, e conforme é reconhecido pelo Tribunal de Contas dispõe de estrutura própria que visa o desenvolvimento de ações de apoio à inserção dos seus diplomados no mercado de trabalho e a recolher, tratar e divulgar informação sobre o emprego, percurso profissional e inserção no mercado de trabalho.
2. Recorrendo à referida estrutura, tem vindo a criar e a desenvolver mecanismos de monitorização da entrada dos seus diplomados no mercado de trabalho, de promoção da sua empregabilidade e de auscultação e trabalho próximo com entidades empregadoras de âmbito regional e nacional.
3. A U.Porto tem também feito uma forte aposta na formação integral dos seus estudantes, incentivando-os a desenvolver competências para além das estritamente académicas, disponibilizando-lhes várias opções de formação em competências transversais e

U. PORTO

UNIVERSIDADE DO PORTO. REITOR
Praça Carlos Teixeira, 4099-002 Porto
TEL. +351 22 040 8022. FAX +351 22 040 8187
EMAIL: reitor@reitor.up.pt



transferíveis, tidas cada vez como mais relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes e diplomados e, assim, para a sua entrada e manutenção no mercado de trabalho, designadamente através da:

- a. crescente inclusão das unidades curriculares *Opção UP* e *Desenvolvimento Pessoal/Competências Transversais e Transferíveis* nos planos de estudos das formações (com o objetivo de a médio prazo seja a regra nos planos); e
 - b. criação do Passaporte Académico, um instrumento inovador que permite aos estudantes realizar parte dos créditos ECTS do seu plano de estudos através da participação em eventos científicos ou culturais considerados relevantes para a sua formação.
4. De destacar ainda o recentemente criado *Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto*, cofinanciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, através dos fundos «Next Generation EU», por via do qual a U.Porto celebrou múltiplos acordos de parceria comprovativos do interesse de empresas, centros de I&D, empregadores públicos e privados (incluindo autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais) em colaborar com a Universidade, especificamente em iniciativas que irão contribuir para aumentar a empregabilidade e capacitação dos estudantes para se manterem empregáveis ao longo da vida. De facto, um dos principais propósitos deste programa passa efetivamente pelo estímulo da empregabilidade dos seus participantes, seja através de ações de mentoria e partilha de experiências no seio das Faculdades participantes, seja pela criação de oportunidades de interação entre a academia e a sociedade civil, incluindo a realização de estágios e experiências em contexto real.
 5. A preocupação da U.Porto com a formação dos estudantes em proximidade ao mercado de trabalho, especialmente se adquirida em contexto profissional, e, de resto, extensível aos seus vários níveis de formação. Destaca-se o caso dos segundos ciclos de estudos, que em muitos casos antecedem a entrada no mercado de trabalho, em cujos planos de estudo se contempla, em grande parte dos casos, a possibilidade de os estudantes realizarem estágio ou projeto (em alternativa a dissertação).
 6. De notar ainda que a U.Porto vai fazendo uma monitorização cuidada da sua oferta formativa, procurando ajustá-la não só aos novos avanços e desafios da ciência e da investigação nos vários domínios do saber mas, também, às necessidades do mercado de trabalho e aos novos perfis de trabalhadores que se vão desenhando. Nesse sentido, e conforme é exigência dos próprios processos de acreditação de novos ciclos de estudos, a reflexão e posterior preparação de novas formações conferentes de grau é acompanhada da discussão e análise dos dados sobre a expectativa de empregabilidade dos seus diplomados, recorrendo-se a diversas fontes de informação, incluindo dados próprios recolhidos e tratados pelos serviços



centrais da Reitoria e/ou das Faculdades (de forma a atenuar as desvantagens de cada uma dessas fontes, conforme referido no próprio relatório).

7. De notar ainda que a U.Porto tem o seu sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES que, entre outros aspetos, produz relatórios anuais de avaliação dos ciclos de estudos que incluem informação sobre a empregabilidade dos diplomados dessa formação.
8. De registar igualmente que nos últimos anos a U.Porto tem aumentado e diversificado a sua oferta formativa em áreas que vão ao encontro das necessidades do mercado referidas no relatório, salientando-se o reforço de vagas no primeiro ciclo em Engenharia Informática e de Computação e a criação do primeiro ciclo em Inteligência Artificial e Ciência de Dados.
9. Não obstante, considera-se que a referida *"inexistência de um quadro regulatório da monitorização da empregabilidade com regras comuns de recolha, tratamento, reporte e publicitação da informação"* constitui, de facto, um constrangimento a uma recolha e tratamento harmonizados e comparáveis entre as várias instituições de ensino superior nacionais que, entre outros aspetos, dificultam a análise mais detalhada da oferta formativa a nível regional e das necessidades do mercado de trabalho nessa área.
10. Como se conclui no relatório de auditoria em apreço, sem quadro regulatório *"fica prejudicada a comparabilidade da informação e limitada a eficácia dos sistemas de monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos e, conseqüentemente, o seu apoio à definição da oferta formativa dos ciclos de estudos"*.

Face ao que precede, concordamos com a conclusão da necessidade de serem definidos *"indicador(es) de empregabilidade que contemple(m) as suas múltiplas e complexas componentes, direcionado(s) para os ciclos de estudos, sob pena de serem defraudadas as expectativas dos candidatos ao ensino superior por não virem a alcançar o emprego esperado e de o investimento público na formação ser ineficiente"*, sendo necessário *"aprofundar as pertinentes, múltiplas e complexas componentes da empregabilidade dos diplomados e dos ciclos de estudos"*.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Reitor

António de Sousa Pereira

U.PORTO

UNIVERSIDADE DO PORTO. REITOR
Praça Colégio Tereza, 4099-002 Porto
TEL. +351 22 040 8022. FAX +351 22 040 8187
Email: reitor@reLup.pt

Instituto Politécnico de Beja

De: Silvína dos Anjos Pimenta Marques Maia Ferro Palma <sfpalma@ipbeja.pt>
Enviado: 21 de junho de 2022 22:24
Para: Tribunal de Contas - DAVI
Cc: Maria de Fátima Nunes de Carvalho; Rogério Manuel Ferrinho Ferreira
Assunto: Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudo do Ensino Superior

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exma. Senhora Dra. Conceição Botelho dos Santos

Na sequência do recebimento relativo ao Processo n.º26/2020-AUDIT, cujo assunto é **Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudo do Ensino Superior**, em consonância com o relatado pela equipa auditora, o Gabinete de Inserção na Vida Ativa (GIVA), apresenta o seguinte parecer, relativo ao ponto 5. Projeto de recomendações:

- a) Que se diligencie pela correção das insuficiências identificadas pela auditoria, designadamente as relacionadas com a informação necessária à melhor definição da oferta formativa dos ciclos de estudos;

Consideramos que deverá haver uma estreita articulação entre as IES e Entidades empregadoras no sentido de ajustar a oferta formativa e as necessidades do mercado de trabalho, no entanto não descurando a localização geográfica onde se inserem cada uma das IES, visto o IPBeja se localizar numa região de baixa densidade populacional, acentuando desigualdades regionais que poderão constringer o acesso à oferta formativa, relativamente ao número de vagas a perspetivar para os ciclos de estudo.

- b) Que se promova a definição de um quadro regulatório para monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos, com regras comuns de recolha, tratamento, resposta e publicação da informação;

Em concordância com a necessidade de uma monitorização da empregabilidade nos ciclos de estudo de formação inicial, designadamente os cursos de licenciatura e de mestrado, alinhada na definição de um quadro regulatório, com regras comuns de recolha, tratamento, reposte e publicação da informação, de forma a disponibilizar informação aos candidatos e que não venha a defraudar as suas expectativas, aquando ingresso no ensino superior. Com a existência de um quadro regulatório da monitorização da empregabilidade aplicado às IES, irá permitir um sistema de monitorização de comparabilidade de informação, relativamente à oferta formativa dos ciclos de estudo existentes.

- c) Que se promova a transparência do investimento público na formação de diplomados e na melhoria da sua empregabilidade;

Quanto aos indicadores relativos à formação dos diplomados são consideradas as informações reportadas pela IES relacionadas com custos com pessoal do quadro, assim como a afetação de verbas a programas de promoção da empregabilidade, que nos são solicitadas pela tutela.

Com os melhores cumprimentos,
Pró-Presidente para a Avaliação e Qualidade
Prof. Silvína Ferro Palma

Instituto Politécnico de Lisboa



Exm^a. Senhora
Auditora-Coordenadora do Tribunal de Contas
Dr^a Conceição Botelho dos Santos

Av. da República, nº 65
1050-100 LISBOA

Sua referência:

Of. N.º21254

Sua comunicação:

2022.06.06o

Nossa referência:

PL 52022JUN23 nº 18_000898

Data:

ASSUNTO: **Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior.**

Exm. Sra. Dra. Conceição Santos

Junto envio a V. Ex^a, em anexo, os comentários e contributos por parte do Politécnico de Lisboa, referentes ao Relatório de Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior.

Agradecemos ao Tribunal de Contas esta importante análise sobre a empregabilidade e a oportunidade de pronúncia por parte do Politécnico de Lisboa.

Com os meus melhores cumprimentos,

Elmano Margato

O PRESIDENTE do IPL

Elmano Margato

Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)

Na resposta indicar a referência e a data deste documento

Anexo: O mencionado no texto

**Contributos do Politécnico de Lisboa relativamente ao Relato de Auditoria
"Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior", Processo n.º
26/2020- AUDIT**

Relativamente ao Relato de Auditoria em causa, apraz-nos registar a detalhada, esclarecida e esclarecedora análise promovida pelo Tribunal de Contas. A visão imparcial e objetiva consumada neste relato é relevante para a análise do tema em causa pelas instituições de Ensino Superior, pelo Ministério de tutela e por toda a sociedade que pretende que a formação ministrada no Ensino Superior vá ao encontro das necessidades de diplomados no país e também no espaço Europeu.

Os comentários que se explanarão de seguida pretendem transmitir ao Tribunal de Contas a visão do Politécnico de Lisboa sobre o tema em análise. É uma visão que tem como foco uma perspetiva diferente, a de uma Instituição de Ensino Superior que forma diplomados, mas que pretende completar construtivamente o Relato de Auditoria.

1. É evidenciada no relatório a diferença entre os dados de desemprego disponibilizados pelo IEFP e pelo INE. Tal demonstra que as decisões estruturantes para o Ensino Superior, como são a atribuição de vagas nos Concursos Nacionais, de Acesso se baseiam em indicadores frágeis. Deveriam ser definidos indicadores objetivos e transversais nesta área. Deveria ser também implementado pela Tutela a recolha de informação sólida sobre os níveis de desemprego em cada curso. Esta indicação não se deveria resumir à dicotomia empregado/desempregado mas avaliar também se a área em que o diplomado está empregado está relacionada com o seu curso e o nível de qualidade desse emprego (remuneração, contrato, regalias, etc.). Este seguimento poderia ser uma extensão natural do sistema RAIDES implementado pela DGEEC.
2. Os dados de empregabilidade são utilizados para a definição de vagas iniciais do Concurso Nacional de Acesso e estas vagas são definidas cada ano através de despacho publicado tipicamente em junho. No entanto, e por essa altura, as Instituições estão já a planear o novo ano letivo e foi já realizada a divulgação dos cursos a funcionar. Também as famílias recebem assim escassa informação sobre os novos cursos, autorizados imediatamente antes do processo de candidatura dos alunos ao Ensino Superior. Seria factor de bom planeamento e estruturante para as

Instituições que o Despacho com as orientações e fixação das vagas fosse publicado atempadamente. Em Outubro do ano anterior seria a data ideal de publicação para que as Instituições conseguissem submeter os novos cursos ao processo de acreditação pela A3ES e estes iniciassem o seu funcionamento no ano letivo seguinte.

3. As vagas definidas para cada ano, e no âmbito do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, tem em conta a distribuição das Instituições do Ensino Superior (IES) no território nacional. Procura até promover a coesão territorial o que é meritório. No entanto não tem em conta a distribuição do tecido empresarial a nível nacional. Seria importante encontrar um equilíbrio nestes dois fatores, determinantes na empregabilidade.
4. A opção por áreas de alta ou baixa empregabilidade é razoavelmente determinada nas escolhas dos estudantes logo no ingresso no Ensino Secundário. A escolha da área a seguir no 10º ano de escolaridade determina as disciplinas a frequentar e as provas específicas a realizar para acesso ao Ensino Superior. Seria importante uma intervenção a nível de informação e esclarecimento dos alunos e famílias neste ponto de decisão. Seria também aconselhável uma redução das áreas do Ensino Secundário de modo a não espalhar demais a escolha dos cursos possíveis no Ensino Superior, atendendo às evoluções societárias que se refletem na empregabilidade dos cursos.
5. A cooperação e racionalização de meios formativos entre IES deveria ser reforçada. Atualmente as IES competem entre si pelos mesmos alunos. Apenas mecanismos eficazes e operacionais de valorização da colaboração institucional poderão alterar este comportamento gerador de desperdício de meios. A colaboração institucional poderia ser também um reforço da coesão territorial.
6. A classificação atualmente utilizada para os cursos do Ensino Superior baseia-se na Classificação Nacional de Educação e Formação. Esta classificação é também utilizada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) na classificação das áreas dos cursos e por outras organizações. Será de salientar que esta classificação foi concebida para a Formação Profissional e a sua última revisão data de 2005. São evidentes as suas lacunas temporais e estruturais quando a sua utilização é estendida ao Ensino Superior. Seria de ponderar a conceção de um referencial adequado à classificação das áreas dos cursos do Ensino Superior em articulação com as melhores práticas Europeias.
7. Os dados de empregabilidade divulgados na plataforma "Infocursos" sofreram uma quebra metodológica quando terminaram muitos dos Mestrados Integrados. Quando



da transformação destes cursos em Licenciaturas e Mestrados foram retirados da plataforma os dados relativos aos Mestrados Integrados até aí em funcionamento. Estes dados são importantes e deveriam ser mantidos. Porque são dados de referência para as formações em causa e porque estes diplomados existem e é essencial acompanhar a sua dinâmica no mercado de emprego. Em suma, a extinção de um determinado curso superior não deveria determinar imediatamente o seu desaparecimento das estatísticas oficiais.

8. É também referida a dificuldade em entender os diferentes perfis de competência dos diplomados, nomeadamente do subsistema Politécnico e do subsistema Universitário. Efetivamente a ação meritória da A3ES na acreditação dos cursos tem originado, devido às exigências convergentes para os dois subsistemas, uma inevitável convergência de perfis dos cursos no Ensino Superior. Torna-se assim evidente a irrelevância do espartilho legal entre os sistemas Politécnico e Universitário que deveria ser substituído por avaliação das capacidades de ensino, investigação e cooperação com a sociedade das Instituição de Ensino Superior.
9. Parece-nos também relevante que o processo de acreditação de cursos se possa suportar em pareceres de empresas de referência, abordando a relevância para o mercado dos futuros diplomados do curso e da sua possível empregabilidade. Estes pareceres não deverão ser vinculativos.
10. A ligação dos cursos à empregabilidade poderia ser sustentada em medidas mais efetivas de colaboração entre as IES e as empresas. Tal permitiria a permeação das boas práticas das IES para as empresas e vice-versa. Uma primeira medida operacional, de rápida e fácil implementação, seria a realização de licenças sabáticas dos professores nas empresas e de colaboração dos quadros das empresas na lecionação em IES. Seria um programa de colaboração mútua com troca de docentes e quadros entre empresas e instituições.
11. Seria também interessante avaliar a "durabilidade temporal" das competências fornecidas pelos vários ciclos de estudo. Ou seja, a necessidade, ou não, de atualização dos diplomados face à formação recebida. Acreditamos que esta será uma necessidade razoavelmente transversal aos ciclos de estudo. Deveriam ser implementados programas consolidados de formação de adultos com atribuição de dotação específica às IES para esta importante missão. Seria a implementação sólida do modelo de formação ao longo da vida, garante da atualização de conhecimentos e manutenção da empregabilidade.



Estamos obviamente ao dispor de V. Exas. para colaborações institucionais relevantes para a melhoria do Ensino Superior em Portugal.

Lisboa, 22 de junho de 2022

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)



Instituto Politécnico de Portalegre

De: Secretariado da Presidência IPPortalegre
<secretariado.presidencia@ipportalegre.pt>
Enviado: 22 de junho de 2022 17:00
Para: Tribunal de Contas - DAVI
Cc: 'José Manuel Gomes'
Assunto: Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior - Procº nº
26/2020-AUDIT (DA VI)

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas,

Da leitura do relato da auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior, promovido pelo Tribunal de Contas, encarrega-me o Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, Professor Luís Loures, de transmitir o seguinte:

“•Na fase de execução da auditoria procedeu-se à recolha de informação junto das IES, MCTES, DGES, DGEEC, A3ES, IEFP, o que julgamos adequado, uma vez que nos parecem ser as entidades detentoras de conhecimento sobre esta matéria e, também, as principais interessadas na problemática da empregabilidade dos ciclos de estudos do ensino superior.

- Foram identificados e considerados, nesta auditoria, diversos pareceres, estudos e recomendações produzidos nos últimos anos, sobre esta temática (anexo 4). Na execução da auditoria foi analisado em que medida as recomendações proferidas naqueles documentos foram implementadas e quais os efeitos resultantes da sua aplicação.
- A auditoria incidiu sobretudo sobre os critérios adotados e aplicados a ciclos de estudos de licenciatura, nomeadamente definição da oferta formativa e definição de admissões anualmente tendo como base a monitorização da empregabilidade usada no CNA.
- As conclusões apresentadas (118 e seguintes) respondem aos objetivos definidos para esta auditoria.
- As conclusões da auditoria são fundamentadas numa análise contextualizada da situação, sendo enquadradas e suportadas por outros estudos, normativos e pareceres já produzidos sobre esta matéria.
- As conclusões da auditoria são coincidentes com o conhecimento e perceção que temos desta matéria, designadamente no que respeita a:

“(…) o indicador «Nível de desemprego de um ciclo de estudos» é relevante para a tomada de decisão das entidades envolvidas na definição da oferta formativa, mas baseia-se apenas nos diplomados desempregados inscritos nos centros de emprego do IEFP quando nem todos os procuram (...). Nestas circunstâncias, o indicador é permissivo à abertura de vagas e de ciclos de estudos com desemprego relevante e não confere a eficácia requerida à definição da oferta formativa.” (122)

“Acrece que não existe um indicador de empregabilidade dos ciclos de estudos para apoiar a definição da oferta que forneça informação crítica sobre a situação profissional dos seus diplomados (e.g. empregados, ou não, nas suas áreas de formação; empregos menos qualificados ou menos exigentes em termos de competências).” (123)

“(…) as IES desenvolveram, através de estruturas próprias, ações para apoiar a inserção dos seus diplomados no mercado de trabalho e recolheram, trataram e divulgaram a informação sobre o seu emprego, percurso profissional e inserção no mercado de trabalho. A monitorização da empregabilidade assente nessa informação incide, em geral, sobre um ano, varia de IES para IES,

é apresentada sob diversas formas (...) e é de importância estratégica para as IES, mas não permite uma visão global da empregabilidade dos ciclos de estudos.” (128)

“Essa variedade resulta da inexistência de um quadro regulatório da monitorização da empregabilidade com regras comuns de recolha, tratamento, reporte e publicitação da informação. Sem esse quadro, fica prejudicada a comparabilidade da informação e limitada a eficácia dos sistemas de monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos e, consequentemente, o seu apoio à definição da oferta formativa dos ciclos de estudos.” (129)

- A monitorização da empregabilidade apresenta insuficiências, não sendo a sua aplicabilidade transversal a todos os ciclos de estudos, nomeadamente CTeSP, tendo maior relevância na definição de admissões no CNA.
- Contudo o indicador fornecido sobre o nível de desemprego na definição de admissões e oferta formativa de ciclos de estudos de licenciatura no CNA, revela insuficiências, os dados disponibilizados não são a realidade a 100%, uma vez que o indicador apenas revela os desempregados diplomados que se tenham inscrito no IIEFP, o que não revela todos os outros diplomados que ainda não se inscreveram ou recém-diplomados que trabalham em áreas completamente diferentes ou que saíram do país e que não se refletem na taxa de empregabilidade, gerando divergências entre o indicador do IIEFP e do INE.
- As recomendações produzidas (132), são pertinentes e ajustadas às fragilidades e conclusões identificadas.”

Com os melhores cumprimentos,

Inês Bilé
Secretariado da Presidência



Rua do Município, 11 | 730 0-130 Portalegre
T +351 245 300 500 | F +351 245 330 333 | E geral@ipportalegre.pt
www.ipportalegre.pt



Fomenta, incentiva e é através de múltiplos serviços e ferramentas, o acesso à educação,
através de ações em todas as áreas do conhecimento Politécnico de Portalegre.

 **Perce no ambiente antes de imprimir este e-mail.**



Instituto Politécnico de Viseu

De: Instituto Politécnico de Viseu <ipv@sc.ipv.pt>
Enviado: 22 de junho de 2022 20:03
Para: Tribunal de Contas - DAVI
Cc: José Santos Costa; Helena Vala
Assunto: Relato de auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior (Proc.º 26/2020-Audit)
Anexos: Relato_Empregabilidade_Proc.26_2020_Audit.pdf; Of_S_21192_2022.pdf
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exma. Senhora
Dr.ª Conceição Botelho Santos
Auditor Coordenador

Em referência ao assunto em epígrafe, vimos informar V. Ex.ª que o mesmo mereceu o melhor acolhimento por parte deste Instituto.

Gostaríamos, no entanto, de tecer algumas considerações, nomeadamente, na questão de não considerar fiável a utilização dos dados do IEFP para monitorização dos dados dos diplomados desempregados, deduz-se que a monitorização nas IES, sem recurso aos dados do IEFP, careceria de um gabinete dedicado e com recursos afetos. Ora tal investimento torna-se muito difícil na atual situação financeira, visto que se as fontes de financiamento europeias e nacionais existem, conforme mencionado no relatório em apreço, mas não chegam por via direta às IES e só, eventualmente, por via de complexas candidaturas indiretas que se esgotam no cumprimento de múltiplos outros indicadores para serem financiadas.

Assim, ainda que as IES criem os Sistemas de Inserção da Vida Ativa e *Alumni*, a monitorização dos diplomados será, nos moldes atualmente disponíveis, sempre difícil, dependendo do interesse e vontade dos diplomados se manterem ou não ligados à IES por essas vias, sendo que, como é sabido, muitos mudam de e-mail, emigram e não respondem aos inquéritos que lhes são enviados para aferir a qualidade nas IES. Deste modo, na sequência do diagnóstico feito e com o qual concordamos, solicita-se a melhor atenção para o desenho de medidas, de preferência não onerosas, a implementar nas IES.

Subscrevemos as propostas já feitas do uso de indicadores prospetivos para adequar o número de vagas (observação/sugestão do CCISP, pág. 23 do Relato de Auditoria) ou da criação de um veículo nacional capaz de recolher, tratar e divulgar dados credíveis e globais sobre a empregabilidade das diversas formações (observação/sugestão da DGEEC, pág. 23 do Relato de Auditoria).

Mais se atente à dificuldade de certas IES implementarem estudos de mercado, com vista à criação de novos Ciclos de estudo, ainda mais quando, o próprio plano estratégico da A3ES 2021-202, de outubro de 2021, refere *“sabendo-se que muitas das atuais profissões caminharão para uma situação de obsolescência no final de alguns (poucos) ano, mas conhecendo-se ainda pouco das exigências das novas profissões que aparecerão no futuro”* e que *“o número de profissões que os atuais jovens terão de abraçar ao longo das respetivas vidas, de acordo com fontes diversas, podem atingir entre 20 e 30 novas e diferentes atividades ou empregos”*, constatações que obscurecem o planeamento e a prospeção de mercado às IES.

Em conclusão, destacamos a recomendação proposta (em projeto) pelo Tribunal de Contas ao MCTES para que *“promova a definição de um quadro regulatório para a monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos, com regras comuns de recolha, tratamento, reporte e publicitação da informação”*.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do IPV
Professor Doutor José dos Santos Costa



Presidência
Instituto Politécnico de Viseu
Av. Coronel José Maria Vale de Andrade
3504-510 Viseu
Tel. 232480703/4
gps 40° 38' 48.18" N 7° 55'

Instituto Nacional de Estatística



Fxmo. Senhor
Diretor-Geral do
Tribunal de Contas
Mestre Fernando José de Oliveira Silva
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

N/REF^o: 112/CD/2022

N/PROC^o: E.7

DATA: 2022/06/22

ASSUNTO: Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior

Em resposta ao solicitado pelo Vosso ofício nº 21238/2022, de 06/06/2022, com a referência nº 26/2020-Adit (DA VI) sobre o assunto em epígrafe, junto enviamos parecer do INE.

O relatório de auditoria “Empregabilidade dos ciclos de estudos do Ensino Superior” visa examinar se a empregabilidade é considerada na definição da oferta formativa dos ciclos de estudos de formação inicial das Instituições de Ensino Superior (IES) e se a sua monitorização é eficaz. Nesse sentido são analisados quatro indicadores selecionados para monitorização do desemprego e das ofertas de emprego dos diplomados, calculados com informação da DGEEC/DGES e do IEFP.

Relativamente ao INE, são feitos dois tipos de referências:

1. **Dados estatísticos de contexto e para confronto com outras fontes**, designadamente taxas de emprego dos jovens 20-34 anos que não estão em educação ou formação, por sexo, em 2020 – dados do Inquérito ao Emprego que não confirmamos (parágrafo 29) – e população desempregada por nível de escolaridade completo, em 2020 (em comparação com dados do IEFP) – dados do Inquérito ao Emprego que confirmamos (parágrafo 62).

Parágrafo 29

Não chegamos aos valores constantes no Gráfico 1 – Critério de referência da UE: 82% de diplomados empregados (20-34 anos), em 2020.



Através do cálculo (População empregada dos 20-34 anos com ensino superior / População total dos 20-34 anos com ensino superior) x 100, obtemos o valor de 74,9% para 2020 (contra os 75,7% apresentados no gráfico) e de 79,6% para 2010 (contra os 80,6%).

Considerando o rácio (População empregada dos 20-34 anos com ensino superior e que não está em educação ou formação / População total dos 20-34 anos com ensino superior que não está em educação ou formação) x 100, obtemos 85,3% para 2020 e 87,3% para 2010.

Considerando os anos 2017-2019, cf. nota de rodapé (18), em que é indicado "..., no máximo três anos antes do ano de referência", os valores obtidos são igualmente diferentes.

Fica a dúvida sobre qual a forma de cálculo utilizada no indicador apresentado no Gráfico 1.

2. **Referência à necessidade de articulação da DGEEC/DGES com o INE** para suprir as necessidades de informação para monitorização da empregabilidade dos ciclos de estudos do ensino superior:

- “Foi encetada uma discussão com o INE sobre a possível articulação das bases de dados para consolidar e harmonizar as atualmente disponíveis, cruzar as da Administração Pública e garantir o registo de indicadores e empregabilidade mais fidedignos e atualizados que aqueles que são garantidos por inquérito” (parágrafo 75c).
- “Tais insuficiências não permitem conhecer o número de diplomados desempregados e dos empregados, com referência à qualidade do seu emprego, e, apesar dos avanços da última década, a informação essencial à formulação de indicadores sobre a empregabilidade que contemplem as suas múltiplas e complexas componentes, permanece crítica. Contudo, ações em curso, como projetos europeus e diligências junto do INE, poderão contribuir para mitigar essas insuficiências” (parágrafo 124).

Sobre este ponto, confirma-se que, conforme recomendado, houve efetivamente contactos da DGEEC com o INE no sentido de verificar que fonte de dados ou operação estatística permitiria fazer o cálculo dos indicadores de empregabilidade pretendidos para os estudantes do ensino superior após terminados os estudos, em alternativa ao que é feito atualmente com informação do IEFP.



Acrece que, estando o INE a construir uma Infraestrutura Nacional de Dados (IND), que se pretende venha a integrar informação de natureza administrativa muito detalhada e cobrindo várias áreas, e tendo as Universidades e/ou a DGEEC os registos dos estudantes inscritos por estabelecimento de ensino e ciclo de estudos, aqueles indicadores poderiam vir a ser construídos procedendo-se ao acompanhamento no tempo, pelo período considerado relevante, daqueles estudantes. Deste modo, poder-se-ia a conhecer a sua condição perante o trabalho (empregado, desempregado ou inativo) e a sua situação laboral, no caso dos empregados, com informação disponível na IND ou através da administração de um inquérito específico, à semelhança do que se faz com o *Careers of Doctorate Holders*, para os Doutorados.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

**Francisco
Lima**



Assinado digitalmente por Francisco Lima
em 2025.01.08 às 10:00:00. O Conselho Diretivo
do Instituto Nacional de Estatística, em Portugal, emite este documento digitalmente.
Data: 2025.01.08 10:00:00 (UTC+01:00)

Francisco Lima
Presidente

Direção-Geral do Ensino Superior

DGES Direção-Geral do Ensino Superior
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Exmo Senhor Diretor-Geral

Juiz Conselheiro Fernando de Oliveira Silva

Na sequência da receção do relatório com pedido de pronúncia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, remetido por esse Tribunal de Contas à Direção-Geral do Ensino Superior, relativamente à Auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudo do Ensino Superior (IES), que mereceu a nossa melhor atenção, gostaríamos de dar nota de que as recomendações propostas, vão no sentido dos esforços que estão a ser prosseguidos, sob orientação do MCTES, no sentido de ter em consideração a empregabilidade para a estruturação das ofertas formativas, estando em curso um conjunto de projetos nesse sentido, entre os quais destacamos, as iniciativas Impulso Jovens STEAM (que tem por objetivo promover e apoiar iniciativas orientadas exclusivamente para aumentar a graduação superior de jovens em áreas de ciências, tecnologias, engenharias, artes e matemática) e Impulso Adultos (que tem por objetivo reforçar e diversificar a formação pós-secundária, garantindo respetivamente a reconversão e atualização de competências através do desenvolvimento de soluções de qualificação flexíveis, de qualidade e capazes de dar resposta à transformação dos mercados de trabalho e aos novos requisitos da empregabilidade, reforçando a articulação com os sistemas de ciência e ensino superior na busca de soluções conjuntas que permitam potenciar quer a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho, quer novos arranjos colaborativos orientados pelo conhecimento científico), de que a DGES é entidade intermediária, ou o projeto *Skills 4 pós-Covid - Competências para o Futuro* - “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO Portugal, que se encontra concluído, e em que a Direção Geral do Ensino Superior participou como coordenador nacional do projeto, cujas recomendações, constantes no relatório publicado a 15.06.2022, estão em análise. Para além de outras iniciativas em curso, no âmbito da ação governativa do MCTES, em que a DGES não está diretamente envolvida.

Importa, no entanto, clarificar relativamente ao articulado do relatório remetido para pronúncia, o seguinte:

No parágrafo 55 é referido:

“55. Neste contexto, verificou-se que 28% das IES referiu articular-se para esse efeito. Porém, os acordos ou entendimentos não foram comunicados à DGES55.”;

Na nota 55 refere-se: “ 55 Cfr. DGES, e-mail de 14 de novembro de 2020.”

Importa referir que:

I. No email de 14/11/2020, para responder ao pedido de

“Cópia das comunicações do número de vagas enviadas à DGES pelas IES, acompanhada da respetiva fundamentação, nos termos do art.º 22.º do DP n.º 6343-C/2020, de 15 junho, e do entendimento firmado pelas IES e das decisões tomadas no âmbito do processo de coordenação (cfr. art.º 21.º).”

Foi explicado que compete às IES fixarem as vagas de acordo com os limites previstos na acreditação e com as orientações gerais estabelecidas pela tutela (despacho orientador).

Foi explicado todo o processo cuidadosamente e enviadas todas as comunicações, incluindo os ficheiros com as vagas, das IES à DGES.

No final foi referido que não foi recebida qualquer comunicação no âmbito do disposto no artigo 21.º do despacho n.º 6343-C/2020, de 15 junho.

Estranha-se por isso que no relatório agora em análise se refira ter-se verificado que 28% das IES referiu articular-se para esse efeito. Presume-se aqui que tenham retirado essa conclusão da análise das comunicações das IES. No entanto, julga-se não ter sido feita uma interpretação correta do âmbito da coordenação para efeitos da aplicação do despacho.

O artigo do despacho orientador para a fixação das vagas que define o âmbito e princípios da coordenação da oferta formativa é claro quando refere as situações de coordenação entre IES que possam estar abrangidas pelo referido despacho e que impliquem necessariamente uma comunicação à DGES:

- a) Quando está em causa a gestão do número máximo de vagas em conjunto em duas ou mais IES;
- b) Quando está em causa a gestão do número máximo de ciclos de estudos em conjunto em duas ou mais IES;
- c) Quando está em causa a abertura de vagas em dois ou mais ciclos de estudos similares de duas ou mais IES, todos com procura muito reduzida, sendo possível, mediante a tal coordenação, um dos ciclos em causa abrir vagas.

Ora, não houve, até ao momento, nenhuma coordenação de IES para que:

- a) Fosse gerido o número máximo de vagas em conjunto entre duas ou mais IES;
- b) Fosse gerido o número máximo de ciclos de estudos em conjunto entre duas ou mais IES;

- c) Na sequência de uma coordenação de IES, fossem abertas vagas num ciclo de estudos com procura reduzida de uma das IES envolvidas, havendo outro ciclo similar em circunstâncias idênticas de outra IES envolvida na coordenação que não abrisse vagas.

Não se percebe de todo como poderá ter-se chegado à conclusão de que 28% das IES referiu articular-se nos termos acima referidos, quando tal nunca aconteceu. Sempre foram fixadas e comunicadas as vagas em separado por cada instituição, tal como decorre de todas as comunicações enviadas.

Ao dispor para qualquer esclarecimento,

Com os mais respeitosos cumprimentos,

Maria da Conceição Bento Assinado de forma digital por Maria da
Conceição Bento
Dados: 2022.06.22 23:27:39 +0100

Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.

Diretora-Geral do Ensino Superior



Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

De: Nuno Rodrigues (DGEEC) <nuno.rodrigues@dgeec.medu.pt>
Enviado: 20 de junho de 2022 11:26
Para: Tribunal de Contas - DAVI
Assunto: RE: Relato de auditoria à Empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior (Proc.º 26/2020-Audit)

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exma. Senhora,
Dra. Conceição Botelho dos Santos,
Muito bom dia,

Não temos nenhuma proposta substancial de alteração ao relatório.
Mais informalmente, sugerimos apenas a alteração da designação da sigla "I&D" que está incorreta (página 2 do documento): em vez de "Investigação e Tecnologia" deve ser "Investigação e Desenvolvimento".

Obrigado

Melhores cumprimentos,

Nuno Rodrigues
Diretor-Geral

DGEEC

DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

não paramos
ESTAMOS ON

EDUCAÇÃO

CIÊNCIA

Av. 24 de Julho, n.º 134
1399-054 Lisboa, PORTUGAL
Tel: +351 213 949 200
www.dgeec.mec.pt

Esta mensagem destina-se a uso exclusivo do(s) destinatário(s) e poderá conter informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Caso a receba por engano, solicitamos que nos comunique por e-mail e elimine a mensagem do seu sistema sem a reproduzir. A leitura, retenção, divulgação, cópia, distribuição ou reencaminhamento são proibidas. | This message is intended for the exclusive use of the named addressee(s) and it may contain private, confidential or legally protected information. If you are not the intended recipient, please notify us by reply e-mail and delete this message from your system without retaining a copy. Any reading, retention, disclosure, copying, distribution or redirection is prohibited.

Necessita mesmo de imprimir este e-mail? Proteja o ambiente. | Do you really need to print this e-mail? Protect the environment.